SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2720

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 001/2020. Contratado: **Município de Água Santa, inscrito no CNPJ n° 92.406.495/0001-71.**O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C716A742

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA 001/2020

Portaria nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020.

NOMEIA RESPONSÁVEL PARA EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO GERENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS -CIRENOR.

Leomar José Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora abaixo relacionada:
LENARA BASSOLI SEGATTO cpf 030.238.530-45, como DIRETORA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 horas.
A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:587E6EC5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA 002/2020

Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020.

NOMEIA FARMACEUTICA DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS -CIRENOR.

Leomar José Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a servidora abaixo relacionada:
ALESSANDRA PIGOSSO cpf 025.009.200-03, como FARMACEUTICA, com carga horária de 10 horas semanais
A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E0D30C39

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 002/2020. Contratado: **Município de Barracão, inscrito no CNPJ n° 87.613.618/0001-05.**O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DA9899B8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 003/2020. Contratado: **Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ n° 87.613.600/0001-03.**O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 18.648,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.554,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7F82043B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 004/2020. Contratado: **Município de Capão Bonito do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.971/0001-00.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4EF31893

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 005/2020. Contratado: **Município de Caseiros, inscrito no CNPJ n° 90.483.058/0001-26.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F9B113FB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Rateio n° 006/2020. Contratado: **Município de Ibiaçá, inscrito no CNPJ n° 87.613.592/0001-03.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2197DACE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 007/2020. Contratado: **Município de Ibiraiaras, inscrito no CNPJ n° 87.613.584/0001-59.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 22.356,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.863,00 (um mil oitocentos e sessenta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A86C3EF6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 008/2020. Contratado: **Município de Lagoa Vermelha, inscrito no CNPJ n° 87.613.626/0001-51.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4AC61D12

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 009/2020. Contratado: **Município de Machadinho, inscrito no CNPJ n° 87.613.576/0001-02.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:BC67DE79

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 010/2020. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ n° 87.613.279/0001-67.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) a ser repassado em 12 (dose) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9D5256C0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 011/2020. Contratado: **Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ n° 87.613.568/0001-66.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO

NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F19D1891

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 012/2020. Contratado: **Município de Sananduva, inscrito no CNPJ n° 87.613.543/0001-62.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 35.592,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 2.966,00 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:80E9132F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 013/2020. Contratado: **Município de Santo Expedito do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.296/0001-56.**O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A9877461

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 014/2020. Contratado: **Município de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 14.664,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:269D3051

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 015/2020. Contratado: **Município de São João da Urtiga, inscrito no CNPJ n° 90.483.022/0001-65.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:83AF38B0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 016/2020. Contratado: **Município de São José do Ouro, inscrito no CNPJ n° nº87.613.550/0001-64.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 21.936,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.828,00 (um mil oitocentos e vinte e oito reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:72A183A3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 017/2020. Contratado: **Município de Tapejara, inscrito no CNPJ n° 87.615.449/0001-42.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 41.856,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:63BD6A39

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 018/2020. Contratado: **Município de Tupanci do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.320/0001-57.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:48CE5178

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 019/2020. Contratado: **Município de Vila Lângaro, inscrito no CNPJ n° 01.612.386/0001-55.** O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2020. Este contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:05C3A835

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 020/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 020/2020. Contratado: **Município de Água Santa, inscrito no CNPJ n°** 92.406.495/0001-71**.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Água Santa**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:CE9186E6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 021/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 021/2020. Contratado: **Município de Barracão, inscrito no CNPJ n° 87.613.618/0001-05.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Barracão**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:EBEEDAC6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 022/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 022/2020. Contratado: **Município de Cacique Doble, inscrito no CNPJ n° 87.613.600/0001-03.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Cacique Doble**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:38B348A6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 023/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 023/2020. Contratado: **Município de Capão Bonito do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.971/0001-00.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Capão Bonito do Sul**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7FED5BED

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 024/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 024/2020. Contratado: **Município de Caseiros, inscrito no CNPJ n° 90.483.058/0001-26.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Caseiros**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A6438275

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 025/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 025/2020. Contratado: **Município de Ibiaçá, inscrito no CNPJ n° 87.613.592/0001-03.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Ibiaçá**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1A06DE7C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 026/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 026/2020. Contratado: **Município de Ibiraiaras, inscrito no CNPJ n° 87.613.584/0001-59.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Ibiraiaras**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F1E70D40

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 027/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 027/2020. Contratado: **Município de Lagoa Vermelha, inscrito no CNPJ n° 87.613.626/0001-51.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Lagoa Vermelha**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:A442003D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 028/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 028/2020. Contratado: **Município de Machadinho, inscrito no CNPJ n° 87.613.576/0001-02.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Machadinho**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C2E0DEEF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 029/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 029/2020. Contratado: **Município de Maximiliano de Almeida, inscrito no CNPJ n° 87.613.279/0001-67.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Maximiliano de Almeida**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DF8ADE8E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 030/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 030/2020. Contratado: **Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ n° 87.613.568/0001-66.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Paim Filho**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:25F35ADB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 031/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 031/2020. Contratado: **Município de Sananduva, inscrito no CNPJ n° 87.613.543/0001-62.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Sananduva**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:790EBBEA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 032/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 032/2020. Contratado: **Município de Santo Expedito do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.296/0001-56.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Santo Expedito do Sul**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:BD79843D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 033/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 033/2020. Contratado: **Município de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Santa Cecília do Sul**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:66D7334B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 034/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 034/2020. Contratado: **Município de São João da Urtiga, inscrito no CNPJ n° 90.483.082/0001-65.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **São João da Urtiga**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:F3D6E019

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 035/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 035/2020. Contratado: **Município de São José do Ouro, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **São José do Ouro**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6A16CC97

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 036/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 036/2020. Contratado: **Município de Tapejara, inscrito no CNPJ n° 87.615.449/0001-42.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Tapejara**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:FD388514

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 037/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 037/2020. Contratado: **Município de Tupanci do Sul, inscrito no CNPJ n° 90.484.320/0001-57.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Tupanci do Sul**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8785AC2D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 038/2020

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2020 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o município agora identificado:
Contrato de Adesão n° 038/2020. Contratado: **Município de Vila Lângaro, inscrito no CNPJ n° 01.612.386/0001-55.**Contrato de adesão que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR**, e o município de **Vila Lângaro**, visando o estabelecimento de ações conjuntas em todas as áreas de atuação previstas no estatuto, com ênfase à saúde pública local e regional e aquisição de medicamentos. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2C4F4FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. REVERSÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF. REVERSÃO DE EQUIPAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 1171, centro, nesta cidade de Alegria - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I nº 1093889011 e CPF 026.861.910-74, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Nº 1070, Centro, município de Alegria – RS, pela presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **AGROPECUÁRIA SANTA LUZIA,** que no ano de 2008, através da alteração contratual n° 06, passou a se chamar **AGROLEITE SANTA LUZIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 69.231.413/0001-83, com sede em local incerto e não sabido, representada por seu sócio Sr. **LÍDIO CLÁUDIO REZENDE,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.073.508-90 e portador do RG nº 9.928.863-SSP/RS, da mesma forma, com endereço em local incerto e não sabido, quanto à reversão ao patrimônio do Município, dos equipamentos postos no interior do imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), registrado na matrícula n° 10.258, do Registro de Imóveis de Três de Maio/RS, localizado na Rua Santo Ângelo, n° 15, neste Município de Alegria, que fora formalizada pela Lei Municipal n° 1.065/2007, diante do descumprimento do insculpido no art. 2° da mencionada Lei. A reversão se dá com autorização das Leis Municipais n° 1.856 e n° 1.857 ambas de 13 de novembro de 2019. Desta forma, decorridos 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Edital, o Município de Alegria/RS está autorizado a promover a incorporação dos equipamentos ao seu patrimônio.

Alegria, RS, 02 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:03B23E33

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. REVERSÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF. REVERSÃO DE EQUIPAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 1171, centro, nesta cidade de Alegria - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I nº 1093889011 e CPF 026.861.910-74, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Nº 1070, Centro, município de Alegria – RS, pela presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **LACTOALIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.896.061/0001-89, com sede em local incerto e não sabido, representada por seu sócio Sr. **MAURI APARECIDO CALLIARI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 299.622.349-72 e portador do RG nº 1.084.680-3 SSP/RS, da mesma forma, com endereço em local incerto e não sabido, quanto à reversão ao patrimônio do Município, dos equipamentos postos no interior do imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), registrado na matrícula n° 10.258, do Registro de Imóveis de Três de Maio/RS, localizado na Rua Santo Ângelo, n° 15, neste Município de Alegria, que fora formalizada pela Lei Municipal n° 1.065/2007, diante do descumprimento do insculpido no art. 2° da mencionada Lei. A reversão se dá com autorização das Leis Municipais n° 1.856 e n° 1.857 ambas de 13 de novembro de 2019. Desta forma, decorridos 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Edital, o Município de Alegria/RS está autorizado a promover a incorporação dos equipamentos ao seu patrimônio.

Alegria, RS, 02 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:19E9845C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias do Município de Alegria -RS, durante o ano/exercício de 2020, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição do Município para abastecimento de seus veículos e máquinas rodoviárias, numa distância máxima de até 5 km do parque de máquinas.Pregão Presencial nº 036/2019. Vigência – A contar da assinatura até do contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020.Valor de Óleo Diesel Comum, R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Gasolina Comum, R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e Óleo Diesel S 10, R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor dos combustíveis R$ 603.300,00 (seiscentos e três mil e trezentos reais). **Contratada**:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA, CNPJ 06 211 571/0002-32. Data: 02.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0E908E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2959/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vera Lúcia Alves Fraga da Rosa, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 04 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:53AA24BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2959/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vera Lúcia Alves Fraga da Rosa, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 04 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CBE2225F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2991/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Anelise dos Santos Assumpção, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 05 de dezembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FA115F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2992/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ana Paula Domingues Maia, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 11 de dezembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6981D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2993/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kethleen Bauer Mendes, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 11 de dezembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:263D668A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3072/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tais Rodrigues de Azevedo, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:65F34000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3007/2019

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 827/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Daiane Soares Sala, Secretaria de Escola, Matrícula Funcional n° 2003101881, Gratificação de Atividade de

Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 84 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 03 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:900A0B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3029/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Dhara Vargas dos Santos, aprovada em 99º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F8605F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 161/2019, Processo Administrativo nº 11.171/2018, Pregão Eletrônico - registro de preços N° 021/2018, ata de registros de preços Nº 030/2019 da cidade de Osasco/ SP, e RPO processo administrativo nº 42393/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 114/2019 da cidade de Alvorada/ RS.

Objeto: Aquisição de tênis escolar, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/RS, descritas no Anexo I, Lote II do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 - item 1: Tênis com velcro e item 2: Tênis com cadarço. Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 - Ata de Registro de Preços nº. 030/2019 do município de Osasco/SP e seus Anexos.

Contratada: ZERAPH COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI

Valor total do contrato é de R$ 758.642,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	11507	PAR	R$53,00	R$609.871,00
Produto:TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO				

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	2807	PAR	R$53,00	R$148.771,00
Produto:TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO				

Alvorada, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:6D344E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

Objeto:
Cursos In Company: - Gestão e Fiscalização de Contratos. Local: ACIAL - Rua Piauí, n° 429, Alvorada/RS. Data 19/12/2019. - Registro de Preço - Gestão e Fiscalização da Ata. Local: Câmara de Vereadores - Rua Contabilista Vitor Brum, 160 - Bela Vista, Alvorada/RS. Data 20/12/2019 – SMS.

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Alvorada, 03 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:051E973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2019

Objeto:
Cursos In Company: - Gestão e Fiscalização de Contratos. Local: ACIAL - Rua Piauí, n° 429, Alvorada/RS. Data 19/12/2019. - Registro de Preço - Gestão e Fiscalização da Ata. Local: Câmara de Vereadores - Rua Contabilista Vitor Brum, 160 - Bela Vista, Alvorada/RS. Data 20/12/2019 – SMF.

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Alvorada, 03 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:89750109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

Objeto:
Cursos In Company: - Gestão e Fiscalização de Contratos. Local: ACIAL - Rua Piauí, n° 429, Alvorada/RS. Data 19/12/2019. - Registro de Preço - Gestão e Fiscalização da Ata. Local: Câmara de Vereadores - Rua Contabilista Vitor Brum, 160 - Bela Vista, Alvorada/RS. Data 20/12/2019 – SMED.

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Alvorada, 03 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:37DE5A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 159/2019, Processo Administrativo nº 23034.050192/2018-41, Pregão Eletrônico - registro de preços N° 11/2019, ata de registros de preços Nº 7/2019 do FNDE, e RPO processo administrativo nº 43711/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 113/2019 da cidade de Alvorada/ RS.

Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar Ore 3, para atender a demanda do transporte escolar deste Município de Alvorada. Através de adesão a Ata 007/2019 do Pregão Eletrônico 11/2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor total do contrato é de R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	R$247.950,00	R$247.950,00
Produto: ÔNIBUS ESCOLAR				
Complemento:	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.		

Alvorada, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:A79AB8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 167/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 167/2019, Pregão Presencial - registro de preços N° 301/2019, ata de registros de preços Nº 623/2019 da Prefeitura de Gravataí RS, e RPO processo administrativo nº 44942/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 118/2019 da cidade de Alvorada/ RS.

Objeto: Aquisição de 70 lousas digitais oriundas do RP 623/2019, PP301/2019 da Prefeitura de Gravataí RS.
Contratada: SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA

Valor total do contrato é de R$ 2.222.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid	Quantidade	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	LOUSA DIGITAL	UN	70	R$31.750,00	R$2.222.500,00

Alvorada, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9DB55C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3399

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - FMMUTT - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito - FMMUTT - para desenvolver atividades relacionadas ao custeio e investimentos em mobilidade urbana, controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público, e trânsito no Município de Alvorada vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º. Constituem receitas do FMMUTT:
I - dotações orçamentárias;
II - receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no Município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
III - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;
IV - créditos suplementares especiais;
V - recursos repassados pela União ou por Governos Estaduais;
VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
VII - Compensações financeiras exigidas de empreendimentos imobiliários geradores de atração de demanda.

Art. 3º. Os recursos do FMMUTT poderão ser aplicados para as seguintes finalidades:
I - financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito; Ver tópico
II – obras, aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para: planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público, do trânsito e qualificação da mobilidade urbana no Município;
III - contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público, trânsito e mobilidade urbana no Município;
IV - implementação de programas visando à melhoria da qualidade da mobilidade urbana e dos sistemas de transporte público e trânsito no Município;
V - desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de mobilidade urbana, transporte público e trânsito no Município;
VI - investimentos em obras de infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, mobilidade urbana, transporte público e trânsito no Município;
VII - investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito no Município;
VIII - desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação no Município;
IX - custeio e investimento em outras atividades e obras associadas à mobilidade urbana, circulação, ao transporte público e ao trânsito no Município;
X – subsídios e subvenções, observando sempre os princípios da isonomia e da modicidade tarifária, de modo a evitar que o custo de isenções onere aos demais usuários.
Art. 4º. Os recursos do FMMUTT deverão ser mantidos em conta especial, com titularidade do Município de Alvorada.
Art. 5º. A gestão do FMMUTT será supervisionada por seu Conselho Diretor, composto da seguinte forma:
I - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – um representante do Gabinete do Prefeito;
III – um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
V - um representante da Secretaria Municipal de Obras;

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Diretor do FMMUTT serão indicados por ato do Executivo Municipal.
Art. 6º. Compete ao Conselho Diretor do FMMUTT:
I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMMUTT;
II – aprovar a aplicação dos recursos vinculados ao FMMUTT;
II - apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do FMMTU ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.
Art. 7º. No caso de extinção do FMMUTT, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município.
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL* Prefeito Municipal**

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:F3222C37

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA " FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"

ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA " FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-RS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade ao art. 49 inc. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que, é instituído no município de Alvorada o Programa de Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional de caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público visando minorar grave problema social existente no município causado pelo desemprego de trabalhadores de família de baixa renda.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa - Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional, destina-se à concessão de bolsas pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo o beneficiário se cadastrar novamente após ter decorrido mais de dezoito (18) meses do término do último dia da vinculação, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do Programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal.

3. A concessão dessas bolsas é regida pela Lei Municipal nº 3.282/2019, e não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Alvorada.

II - DO PROGRAMA

A Jornada de atividade programada será de 34 (trinta e quatro) horas semanais, sendo que 04 (quatro) horas serão destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, ou outro órgão da administração municipal, tendo como objetivo auxiliar o participante a se reinserir no mercado de trabalho.

O valor da bolsa aos que forem selecionados para exercerem atividades de limpeza pública e outras de interesse público, será de R$: 40,00 (quarenta reais) para cada dia de atividade.

O valor da bolsa aos que forem selecionados e comprovem exercer atividade de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, será de R$: 50,00 (cinquenta reais) por dia de atividade.

III-DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 15 de janeiro de 2020, no horário das 8 hs às 11h30 e das 13hs às 16hs30, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Cidadania – SMTASC, com endereço na Rua Wenceslau Fontoura, 126 bairro Nova Americana em Alvorada-RS.
2. Os requisitos necessários para os cidadãos se candidatarem à Frente de Trabalho:

I- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);
II- Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro benefício de programa social equivalente por parte de entidade pública ou privada;
III- Não ter rendimentos próprios;
IV- Não estar em gozo de benefício previdenciário;
V- Comprovar que é residente no Município de Alvorada há pelo menos 02 (dois) anos, mediante exibição de contas de água, luz, telefone ou correspondência em geral em nome do interessado, ou ainda, mediante declaração firmada sob as penas da lei na hipótese de residir com terceiros;
VI- Exibir atestado de antecedentes criminais atualizados;
VII- Não ter sido despedido a bem do serviço público;

Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por no mínimo um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência. De modo que somente será aceita a inscrição de um (01) beneficiário por família no programa.

IV- DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo um número de inscrito superior ao número de vagas a serem preenchidas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Maiores encargos familiares;
II. Maior tempo em situação de desemprego e/ou sem aferido qualquer tipo de renda;
III. Mulheres, arrimo de família;
IV. Sorteio

V – DA EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I. Quando convocado após a seleção, não se apresentar para início das atividades;
II. Quando não se observar as normas estabelecidas pela Administração;
III. Quando ausentar-se ou não comparecer, injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados;
IV. Quando deixar de comparecer injustificadamente às reuniões socioeducativas, cursos ou outras atividades determinadas pela Administração Pública Municipal;
V. Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

A inexatidão nas afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

VI • DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Alvorada, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:65500F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019, visando a alienação de 1 (uma) áreas de terras, de posse do Município de Araricá, localizada na zona urbana.

Data da abertura dos envelopes: 03/02/2020
Horário: 10 h
Local: Prefeitura Municipal de Araricá – Setor de Compras e Licitações

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou através dos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br e compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 31 de Dezembro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:3B077188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA EDITAL 007/2019 - BOLSAS CNEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

ALTERA O ANEXO I DO EDITAL nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CNEC.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município, altera por meio deste, o anexo I do edital nº 007/2019, onde prevê o horário para as inscrições.

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2019 que estabeleceu o horário de verão para as Secretarias Municipais, sendo este das 8h às 14h;

CONSIDERANDO que o horário previsto para as inscrições do processo seletivo no anexo I do edital constou das 13h30min às 16h30min;

ALTERA:
Em tempo, o horário para realizar as inscrições presenciais será:

06/01/2020 a 17/01/2020 De segunda a sexta-feira.	Inscrições presencial Das 8h às 14h.	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Rua Joaquim Vicente Maio, nº 865. Arroio dos Ratos, RS

Arroio dos Ratos, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIANNITA SOUZA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:0675BF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº017/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 017/2019.** Segue abaixo a lista do resultado final:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SUZANE FERNANDA OLIVEIRA – MICRO ÁREA URBANA I ESF II – PARTE BAIRRO SOST/BAIRRO ESPERANÇA.
CARINE LAIS REISDORFER – MICRO ÁREA RURAL IV ESF I – SÃO MIGUEL/RINCAO DOS KLEIN.
ANDERSON REISDORFER – MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/ SEDE VELHA – 1º POSIÇÃO.
DEISE MONTEIRO DA CRUZ - MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/ SEDE VELHA – 2º POSIÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7B0BE211

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº018/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2019.** Segue abaixo a lista da classificação final:

PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
VERA DE MELLO LACAU – 55 PONTOS – 1º POSIÇÃO
TAIZA ESCOBAR PACHECO – 20 PONTOS – 2º POSIÇÃO
JESSICA JANTSCH FRACARO – 20 PONTOS – 3º POSIÇÃO
TATIANE STRADA HAUP – 15 PONTOS – 4º POSIÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA
THIAGO VINICIUS LOPES HAHN – 0 PONTO – 1º POSIÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS
CLAUDETE LUCIANE TEIXEIRA – 20 PONTOS - 1º POSIÇÃO
VANESSA BERTOLDO MARTINS – 0 PONTO – 2º POSIÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
JOCELAINE GOMES – 0 PONTO – 1º POSIÇÃO
MAURICIO DAVID ISRAEL DOS SANTOS – 0 PONTO – 2º POSIÇÃO

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA
ROBSON MITTELSTAEDT – 5 PONTOS - 1º POSIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:67829682

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2020.

PORTARIA Nº 01/2020.

Revoga a Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade Pregão no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, os Servidores RUBIA KLAMT, Agente Administrativo, matrícula nº 4619-1/1 e PAULO GONÇALVES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 4833-0/1.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS, além dos Pregoeiros os Seguintes Servidores:

Clovis Roberto Konrad, Agente Administrativo, matrícula nº 381-6/1;
Francieli Aline Kunz Froner, matrícula nº 4849-6/1;
Tatiane Dumke Carneiro, matícula nº 4694-9/2;
Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, matrícula nº 4857-7/1; e
Fabio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4154A342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2020.

PORTARIA Nº 02/2020.

Revoga a Portaria nº 02/2019 de 02 de Janeiro de 2019 e Nomea Membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 51 da Lei de Licitações, Nomeia os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de julgamento de Licitações:

Titulares:
Clovis Roberto Konrad- Presidente
Fábio Rafael Felten - Vice-Presidente
Miguel Riethmuller - Secretário

Suplentes:
Francieli Aline Kunz Froner – 1º membro
Rubia Klamt – 2º membro;
Paulo Gonçalves Rodrigues – 3º membro;
Marciele Buch Megier – 4º membro;
Camila L. Müller – 5º membro;
Fernanda Bortolini Haas – 6º membro;
Mônica Bazzan Dessuy – 7º membro;
Ângela G. C. Zucolotto – 8º membro;
Diogo Rafael de Camargo – 9º membro e
Alexandre Roberto Wrasse – 10º membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BA818887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2020.

PORTARIA Nº 03/2020.

Revoga a Portaria nº 477/2018 e **NOMEIA** Comissão de Recebimento de Compras de Materiais, Obras e Serviços das Licitações.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, Revoga a Portaria nº 477 de 16 de Maio de 2018 e **NOMEIA** a Comissão de Recebimento de Compras de Materiais e Serviços das Licitações e efetuar o recebimento de materiais na área da saúde, merenda escolar, gêneros alimentícios, obras de Engenharia e serviços, os seguintes servidores:
Miguel Riethmüller;
Marilei Inês Helbich;
Airton da Silva;
José Ademir Götz;
Lirio Haupt;
Ana Paula Pinto Severo de Castro;
Fabio Rafael Felten;
Rosemara Nonnenmacher;
Catia Hüller;
Diogo Rafael de Camargo;
Patrícia Bruisma Noll;
Caroline Mergen Heberle;
Fernanda Bertoline Hass;
Marivane Bernardi;
Ângela G. Coró Zucolotto;
Mônica Bazzan Dessuy;
Marinês Teresinha Barasuol;
José Manoel Schmidt;
Cátia Dahlem;
Leandro Roberto Wildner;
José Adelar Petter;
Fernando Kasburg;
Marcio André Barbieri;
Fredolino Antônio de Lima;
Alexandre Roberto Wrasse;
Fabio Venicius Rui;
Marcio André Führ e
Paulo Mainardi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:50D6BB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão- RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE DE DE LICITAÇÃO nº 001/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL "BANDA BRILHA SOM" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020 NO EVENTO DO SORTEIO DA CAMPANHA "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS 2019". Contratada: GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.124/0001-70. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A123479A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1279, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, de 24 de Dezembro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal - RS a efetuar repasse ao Hospital de Caridade Frei Clemente.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Barros Cassal a efetuar repasse ao Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica em serviços médicos de regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - O repasse nesta lei é referente ao intervalo de tempo de quatro meses, ou seja, de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 nos quais estavam sendo realizadas negociações sobre os valores a serem repassados e os serviços a serem prestados

Art. 3º - O valor a ser pago pelo Município de Barros Cassal,RS em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de valor de R$ 124.800 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias e repasses federais de custeio para a saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 24 de dezembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:98F83762

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1280, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.280, de 24 de Dezembro de 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade Soledade

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade/RS, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento em Clínica Geral, bem como sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia, Traumatologia e Anestesiologia em favor da população que integra o Município de Barros Cassal/RS.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo Município de Barros Cassal/RS em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 24 de dezembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B573AAD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1281, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, com a autorização para a abertura de crédito especial por redução orçamentária no orçamento corrente, no valor de **R$866.199,26 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, no seguinte crédito orçamentário:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0412202012.020- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
35 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal.....R$1.013,68
36- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais INSS.....R$5.414,41
39- 3.1.90.14.00 – Diárias R$ 1.500,00
43 – 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$1.010,02
47-3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais .....R$ 19.100,00
59 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$394,15

03 – SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0412202012.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Da Administração
82 – 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$876,06
– 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$76,67

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
92 - 3.1.90.16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL Civil .....R$164,17
93- 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 491,64
95- 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO.....R$ 96,51
101-3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - R$ 433,30
102- 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.569,98
116- 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 468,76
120-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 12.555,06
121-3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - R$ 840,44
122- 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 682,46

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDEB
131 – 3.1.90.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$3.603,74
133 – 3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$ 23.852,97
139 – 3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$ 11.951,98
141 – 3.3.90.30.00 m- Material de consumo.....R$70.000,00
152 – 3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$ 7.508,72
144- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – M.D.E. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
160-3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$1.315,67
161 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$ 7.589,45
168- 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO.....R$ 3748,42
166- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 257.000,00
177- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 4.800,00

05 – SECREARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – RECURSOS PRÓPRIOS

180- 3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R$ 202,82
182- 3.1.90.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.108,36
183-3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - R$ 762,99,
184-3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS R$ 2.198,38
185-3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS R$ 435,49

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 – CONVÊNIOS ENSINO FUNDAMENTAL SALÁRIO EDUCAÇÃO
218 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
219 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS
246 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$32.530,17
247-3.1.90.16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS ..... R$ 9.057,64
248 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$14.062,94
257-3.3.90.46.00.00.0AUXÍLIO–ALIMENTAÇÃO R$10.236,35
259-44.90-52.00 EQ. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.500,00
250- 3.1.90.14.00 – Diárias R$ 3.000,00

255 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$111.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02. RECURSOS FEDERAIS

283-3.1.90.16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 11.884,22
2024- 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS R$ 230,41
2025- 3.1.90.16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS R$ 1.385,29
959- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 12.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03. RECURSOS ESTADUAIS
312- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESS. JURID. R$ 2.400,00

07 – SECREARIA MUNIICPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
2060803062.038 – Manutenção das atividades da Sec. Munic. Da Agricultura Indústria e Comércio
322 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$1.182,42
323- 3.1.90.16. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEL R$ 319,61
324- 3.1.91.13.00 –Obrigações Patronais FUMPREVS R$ 2.929,31
326 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$32.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01 – SECREARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0412202012.039 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Munic. Obras e Viação
332 – 3.1.90.11.00 – vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R$ 1.610,95
333 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$1.046,81

08 – SECRATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – DMER – DEPARTAMENTO MUNICPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
2678203052.040 – Manutenção dos serviços e atividades do DME
347 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais INSS.....R3.698,80
348 – 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis.....R49.967,00
349- 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS R$ 5.638,67

08 – SECRATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 – HABITAÇÃO E URBANISMO
1545103052.053 – Fundo Municipal de Iluminação Pública
362 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais INSS .....R$ 1.257,07
364 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS .....R$ 3.376,40

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – SECREARIA MUNIICPALDE ASSISTENCIA SOCIAL
0824403042.044 – Manter os serviços e atividades da Assistência Social
382 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais INSS.....R$ 2.364,07
383- 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEL R$ 2.637,62
384 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais FUMPREVS.....R$ 3.136,52
392 – 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO .....R$ 1.880,69

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária**:**

11 – FUNDO MUNICIPAL PREV. SOC. DE BARROS CASSAL
01 – FUMPREVS
0927202022.071 – Manutenção FUMPREVS
19 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$866.199,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 24 de dezembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:22A75908

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1282, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, com a autorização para a abertura de crédito especial por redução orçamentária no orçamento corrente, no valor de **R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, no seguinte crédito orçamentário:
11 – FUNDO MUNICIPAL PREV. SOC. DE BARROS CASSAL
01 – FUMPREVS
20 – 3.1.90.01.00 - Aposentadorias RPPS.....R$160.000,00
22 – 3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária**:**

11 – FUNDO MUNICIPAL PREV. SOC. DE BARROS CASSAL
01 – FUMPREVS
0927202022.071 – Manutenção FUMPREVS
19 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$165.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 24 de dezembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D0C88682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Tomada de Preços Nº 017/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. CNPJ 01.602.022/0001-94. **Contratada:** Construtora Giovanella Ltda. CNPJ 89.713.903/0001-23. **Valor total:** R$ 439.910,57 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). **Objeto:** implantação de uma ciclovia.

Boa Vista do Sul, 02 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F8679952

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 017/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços Nº 017/2019. Objeto: contratação de empresas para execução de obras de pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentação asfáltica, inserção de lombadas e implantação de uma ciclovia. Proposta vencedora: COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, no item 01, com o valor total de R$ 1.288.881,20 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos); CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, no Item 02, com o valor total de R$ 86.951,64 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); e CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, no Item 03, com o valor total de R$ 439.910,57 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 02 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:AB48628C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL E PRESENCIAL 001/2019: Critério de julgamento maior lance. Data de abertura às 14hs do dia 06 de fevereiro de 2020. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 03 de janeiro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:B20DBD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO N° 001/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO do software COLLETORE, com o fim específico de automatizar a rotina de coleta do consumo de água dos munícipes, bem como gerar faturas instantâneas.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor mensal: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais)
Assinatura: 02/01/2020
O presente contrato terá validade de um ano, a contar de 02 de janeiro de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7834CCA1

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador:JULIANA CECILIA KLERING
Objeto: Prestação de serviços de produção fotográfica para uso de marketing relacionada ao turismo e cultura de Bom Princípio.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor mensal: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Assinatura: 02/01/2020
Vigência:12 meses

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:1B37AE7B

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: RADIO VALE FELIZ LTDA
Objeto: Prestação de serviços veiculação na Rádio Vale Feliz FM, Frequencia 96.3FM, de comunicados e informativos de interesse público da Administração Municipal de Bom Princípio/RS.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Assinatura: 02/01/2020
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C83C9869

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: Prestação de serviços de assessoria para os programas do Ministério da Saúde (SIA, CNES, DEPARA, FPO, BPA, e faturamento do PAB), limpeza nos arquivos do CNES, solucionar problemas das Unidades de Saúde e no CBO dos profissionais e treinamento dos servidores que respondem pelo setor.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Assinatura: 02/01/2020
O presente contrato terá vigência a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:98CC08DD

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2019

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.
Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BOM PRINCÍPIO E SÃO VENDELINO.
Objeto: concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2017.
Vigência: até 31/01/2020.
Valor total: R$ 732,68 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Assinatura: 27/12/2019.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:1DB6DDA8

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO LOTEAMENTO LAUERMANN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
CONTRATADA: A PERES DA SILVA ME
A vigência do contrato passa a ser de 100 (cem) dias, findando em 19 de fevereiro de 2020.
Data de assinatura: 02/01/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municípal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:68768B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 422/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 179/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADO: ADEMIR A TAVARES PRODUCOES LTDA - CNPJ sob nº 89.790.323/0001-30.
Objeto: Prestação de serviço de 03 (três) Papais Noéis, contendo a carga horária de 94 (noventa e quatro) horas, para o evento Natal da Integração.
Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias

Campo Bom, 05 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:56451E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 001.

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 363/19, oriundo do Processo de Dispensa de licitação nº162 /2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -** CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: ELVIO PALMA MENDES - CNPJ sob o nº 14.922.931/0001-51.

CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação e a justificativa emitida pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr. Eduardo Emílio Assmann, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 20 (vinte) dias, a partir de 10/11/2019.
.

Campo Bom, 30 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2BBC437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 416/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADO: ADRIANO LUIS MARTINI PRODUCOES - CNPJ sob nº 12.892.415/0001-88.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Show Natalino.
Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 01 (um) mês.
.

Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B66F13E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 013/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, CARNES E FRIOS, para manutenção das Secretarias: SMEC (Merenda Escolar); SMDSH (CREAS; CRAS) e SAÚDE (PEP; Festa da Vida; CTA/SAE). Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9E73DA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 012/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para manutenção da merenda escolar. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor no item a seguir, apresentado com o valor atualizado: item 050 – R$ 25,48. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8261C021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 010/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de construção diversos, visando a realização de serviços pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:78DAA6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 006.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 014/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 034/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDA - CNPJ sob nº 14.224.669/0001-71**.**

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Nos termos da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, e suas planilhas anexas, será suprimido o valor de **R$ 92.494,75 (noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, que representam 15,43% do valor inicial do contrato.

1.2. Nos termos da solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, e suas planilhas anexas, o CONTRATANTE despenderá a importância de **R$ 131.753,74 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, que representam acréscimo de 21,99% do valor inicial do contrato.

Campo Bom, 17 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5CA7CF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 145/2019**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 1690/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU.

Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Valor total da contratação: R$ 1.272.000,00

Justificativa: Necessidade de dar destino correto aos rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2464A6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 176/2019**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 1687/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de imóvel.

Contratada: GILBERTO LUIZ MEREGALI

Prazo Contratual: 08 (oito) meses

Valor total da contratação: R$ 16.778,40

Justificativa: Locação destinada às atividades da UBS Operária enquanto o prédio da mesma está em reforma.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4D2D48A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 179/2019**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 1692/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Prestação de serviço de Papai Noel.

Contratada: ADEMIR A TAVARES PRODUCOES LTDA

Prazo Contratual: 30 (trinta) dias

Valor total da contratação: R$ 7.950,00

Justificativa: Para o evento Natal da Integração 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:785C5F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar inadimplemento das obrigações – não cumprimento de licitação tipo pregão presencial por parte da empresa José Claudio Reginaldo dos Santos – CNPJ 12.142.461/0001-88. O que se for comprovado torna as empresas, em tese, incursas nas penalidades previstas nos termos do item 14 – DAS PENALIDADES do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019.
OUTROSSIM, DESIGNA os servidores efetivos, estáveis, LIRIA ANA ARENHARDT, cargo Professora Séries Iniciais, matrícula nº 977/6, GILBERTO ROHLEDER, cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 61/2 e DEISE REGINA FERST, cargo de Técnica Administrativa, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Processante, para apurar os fatos.
A Comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 30 (trinta) dias.
A Comissão desenvolverá seus trabalhos em tempo integral, sempre que necessário, conforme previsto no § 1º do artigo 207 da Lei nº. 1.120/95, até a apresentação do relatório final.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:19190DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019, 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 15 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.01.2020 a 20.01.2020, ao Vice Prefeito Municipal GERSON DRESCH.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:EE0EA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR VALDIR THEISEN.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 845/2019, RESOLVE:
CONCEDER ao servidor VALDIR THEISEN, de matricula nº 230/5, cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, padrão 7, classe "E", estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, averbação do tempo de contribuição será de 3.531 (três mil quinhentos e trinta e um) da Certidão do INSS Protocolo nº 19023070.1.00034/17-1 e NIT nº 1084985760-8 para fins de aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando a Portaria nº 598/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:63CA2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR VALDIR THEISEN.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 846/2019 e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2015, de 05 de julho de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 2.527/2015, art. 52, RESOLVE,

CONCEDER, a partir de 02 de janeiro de 2020, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor **VALDIR THEISEN**, de matricula nº 230/5, cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, padrão 7, classe "E", estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.493,17 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos), com base na Lei nº 2.722/2019 e Decreto nº 225/2019, compostos das seguintes vantagens: Vencimento Básico padrão 07 o valor de R$ 1.608,50 (um mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) da Classe "E" conforme art. 47 da Lei Municipal 1.120/1995 (RJU), 11 (onze) avanços trienais 55% (cinquenta e cinco por cento) no valor de R$ 884,67 (oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme art. 96 da Lei Municipal 1.120/1995 (RJU), a serem custeados pelo Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9DBF3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TP 03/2019 DECISÃO RECURSO FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 03/2019 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA O QUARTEL DA BRIGADA MILITAR.

Considerando o recurso interposto pela empresa H20 CONSTRUÇÕES LTDA – ME, em face das habilitações das empresas CONSTRUTORA OBRA LTDA ME e KRAFT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, em relação á Tomada de Preços 03/2019 – Construção de sede para o Quartel da Brigada Militar.

Considerando a legislação que trata do assunto, o parecer emitido pelo engenheiro do município, a decisão da Comissão de Licitações e a série de princípios que norteia os processos de licitação e a Administração Pública, ACATO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DECIDO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA H20 CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A presente decisão não altera ou prejudica as demais empresas, somente ampliando a competividade, mantendo-se as demais disposições do certame.

Cândido Godói, RS, 02 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:36B3F31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TEMO ADITIVO 09/2020

TERMO ADITIVO 09/2020 DO CONTRATO N° 040/2019
TERMO ADITIVO N° 09/2020 DO CONTRATO N° 040/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Prestação de Serviço na Área Ambiental.
Valor Total - de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) reais mensais.
Vigência: 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Contratada: Roberto Representações Agricolas LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.288.354/0001-00.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Dezembro de 2019.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:E8BC65B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 001/2019. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 06, 07 e 08/01/2020**, pelo *site* **www.objetivas.com.br.** O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.cerrolargo.rs.gov.br, www.objetivas.com.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs** .

Cerro Largo, em 03 de janeiro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:4A4CEE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATADA: J NONDILLO INFORMATICA ME
CNPJ nº 09.272.697/0001-24
VALOR MENSAL: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
OBJETO: prestação de serviços na TI - Tecnologia da Informação do Município.
VALIDADE: 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:869F53DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de: *Futebol 7, Futsal*, pela LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES até o final do ano de 2020, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 00.634.338/0001-03, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de eventos esportivos.
O valor a ser pago será R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: A Liga Cotiporanense de Esportes é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de eventos esportivos, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com a Liga Cotiporanense de Esportes, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Liga Cotiporanense de Esportes, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Liga Cotiporanense de Esportes.

Cotiporã, 02 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B36C022A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização do 26º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã, realizado pelo CTG POUSADA DOS CARRETEIROS no ano de 2020, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CTG POUSADA DOS CARRETEIROS, inscrito no CNPJ nº 90.898.172/0001-17, estabelecido na Rodovia ERS 359 – KM 19, nº 100, Cotiporã, que tem por objeto a realização do 26º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã.
O valor a ser pago será R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
A vigência do Termo de Fomento será até 20/03/2020
JUSTIFICATIVA: O CTG Pousada dos Carreteiros é o único CTG do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
Do Termo de Fomento a ser assinado com o CTG, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o CTG, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o CTG Pousada dos Carreteiros.

Cotiporã, 02 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C5F830D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSÁRIOS COTIPORANENSES até o final do ano de 2020, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSÁRIOS COTIPORANENSES, inscrita no CNPJ nº 02.977.355/0001-60, estabelecido na Rua Sem Denominação, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação.
O valor a ser pago será R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: A Associação dos universitários é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de transporte dos universitários para entidades que ofereçam cursos de graduação e pós graduação, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com a Associação dos Universitários Cotiporanenses, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a Associação dos Universitários Cotiporanenses, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e a Associação dos Universitários Cotiporanenses.

Cotiporã, 02 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B4B6C837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere à realização de atividades culturais pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORA até o final do ano de 2020, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORA inscrita no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, S/N, Centro, Cotiporã, que tem por objeto a realização atividades culturais.
O valor a ser pago será R$92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O CENTRO CULTURAL DE COTIPORA é a única entidade do Município cujo objetivo é a realização de atividades culturais, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização dos eventos para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com O Centro Cultural de Cotiporã, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural de Cotiporã, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 02 de janeiro de 2020

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:98DF645B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (uma) Pá Carregadeira com Retroescavadeira, nova, fabricação mínima ano 2019, modelo 2020; com motor diesel com potência mínima de 100HP, 04 cilindros, tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Sessão do Pregão no dia **16 DE JANEIRO 2020, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 / 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C002FB86

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas destinadas à divulgação de informativo em emissoras de rádio, para inserções de atos legais de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do município, objetivando levar aos munícipes e ouvintes conteúdos informativos, educativos e de orientação social das ações promocionais, eventos e serviços prestados pela administração municipal. A sessão do Pregão se realizará no dia **17 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14H30MIN**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:66AF7F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J NONDILLO INFORMATICA ME
CNPJ Nº 09.272.697/0001-24
OBJETO: prestação de serviços na TI - Tecnologia da Informação do Município.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR MENSAL: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Cotiporã, 02 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FFB89EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **MARGARETE LUCIA ANTONIAZZI RENNER**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de

02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F4071AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **ROSELI BOMM FONTANA**, Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:464D2FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **FERNANDA SOARES RESCHKE**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2D472ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **MIRNA STORCK BUHRING,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 26/12/2019 a 09/01/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:12F20A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **MAURICEIA FUHR PEREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 16/01/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019.
Dez (10) dias do referido período aquisitivo já foram gozados, conforme portaria nº 224/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:24C1D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Concorrência Pública n° 02/2019, destinada a CONCESSÃO DE USO ONEROSA de 01 (um) espaço para exploração comercial de quiosque junto a Praça Municipal Dorival Rigodanzo. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 06 de fevereiro de 2020. Cópia do Edital e do Edital de Retificação a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 02 de janeiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:5EFFCF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora pública municipal, **ADELINA HENDGEN**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3322BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR**, no cargo de Agente Administrativa Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 25 de dezembro de 2019 a 22 de abril de 2020, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F4BF8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI,** no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 14 (quatorze) dias de férias, a contar de 02/01/2020 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 29/07/2018 a 28/07/2019.
Dezesseis (16) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos em licenças e férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 27/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:671DE832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE DOIS MICRO-ÔNIBUS NOVOS, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
NOMEIA
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de dois micro-ônibus novos, em cumprimento ao Pregão Presencial nº 40/2019.
Membros da Comissão:
- Olmiro Moreira de Oliveira - Motorista de transporte escolar
- Marcio César Dierings – Motorista de transporte escolar
- Cristiane Fuhr – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos veículos com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 40/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:709A17DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2019

DETERMINA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
Considerando a necessidade de adequação dos trabalhos administrativos do Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2019 e abertura do exercício financeiro de 2020,
DECRETA
Art. 1º - Os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Educação, Cultura e Desporto, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Derrubadas, terão expediente interno no período compreendido entre 02/01/2020 a 10/01/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:413BABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Concorrência Pública nº 01/2019. Contrato nº 149/2019. Cessionário(a): Carla Maristela Tuzzin. CNPJ nº 35.384.357/0001-03. Objeto: Item 2 - Instalação de 01 (um) Food Truck no Portão de Acesso/Centro de Visitantes: Espaço junto ao Parque Estadual do Turvo, próximo ao portão de acesso, utilizando-se de aproximadamente 50 m² de área (cinquenta metros quadrados) de área aberta para instalação de um veículo do tipo Food Truck (veículo do tipo reboque e/ou próprio adaptado sobre rodas). Assinatura do Termo de Concessão de Uso em 30/12/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

Derrubadas/RS, 30 de dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:1C5979EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32298 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei 2626/2010, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Processo Administrativo Especial a fim de apurar o possível descumprimento por parte da empresa José Roberto de Brito inscrita no CNPJ 29.617.551/0001-80, que está com atraso no fornecimento de materiais de informática, que poderá ocasionar na rescisão contratual e possíveis penalidades.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 32.246 de 18 de novembro de 2019, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Dezembro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:92ABEFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ERNO KRETSCHMER – CPF Nº104.388.580-34 – ELECI MARIA KRETSCHMER – CPF Nº 981.040.550-20 – Locação de um imóvel (galpão) – Contrato nº 303/2019 – Valor R$ 700,00 mensal – Assinatura: 31/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:144B15E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LIDIA JUSSARA LOCATELLI BOER ME – CNPJ Nº 22.407.846/0001-83 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 29/2019 – Pregão Presencial nº 09/2019 – que suprime quantidade e estorna valores R$ 4.582,00 – Assinatura: 27/12/2019.

- BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 - Termo Aditivo nº 09/2019 ao Contrato nº 02/2019 – Pregão Presencial nº 115/2018 – que suprime quantidade e estorna valores R$ 44.295,44– Assinatura: 31/12/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:B88F904A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - CNPJ: 13.016.717/0001-73,** comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019
OBJETO: Aquisição de material de expediente para um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2020.
LOCAL: Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua: Castro Alves nº 948 - Bairro Teópolis – Esteio - RS.
Cópia do Edital em: www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 2126-8374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5D3DDC18

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Curativos conforme Termo de Referência.
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 17 de Janeiro de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 17 de Janeiro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5B4DFB55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 26 de dezembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:15880115

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 418.2019
Processo Administrativo N. 9481/2019

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, visando o DESENVOLVIMENTO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ATIVIDADES DE ESPORTE EDUCACIONAL, com base no art. 30, VI da Lei 13.019/2014 para o período de 12 (doze) meses.
OBJETO: AÇÕES VOLTADAS AO PROJETO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO TERRITÓRIO DA PAZ, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ATIVIDADES DE ESPORTE EDUCACIONA, nos termos expressos no **PLANO DE TRABALHO** em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)** a serem repassados em parcela única.
JUSTIFICATIVA: A presente proposta contempla um conjunto de ações que objetiva o desenvolvimento humano integral de crianças e adolescentes no Território de Paz na municipalidade de Esteio – RS. A cidade que integra a região metropolitana de Porto Alegre conta com população de 84.277 habitantes (estimativa IBGE 2017), cidade com densidade demográfica de 2.917,87 hab/km². O Município está em um denso processo de conturbação, tendo 3 importantes rodovias Federais e estadual cruzando sua área urbana, a BR 116, BR 448 e RS 118.
A proposta prevê o desenvolvimento de Atividades Educacionais voltadas à Educação para o Trabalho, Atividades de Educação Ambiental e Atividades Esportivas Educacionais. A proposta contemplará as comunidades integrantes do Território de Paz (Grande Primavera), comunidades com extrema vulnerabilidade socioeconômica, altos índices de criminalidade e violências (intrafamiliar e extrafamiliar). A pobreza, a violência e a exclusão são manifestações generalizadas da desigualdade – e da violação sistemática dos direitos humanos.
A proposta visa abranger a transversalidade das ações baseadas no respeito aos direitos humanos e no combate à discriminação. As ações buscarão condição igualitária e o respeito á diversidade de orientação sexual, étnico-racial e geracional e a disseminação dos conteúdos dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (agenda 2030).
Através das atividades de esporte, cultura e lazer busca-se o auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Pois, adolescentes e jovens carentes de oportunidades e de valores éticos e morais poderão encontrar no esporte incentivo às conquistas profissionais e os objetivos de vida. O Esporte proporciona o sentimento de cooperação, construção de valores éticos e morais, tendo neste sentido o objetivo destas atividades.
A proposta também prevê o desenvolvimento de atividades educacionais, voltadas à Educação para o Trabalho. A qualificação profissional objetiva ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho de adolescentes. Através do percurso formativo (curso de qualificação profissional) proporcionar a construção de sabores, valores e habilidades necessárias para o alcance de trabalhos decentes.
Neste sentido, justifica-se o presente Plano de Trabalho, focado em oportunizar atividades educativas, esportivas e profissionalizantes, tendo no Desenvolvimento Humano e a Promoção dos Direitos Humanos, escopo desta proposta, é estratégia para o enfrentamento às desigualdades. **Ademais constante no PLANO DE TRABALHO constante nos autos.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1B6B2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 420/2019
PROCESSO N° 9484/2019

Respaldado no Artigo 30, Inciso VI, da Lei 13.019/14, **AUTORIZO a parceria com a Associação da Cultura Hip Hop de Esteio para serviço de acolhimento institucional psicológico para crianças e adolescentes - SMCTE,** no valor total de **R$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 4396/2019,** emitida em favor de **ASSOCIACAO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO**, inscrita no CNPJ Nº 26.278.665/0001-55.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B22AE8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 419.2019
Processo Administrativo N. 9482/2019

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, visando o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CULTURAL (TEATRO), PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com base no art. 30, VI da Lei 13.019/2014 para o período de 12 (doze) meses.
OBJETO: AÇÕES VOLTADAS AO PROJETO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO TERRITÓRIO DA PAZ, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CULTURAL (TEATRO), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos termos expressos no **PLANO DE TRABALHO** em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 14.531,98 (quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)** a serem repassados em parcela única.
JUSTIFICATIVA: A presente proposta contempla um conjunto de ações que objetiva o desenvolvimento humano integral de crianças e adolescentes no Território de Paz na municipalidade de Esteio – RS. A cidade que integra a região metropolitana de Porto Alegre conta com população de 84.277 habitantes (estimativa IBGE 2017), cidade com densidade demográfica de 2.917,87 hab/km². O Município está em um denso processo de conturbação, tendo 3 importantes rodovias Federais e estadual cruzando sua área urbana, a BR 116, BR 448 e RS 118.
A proposta prevê o desenvolvimento de Atividades Educacionais voltadas à Educação para o Trabalho, Atividades de Educação Ambiental e Atividades Esportivas Educacionais. A proposta contemplará as comunidades integrantes do Território de Paz (Grande Primavera), comunidades com extrema vulnerabilidade socioeconômica, altos índices de criminalidade e violências (intrafamiliar e extrafamiliar). A pobreza, a violência e a exclusão são manifestações generalizadas da desigualdade – e da violação sistemática dos direitos humanos.
A proposta visa abranger a transversalidade das ações baseadas no respeito aos direitos humanos e no combate à discriminação. As ações buscarão condição igualitária e o respeito á diversidade de orientação sexual, étnico-racial e geracional e a disseminação dos conteúdos dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (agenda 2030).
Através das atividades de esporte, cultura e lazer busca-se o auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Pois, adolescentes e jovens carentes de oportunidades e de valores éticos e morais poderão encontrar no esporte incentivo às conquistas profissionais e os objetivos de vida. O Esporte proporciona o sentimento de cooperação, construção de valores éticos e morais, tendo neste sentido o objetivo destas atividades.
A proposta também prevê o desenvolvimento de atividades educacionais, voltadas à Educação para o Trabalho. A qualificação profissional objetiva ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho de adolescentes. Através do percurso formativo (curso de qualificação profissional) proporcionar a construção de sabores, valores e habilidades necessárias para o alcance de trabalhos decentes.
Neste sentido, justifica-se o presente Plano de Trabalho, focado em oportunizar atividades educativas, esportivas e profissionalizantes, tendo no Desenvolvimento Humano e a Promoção dos Direitos Humanos, escopo desta proposta, é estratégia para o enfrentamento às desigualdades. **Ademais constante no PLANO DE TRABALHO constante nos autos.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:4FB8D7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 420.2019
Processo Administrativo N. 9484/2019

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO, visando a REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE EDUCAÇÃO, com base no art. 30, VI da Lei 13.019/2014 para o período de 10 (dez) meses.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE EDUCAÇÃO, nos termos expressos no **PLANO DE TRABALHO** em anexo, o qual segue ora acostado, sendo parte integrante do mesmo.
DO VALOR: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais)** durante o período objeto desta parceria, conforme cronograma e repasse dispostos no plano de trabalho.
JUSTIFICATIVA: Este projeto buscar fortalecer institucionalmente a Casa de Cultura HIP HOP de Esteio, fomentar a prevenção e a redução da vitimização letal de homens e mulheres assim como promoção dos direitos humanos das juventudes expostas a violência e vulnerabilidade socioeconômicas. **Ademais constante no PLANO DE TRABALHO constante nos autos.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D8E58EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 11/2019
PROCESSO Nº 8659/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do env. 01: **INABILITADAS** as duas empresas participantes do certame: **MAX MELLO DO COUTO EIRELI**, pelo descumprimento do item 5.1.2, letra D, alínea d.3, não apresentando atestado de capacidade técnico profissional do responsável técnico da licitante que comprovasse a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados e tubos de concreto armado para drenagem pluvial e **CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pelo

descumprimento do item 5.1.1, letra B(certificado de Registro cadastral), com a certidão de falência e concordata vencida em 10/04/2019, sem fazer jus ao disposto na nota 04 do Edital, não apresentando em anexo cópia da respectiva certidão. A Autoridade Competente, resolve: aplicar ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, estabelecendo o prazo máximo até 16 de janeiro de 2020, às 13h30min, para as empresas identificadas acima apresentarem nova documentação (em envelope lacrado e identificado), escoimadas das causas referidas acima, ocasião em que se dará a sessão pública de abertura dos envelopes. Os interessados poderão interpor recurso, da decisão informada acima, no prazo e na forma da Lei.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:0A7E3843

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 02/2019
PROCESSO Nº 5262/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a empresa TRS LOCAÇÕES LTDA impetrou recurso administrativo postulando sua classificação no certame. Os demais interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentarem, se querendo, suas contrarrazões. O recurso na íntegra encontra-se junto ao processo para análise.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:5471BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.301/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2019).
Contratada: GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 94.792.389/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.302/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2019).
Contratada: MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA - ME
CNPJ Nº 06.288.902/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.303/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2019).
Contratada: SUL FIOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 06.966.471/0001-35

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção - SMOSU
Assinatura: 23/12/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:13623B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0010/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, Adriane Pereira, Coordenador de Compras, Estatutária, CC-05, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a partir de 06.01.2020, conforme Lei Municipal nº 7346/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BFF1927B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº07/2019 RETIFICADA

Concorrência nº 07/2019-RETIFICADA – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, a serem executado, conforme Projeto Básico, anexo I deste Edital, no horário das 09h, do dia 06 de fevereiro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.

Formigueiro, 03 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:32CEE271

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº58/2019

Contrato n.º 58/2019
Vinculado a Concorrência nº 08/2019
Processo nº 1248/2019

CONTRATADO: Clayton dos Santos Lima Eireli
CNPJ n.º 18.656.467/0001-50

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a execução, pela contratada, sob regime de empreitada por preço global para execução de uma obra de extensão de rede de média tensão e a instalação de uma subestação em poste com medição indireta em baixa tensão, no prédio do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, conforme Edital, Concorrência nº 08/2019 e seus anexos.

DO PREÇO:
O valor do contrato é de R$ R$ 43.887,21 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais, com vinte e um centavos).

Formigueiro, 02 de janeiro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6965C9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ATA DE REGISTTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 01/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Detentora da Ata: Comercio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada.

Item	Descrição	Quantidade Mínima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020	Quantidade Máxima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020	Valor
02	Óleo diesel filtrado S10, marca Potencial	25.000 litros	90.000 litros	R$ 3,52
03	Gasolina Comum, marca Potencial	5.000 litros	35.000 litros	R$ 4,59

Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:ED518B31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 02/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: Comercio de Combustíveis Rio Branco Ltda, CNPJ 87.565.222/0001-30.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada.

Item	Descrição	Quantidade Mínima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020	Quantidade Máxima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 30/06/2020	Valor
01	Óleo diesel Filtrado tipo B, marca Petrobras/BR	30.000 litros	100.000 litros	R$ 3,48

Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5DF2BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Comercio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor e quantidade:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
02	Óleo diesel filtrado S10, marca Potencial	50.000 litros	R$ 3,52
03	Gasolina Comum, marca Potencial	17.000 litros	R$ 4,59

Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 e Ata de Registro de Preços 01/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:66C18A69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 02/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Comercio de Combustíveis Rio Branco Ltda, CNPJ 87.565.222/0001-30.
Objeto: Aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (02/01/2020 – 30/06/2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor e quantidade:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Óleo diesel Filtrado tipo B, marca Petrobras/BR	50.000 litros	R$ 3,48

Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019 e Ata de Registro de Preços 02/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:561FA00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
FORNECEDOR: M. R. DA CUNHA & CIA. LTDA
CNPJ: 04.557.059/0001-36
OBJETO: referente à publicação de revista de prestação de contas e divulgação de dados públicos, conforme Lei da Transparência
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00
DATA: 02/12/2019

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8B8AE301

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
FORNECEDOR: GSW – UTENSÍLIOS LTDA – EPP
CNPJ: 02.826.866/0001-81
OBJETO: referente à aquisição de materiais para decoração da Praça Municipal Pedro Bertoldo Gewehr. Os enfeites serão colocados nos postes de luz da praça
VALOR TOTAL: R$ 3.589,20
DATA: 26 de novembro de 2019.

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:2D6D3B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
FORNECEDOR: JORGE ANTONIO FINK - ME
CNPJ: 97.146.484/0001-13
OBJETO: referente à aquisição de caixas de bombom amor carioca para distribuição gratuita nos encerramentos dos grupos dos CRAS auxiliadora e para realização de projeto educativo envolvendo os alunos da rede de ensino do Município – Projeto Celebrando a Magia

do Natal, no período de celebração das atividades natalinas, organizadas pelas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
VALOR TOTAL: R$ 5.856,00
DATA: 02/12/2019.

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B9667B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
FORNECEDOR: D' PAULA TRUCK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES EIRELI – ME
CNPJ: 16.465.048/0001-05
OBJETO: referente à aquisição de peças e serviço de manutenção para troca do semieixo da roda da tração do lado direito que quebrou quando o caminhão prancha de placa IHK 3175 deslocava-se com a máquina PC 160 carregada
VALOR TOTAL: R$ 8.321,00
DATA: 06/12/2019.

Harmonia/RS, 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:847CDCA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 001-2020 RÁDIO CBS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de emissora de rádio FM de abrangência regional, para divulgação dos atos institucionais do Município.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI060-2019
Contratada: RÁDIO CBS LTDA
CNPJ: 89.741.342/0001-76
Item: 01
Valor mensal: R$ 3.500,00
Valor total: R$ 42.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:650BC037

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI060-2019, tipo menor preço por item (mês), cujo objeto é: Contratação de emissora de rádio FM de abrangência regional, para divulgação dos atos institucionais do Município. Item 01 – Empresa: RÁDIO CBS LTDA – CNPJ 89.741.342/0001-76, pelo valor mensal de R$ 3.500,00, totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de janeiro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5F45C4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 – ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração no Anexo do Edital. ***Fica designado o dia 23/01/2020 às* 09:30 horas** para Recebimento e Abertura da **Tomada de Preço nº 006/2019,** referente a Contratação de Empresa para instalação elétrica externa e interna na sub-estação da EMEF Santa Catarina, Imbé/RS, conforme Edital. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8200.

Imbé, 03 de Janeiro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:48257D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 004 CONTRATO 89/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN ME, inscrita no CNPJ n° 18.024.516/0001-31. OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 31/12/2019, sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 30/12/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:06E917A0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 002 CONTRATO 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: SHANTI YOGA- DIANA WITCZAK MEI, inscrita no CNPJ n° 28.413.676/0001-26.OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 31/12/2019, sem alteração das demais cláusulas. Data de assinatura 30/12/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F7784B23

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 173/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA:JUNG & RIBEIRO LTDA

ME, inscrita no CNPJ n° 11.355.974/0001-04. OBJETO:O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 06 meses, a contar de 09/11/2019, sem alteração das demais cláusulas.
Data de assinatura 02/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C2818C14

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Construtora Boa Vista Eireli-ME, inscrita no CNPJ n°. 29.233.142/0001-80.OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 06meses, a contar de 31/12/2019, sem alteração das demais cláusulas.
Data de assinatura 02/01/2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:36DA34FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 187, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 10.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4C997CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para leilão de bens inservíveis, ficando a mesma assim composta:

Leiloeiro: Patrícia Rosângela Pavlak – Auxiliar de Escriturário

Equipe de Apoio: Franciele Amaro Nascimento Schrameier - Escriturário
Veridiane Kremer - Escriturário

Fica revogada a Portaria nº 81, de 22 de maio de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 2 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:679DEB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, referente à construção de pavimentação asfáltica conforme Contrato de Repasse Nº 865777/2018/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1053.306-94/18 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:77B9D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2019 CONTRATO Nº 113/2019

Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública) - PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 94.978.236/0001-40;

Valor total: R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:726B7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2019 CONTRATO Nº 114/2019

Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública) - PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 26.307.048/0001-30;
Valor total: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:81B7EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2019 CONTRATO Nº 115/2019

Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública) - PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CRISTIANO DUARTE & CIA LTDA, CNPJ: 26.091.590/0001-07;
Valor total: R$ 25.344,78 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:01EFDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2019 CONTRATO Nº 116/2019

Objeto: Aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública) - PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MASTERLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77;

Valor total: R$ 78.742,06 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6D70746E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2019 CONTRATO Nº 117/2019

Objeto: Aquisição de serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública) - PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: RAMÃO PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 18.403.632/0001-61;
Valor total: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3B52B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55)3745 1288.

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F1034A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

O Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 018/2019**, Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para realizar a linha Santa Eulália/E.M.E.F. Luiz Sanchotene, conforme processo administrativo nº 8275/2019. A empresa **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI** ficou responsável. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 02 de janeiro de 2020.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB29E2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.008 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
(46) 3.3.90.47.00.00.00.00 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas **R$ 4.202,47**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Manutenção das Atividades da Administração
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. Ter. Pessoa Física **R$ 300,00**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica **R$ 6.932,00**
SOMA R$ 11.434,47
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.008 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
(45) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 – Serv. De Tecn. Da Inf. E Comunic. R$ 980,18
(48) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente R$ 334,95
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Manutenção das Atividades da Administração
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica R$ 300,00
2.009 – Amortização da Divida Contratada e Sentenças Judiciais
(49) 3.2.90.21.00.00.00.00 0001 – Juro sobre a Divida por contrato R$ 1.621,49
(50) 3.3.90.91.00.00.00.00 0001 – Sentenças Judiciais R$ 2.553,58
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2.010 – Manutenção Da Secretaria De Agricultura
(55) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 333,76
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo R$ 3.423,11
(62) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 – Outros Serv. De Terc Pess. R$ 212,00
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 – Serv. De Tecn. Da Inf. E Comunic. R$ 457,12
(66) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(300) 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 Reserva de contingência e reserva de RPPS R$ 1.068,28
SOMA R$ 11.434,47 Art. 3°- Este Decreto Nº 112/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4C76FA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 01 - ADITIVOS

Aditivo nº 01/2019. Contrato de Locação nº 08/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **LUIS HENRICH**. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 01/2019. Contrato de Locação nº 06/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO – PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO**. Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 01/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 (RPPS). Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI – EPP**. Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 02/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **PEDRO LUIS UTZIG**. Valor: R$ 1.469,78 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), aplicando-se, para tanto, o índice descrito na "Cláusula Quarta" do contrato. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 01/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **HELIO LEHNEN & CIA LTDA**. Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 01/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME**. R$ 257,80 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, totalizando, por fim, a importância de R$ 3.093,60 (três mil, noventa e três reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 02/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 30 de março de 2020. Contratado: **POUSADA SANTA RITA LTDA – ME**. Valor: R$ 747,00

(setecentos e quarenta e sete reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 02/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2018. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2020. Contratado: **TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**. Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 03/2019. Contrato de Locação nº 03/2017. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **SILBA KLEIN**. Valor: R$ 1.442,84 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais; devendo ficar ao encargo do locatário, o montante acerca das despesas decorrentes de água e luz. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 03/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2017. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **B G K ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP**. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Data de assinatura: 31/12/2019.

Aditivo nº 02/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Contratado: **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE EIRELI – EPP**. Valor: R$ 534,34 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais, em virtude da prestação de serviços relativo à coleta semanal de 01 (um) recipiente de 200 (duzentos) litros. Entretanto, para o caso de ser necessário recipiente adicional por volume de resíduos excedentes aos estipulados no contrato, será cobrado o valor de R$ 0,73 (setenta e três centavos) por litro, caso a coleta coincidir com o dia estipulado no contrato. Contudo, será acrescido o valor de R$ 67,74 (sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) se não houver coincidência de dia, cujos valores serão adicionados à fatura mensal. Outrossim, caso a solicitação de recipientes adicionais se mantenha constante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, os números de recipientes adicionais serão considerados efetivos e cobrados de tal forma. Por fim, para o caso da coleta dos resíduos citados no §1º da "Cláusula Segunda" será cobrado o valor de R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) por litro coletado. Data de assinatura: 31/12/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:BB20C176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI
CNPJ: 34.009.638/0001-05
Objeto: O objeto do presente termo aditivo na prorrogação de prazo de entrega de material.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 106/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4247D1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: J A SPOHR VEICULOS LTDA
CNPJ: 91.158.253/0001-43
Objeto: O objeto do presente termo aditivo na prorrogação de prazo de entrega de veículos.

Vinculado à Pregão Eletrônico Nº 91/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:63C8F970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1569 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA A CAVALGADA SANTA-RITENSE DO OUTUBRO ROSA, EM COMEMORAÇÃO AO OUTUBRO ROSA, MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui e inclui no calendário oficial do Município de Nova Santa Rita a "Cavalgada Santa-ritense do Outubro Rosa", em comemoração ao "Outubro Rosa", mês de prevenção ao câncer de mama.

Art. 2º ACavalgadadeve ser comemorada sempre no mês de outubro.

Art. 3º A"CavalgadaSanta-ritense do OutubroRosa"será aberta a toda comunidade.

Art. 4º No "Dia Municipal daCavalgadaSanta-ritense do OutubroRosa"as escolas públicas e órgãos da administração municipal poderão promover eventos alusivos à campanha de conscientização e prevenção ao câncer de mama.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade de promover a cavalgada, as entidades tradicionalistas do Município com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (26.12.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1258A2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1571 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Santa Rita, a "Semana de Valorização da Família" a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 do mês de maio, o qual se comemora o Dia Internacional da Família.

Art. 2º Objetiva-se com a inclusão dessa semana a valorização da família, a conscientização da população de Nova Santa Rita sobre a importância de uma família estruturada, através de publicações, campanhas, fóruns, palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas, que resultará numa sociedade diferenciada.

Art. 3º A data alusiva a "Semana de Valorização da Família", de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (26.12.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:820FCDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1572 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

Art. 2º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9° ano do ensino fundamental.

Art. 3º O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta Lei tem o objetivo de:
I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem;
IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º Para a melhor consecução dos objetivos da "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego", a Secretaria Municipal de Educação (SMEC) em parceria com outras Secretarias e entidades escolares, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 6º Para execução da presente Lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (26.12.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1C230A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES N.º 01/2020

O Prefeito Municipal de Palmitinho, Caetano Albarello, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 34 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, situada Rua Santos Dumont, nº 25, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes. Maiores informações, junto ao setor de Licitações e Contratos em dia e horário de expediente.

Palmitinho/RS, 02 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:0F2729C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2020 – PSS – LEI 6.693/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **03 de janeiro de 2020**, os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **9h às 13h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **22 de janeiro de 2020**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 050/2019 – LEI 6.693/2019
RÁDIO OPERADOR
10º VANESSA MOTTA SILVEIRA

CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 050/2019 – LEI 6.693/2019
MÉDICO
17º NADER ABD ALI

Pelotas, 03 de janeiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:B5520571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2020 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE - ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA o estagiário nominado abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CONVOCAÇÃO
ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO

CURSO SUPERIOR DE TECNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO
CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
1º PAULO GUSTAVO DA CUNHA GARCIA JUNIOR

O estagiário deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, nº 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias* : documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da Instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desse Edital,

Pelotas, 03 de janeiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:74736EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o Edital de Chamamento público 1/2020, visando à seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas - ProEsporte. O período das inscrições serão nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020. Este Edital se encontra disponível na íntegra no site pelotas.com.br e na sede da SMED, na Praça Vinte de Setembro, 366. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (53) 32842621 ou e-mail proesportepelotas@gmail.com.
Pelotas , 02 de janeiro de 2020.
ARTUR FERNANDO ROCHA CORRÊA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Rodrigo Rickes Azevedo
Código Identificador:F773785C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2020

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 01/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação com pedras irregulares na Rua Almirante Cabral, Rua Luiz Chitolina, e Rua Tuiuti, com abertura marcada para o dia 23 de janeiro de 2020 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de janeiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:EAD636FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 02/2020

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 02/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação com piso intertravado na Travessa Riachuelo, com abertura marcada para o dia 24 de janeiro de 2020 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de janeiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:711368E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais CONVOCA para assumir a vaga de concurso público para provimento de cargo, conforme segue:
Assistente Social:
1º - Janaina Buenos Gomes Carati
Engenheiro Civil:
1º - Daniela Elis Schwerz
Médico ESF:
1º - Felipe Welter Langer
Pedagogo:
1º - Katia Luana Mendes
Atendente de Escola:
1º - Sara Rheinheimer Zoia
Auxiliar de Abatedouro:
1º - Orivelto Pereira
Auxiliar de Saúde Bucal:
1º - Katiane Lizandra Schroder
Monitor de Oficinas de Trabalho:
1º - Alessandra Cavalli
Professor:
1º - Taciara Abitante
2º - Katia Luana Mendes
3º - Gabrieli Dallabona
4º - Bruna Cristina Dutra
5º - Juliana Bortoluzzi Turra
Secretario de Escola:
1º - Horacio Rodrigo Souza Rodrigues

Informa, ainda, que se o candidato não se apresentar no prazo máximo de 10 dias após esta publicação será considerado desistente.

Porto Mauá, 03 de janeiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:397F457A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 183/2019 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TUPARENDI TUR TRANSPORTES LTDA – ME
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de transporte de pessoas, disponibilizados a todas as secretarias do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 31/01/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 02 de janeiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7A7B862C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA de 03.01.2020 a 31.12.2020,** o Servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS,** Matrícula 2155-5, Analista de Controle Interno, Classe A Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7796E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RETIFICA a portaria 936/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CONCEDE** Ao servidor **ADROALDO ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **303-4** Motorista, Classe A, Padrão 5, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.01.2020 a 11.02.2020**, referente ao período aquisitivo de **20.05.2018 a 19.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F92B2508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de Construção, Manutenção, operacionalização e hospedagem de página eletrônica Municipal – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
EMPRESA CONTRATADA:
Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Contrato nº 138/2019
Itens: 01 – R$1.279,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 15.348,00 (12 meses)
Data de assinatura:05 de dezembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a ovinocultura. Contrato de repasse 871570/2018/MAPA/CAIXA – programa objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável.
EMPRESA CONTRATADA:
Dalmir D Thurow – ME – Dom Feliciano – RS
Contrato nº 125/2019
Itens: 01 – R$ 8.350,00; 05 – R$ 5.520,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 13.870,00 (até 31/12/2019)
EMPRESA CONTRATADA:
Dioni Luis Karpinski – ME – Barão de Cotegipe – RS
Contrato nº 126/2019
Item: 08 – R$ 5.000,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 5.000,00 (até 31/12/2019)
EMPRESA CONTRATADA:
Sol a Sol Comércio e Representações Ltda – EPP – Cerro Largo – RS
Contrato nº 127/2019
Itens: 01 – R$ 21.900,00; 07 – R$ 4.140,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 47.940,00 (até 31/12/2019)
Data de assinatura: 11 de novembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DCE327D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
OBJETO: Aquisição de uniformes – Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Freitas & Brasil Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 103/2019
Itens: 07 – R$ 164,00**; 08 –** R$ 104,00**; 09 –** R$ 14,90**; 10 –** R$ 199,00**; 11 –** R$ 164,00**; 12 –** R$ 217,00**; 16 –** R$ 133,00**; 17 –** R$ 38,50**;18 –** R$ 42,50**; 19 –** R$ 30,50**; 20 –** R$ 159,00**; 23 –** R$ 238,00**; 24 –** R$ 31,00**; 25 –** R$ 54,50**; 26 –** R$ 54,50**; 27 –** R$ 74,00**; 29 –** R$ 98,00**;** 30 **–** R$ 104,00**;**(valor unitário)
Data de assinatura: 05 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
OBJETO: Aquisição de pão - bolacha comum pão francês - pão de forma – Diversas Secretarias.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Paulo Roberto R da Silva & Cia. Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 104/2019
Item: 01 – R$ 5,20; **03 –** R$ 5,90; **05 –** R$ 7,00; **06 –** R$ 7,40; (valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Navarro Morales - ME – Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 105/2019
Item: 02 – R$ 6,40; **04 –** R$ 6,70; (valor unitário)
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 011/2019
OBJETO: Registro de Preço para Serviço de borracharia (geometria e balanceamento de rodas, montagem, desmontagem de pneus) – Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP**EMPRESA CLASSIFICADA:**
Rodrigues & Saldanha Ltda. - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Ata RP Nº 102/2019
Lotes: 01 – R$ 98,00**; 02 –** R$ 89,00**; 03 –** R$ 56,00**;** (Valor Lote).
Data de assinatura: 05 de dezembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:026F9670

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
OBJETO: Contratação de link dedicado para acesso a internet por meio de Fibra Ótica com instalação - Licitação Exclusiva para ME e EPP - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2019

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6C693AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 060/2019
OBJETO: Aquisição de Carnes – Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA:
SL Casa de Carnes Eireli - ME. – Sant'Ana do Livramento - RS
Processo administrativo nº 12585/2019
Item: 01 – R$ 9,50; **02** – R$ 20,90 (valor kg)
Valor Total – R$ 69.454,50 (45 dias)
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FA1F2679

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo – de Prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018
Processo Administrativo Nº 7934/2018
Contrato Nº 107/2018
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda – Santa Maria – RS
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de pesagem de caminhões contendo resíduos- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica **prorrogado** o prazo de vigência do contrato, por igual período, 12 (doze) meses, de 19 de outubro de 2019 até o dia **19 de outubro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
2. O valor unitário da pesagem passa de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para **R$ 36,18 (Trinta e seis reais e dezoito centavos).**
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

2º Termo Aditivo – Inclusão de Item
CONCORRÊNCIA 020/2018
Processo Administrativo Nº 8290/2018
Ata de Registro de Preço Nº 049/2019
CONTRATADA: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP – Cachoeirinha - RS
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamento – Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITEM
1. Fica **INCLUÍDO** à presente Ata de Registro de Preço o Item número 037, conforme tabela abaixo:

Item Proc	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
AMPLA CONCORRÊNCIA				
37	500.000	Unidade	Seringa 1 ml com agulha 8 mm x 0,30 mm (para insulina), estéril. **Marca: SOLIDOR. Registro: 10369460145.**	0,247

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 03 de outubro de 2019

2º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo
PREGÃO PRESENCIAL 062/2018
Processo Administrativo Nº 9247/2018
Contrato nº 128/2018
CONTRATADA: Nexus - Informática, Serviços de Internet e Telecomunicações Ltda - EPP – Santana do Livramento – RS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Link de acesso à Internet e serviços agregados
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 meses, de 14 de novembro de 2019 até **14 de fevereiro de 2020.**
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019

7º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo de execução da obra
CONVITE 001/2019
Processo Administrativo Nº 2119/2019
Contrato Nº 035/2019
CONTRATADA: Pizzato Engenharia em Pré-moldados Ltda. – EPP.
Objeto: Empresa Especializada em Engenharia para Reconstrução de Ponte de Concreto Armado – Secretaria Municipal de Obras
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 60 dias, de 26 de outubro de 2019 a **25 de dezembro de 2019.**
2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 03 de janeiro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CCDE6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE CONTRATO PE 27/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
Contrato para aquisição de veículo 0 km. **Contrato nº 203/2019**. Empresa Contratada: NICOLA VEÍCULOS Ltda. Valor: R$ 50.594,00. Data de assinatura do Contrato: 26/12/2019.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/01/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:0E476E5B

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO TP 40/2019

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 40/2019**, a qual tem por objetivo a prestação de serviço de transporte escolar no território do município de Santiago (Passo do Rosário). Situação: **Homologada em 30/12/2019**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:E7A420E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e CONSIDERANDO o controle de ponto biométrico, os princípios da moralidade e eficiência, e o artigo 70 da Lei Municipal nº 1.256/1990

DETERMINA:

1. Que todos os servidores do Poder Legislativo ficarão sujeitos ao controle biométrico de ponto, devendo imediatamente cadastrarem-se no sistema juntamente a Direção Administrativa e o DPD, caso ainda não estejam cadastrados;

2. Que os Assessores Parlamentares terão seus pontos biométricos assinados e justificados pelos seus respectivos Vereadores, principalmente no tocante ao art. 70, II da Lei Municipal nº 1.256/1990;

3. Que os Assessores da Mesa Diretora e o Assessor de Imprensa terão seus pontos biométricos assinados e justificados pelo Presidente do Poder Legislativo;

4. Que os servidores da Contabilidade, incluindo a Telefonista e o Analista de Sistemas terão seus pontos biométricos superintendidos pela Gestora da Contadoria, sendo que no impedimento da mesma a responsabilidade será do Diretor Administrativo;

5. Que os demais servidores efetivos terão seus pontos superintendidos pelo Diretor Administrativo, sendo que no impedimento do mesmo a responsabilidade será da Coordenadora de Secretaria;

6. Que nas excepcionais situações, bem como nas autorizações previstas no artigo 70, II do Estatuto, onde houver impossibilidade de registro do ponto biométrico, os servidores sujeitos a esse deverão preencher formulário padronizado de justificativa, conforme Anexo I, podendo juntar os documentos que entenderem cabíveis, juntando, em seguida, a efetividade do servidor, para fins de controle administrativo e funcional;

7. Que as situações não prevista nessa Ordem de Serviço serão resolvidas pelo Diretor Administrativo;

8. O imediato encaminhamento dessa Ordem de Serviço a todos os servidores do Poder Legislativo;

9. Fica revogada a Ordem de Serviço 07/2013;

10. Essa Ordem de Serviço entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Anexo I
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO NO PONTO ELETRÔNICO

Servidor:
Cargo:

Declaro, sob minha responsabilidade administrativa, civil e criminal, que nas datas de
__/__/____, no turno da _____, durante a _____ (entrada/saída)
__/__/____, no turno da ____, durante a _____ (entrada/saída)
__/__/____, no turno da _____, durante a _____ (entrada/saída)
__/__/____, no turno da ____, durante a _____ (entrada/saída)
__/__/____, no turno da _____, durante a _____ (entrada/saída)

não efetuei a marcação do ponto eletrônico pelo motivo de:
_____

Junte-se a minha efetividade mensal, conforme item 6 da Ordem de Serviço nº 01/2020.

Santo Ângelo, __ de _____ de 20__.

_____
Servidor

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C8C2D33E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 283/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2017

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 283/2017 da Dispensa de Licitação 117/2017 que tem como objeto a locação de imóvel em forma de aluguel social tendo como locador o Srº Olann Ello Strohschein, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 06 meses a contar de 19/12/2019 a 19/06/2020 e o reajuste do valor do contrato em 3,97% conforme o IGP-M do periódo dos últimos 12 meses, passando doa atuais R$ 636,20 para R$ 661,46.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1CC6193E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2019

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato 371/2019 do Pregão Presencial 67/2019 que tem como objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do município que tem como empresa contratada gente Seguradora S/A , sendo objeto do presente termo aditivo a alteração da clausula segunda do contrato que passa a vigorar com o seguinte texto: A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço total e certo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e será pago em 4 parcelas mensais fixas, distribuídos conforme as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de crédito aberto através das dotações orçamentárias de cada órgão que fará uso dos serviços.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:5827759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 01/SMAD/2020

De 02 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CARINE INÊS JOHANN THUME**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3095C93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 23/SMAD/2020

De 02 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **DÉBORA NUNES DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas

semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C30BB56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA N.º 08/2019

JUSTIFICATIVA N.º 08/2019

Na data de 09 de dezembro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes solicitou elaboração de parceria entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a entidade Associação Recreativa Miraguaiense de Catanduvinha, atendendo emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal de Vereadores, bem como solicitação oficial da entidade em 16 de agosto de 2019, ocasião em que apresentou Plano de Trabalho referente ao projeto "Revitalizando o Espaço Esportivo", solicitando, para tanto, o repasse pelo Município do valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para a aquisição de estrutura metálica com a finalidade de cobrir a sala para a prática esportiva e o palco multiuso, na sede da agremiação, localizada em Catanduvinha, segundo distrito deste Município. Conforme prevê a proposta, uma empresa especializada deverá ser contratada para a construção e instalação da cobertura com estrutura metálica, permitindo que neste espaço seja instituída uma sala para a escolinha de futebol para crianças e adolescentes da comunidade, prática de exercícios físicos a todas as idades, aulas de Educação Física para alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental José Pereira da Rocha, ambiente para guardar materiais esportivos, jogos e equipamentos, entre outros. Já o palco multiuso ficará à disposição para eventos comunitários.

Em memorando datado de 24 de dezembro de 2019, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 060/2019. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), tendo em vista que a entidade desempenha atuação de relevância pública neste Município desde 22 de outubro de 1999, com destaque na atuação esportiva e social, oportunizando àquela comunidade um espaço para a prática de esportes e promovendo integração, cultura e lazer, pois recebe equipes e competidores de cidades vizinhas.

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de instituição sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de contribuição social e doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que seja promovida e incentivada a prática do esporte aos jovens daquela localidade do interior do Município.

Outrossim, o artigo 217 da Constituição Federal preconiza que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, impondo ainda a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional. Igualmente, a Lei Orgânica Municipal prevê em que artigo 144 que "É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e recreação, como direito de todos, observando: I - a promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais em suas atividades meio e fim; II - a dotação de instalações esportivas e recreativas para as instituições públicas municipais, atendendo crianças, jovens e idosos; III - a garantia de condições para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental".

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:ABAE2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 001/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
017.657.910-90	DOUGLAS DA SILVA AMARAL	2016/4582

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:833E28BD

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 002/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
030.611.810-67	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	2019/3488

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:34964CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 003/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
011.513.580-45	LARISSA DE OLIVEIRA MACIEL	2018/1894

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B88B7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.109/2019 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinados a aquisição de ar condicionados Split 12.000BTUS com instalação nas Escolas Municipais. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 21/01/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7968AD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2019.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.209/2019.
CONTRATADO: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84.
OBJETO: aquisição de mobiliário e outros para o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, através do Contrato de Compromisso nº. 0363.507-86/2012/MINC/CAIXA e Termos aditivos, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital. Para os itens: 0001 Bancada em mdf 3600x600mm 1 UN ao valor total de R$ 1.189,00; 0002 Bancada em mdf 3000x500mm 1 UN ao valor total de R$ 1.169,00; 0003 Gaveteiro volante com 03 gavetas e 2 UN ao valor total de R$ 739,96; 0004 Estante Média Aberta 860x478x1260mm 1 UN ao valor total de R$ 729,00; 0005 Mesa de exposição 1600x700x750mm 1 UN ao valor total de R$ 970,00; 0006 Estante-carrinho móvel 400x350x650mm 3 UN ao valor total de R$ 1.437,00; 0007 Mesa de centro circular diâmetro 600mm 1 UN ao valor total de R$ 449,00; 0015 Mesa retangular 1400x950x740mm 1 UN ao valor total de R$ 1.009,00.
VALOR TOTAL: R$ 7.691,96
PRAZO: 31/12/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6D20319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº.028/2019, com a finalidade de selecionar propostas para registro de preços destinado à **aquisição de óleos lubrificantes**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 22/01/2020, às 14hs. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EFB3DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.087/2019 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de ração para cães do Canil Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 24/01/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:ECCDFEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº.221/2019.
CONTRATADO: M.C. TRESSOLDI EVENTOS ME - CNPJ Nº.11.977.789/0001-51
OBJETO: Contratação do Show do Grupo Chão de Areia para apresentação na Noite de Reis, evento a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00.
PRAZO: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:CD6A6121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Anos Iniciais aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Anos Iniciais, **Ilda Renata da Silva Agliardi**, constante na Portaria Municipal n.º 2.831, de 17 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Anos Iniciais**, conforme e-mail datado de 27 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C25E682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Natalia Souza e Silva**, constante na Portaria Municipal n.º 2.632, de 05 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil,** conforme e-mail datado de 27 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CC217A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I – Educação Infantil aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Professora Área I – Educação Infantil, **Diana Patricia Mauer**, constante na Portaria Municipal n.º 2.827, de 16 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora Área I – Educação Infantil,** conforme e-mail datado de 26 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3B209115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº 001/2020**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GLOBO INFORMATICA EIRELI,** CNPJ nº 06.153.965/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de Internet, via fibra óptica, 24 horas, com 01 link de capacidade de 10 MB, pelo valor de R$ 838,80, de acordo com o processo nº 003/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, 02 de janeiro de 2020.

MAGNA DENIS BECKER HOFMANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:15114A59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA**, CNPJ nº 89.979.140/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação em caráter informativo, a publicação de notas de interesse da municipalidade em horários diversos, pelo valor mensal de R$ 670,00, de acordo com o processo nº 001/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de janeiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FDD2B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Contratado: Auto Abastecedora Schu Ltda
Objeto:**35.000 (trinta e cinco mil) litros de óleo diesel S-10**
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
Preço: R$ 3,79
Pagamento: Mensal
Duração: Até 31/12/2020
Assinatura: 02/01/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C28CB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

Contratado: Auto Abastecedora Schu Ltda
Objeto:**32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina aditivada**
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019
Preço: R$ 4,79
Pagamento: Mensal
Duração: Até 31/12/2020

Assinatura: 02/01/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8A8E95BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a majoração do adicional de risco de vida aos Guardas Municipais.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder majoração do adicional de risco de vida, aos Guardas Municipais, em efetivo exercício, em complemento aos valores já concedidos pela Lei nº 6484/2007, sendo concedido mais 40% (quarenta por cento) do valor recebido a este título, o que passará a corresponder a 100% (cem por cento), que são pagos sobre o vencimento básico do servidor.

Parágrafo único. O pagamento do adicional será efetuado conforme o calendário estabelecido pelo art. 3º desta Lei.

Art. 2º. Será considerado para efeitos de pagamento da gratificação natalina e adicional de férias previstos, respectivamente, nos art. 82 e 117, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Art. 3º. Fica estipulado o seguinte calendário para a majoração do adicional:

I – pagamento de 5% (cinco por cento) em abril de 2020;
II – pagamento de 7% (sete por cento) em abril de 2021;
III – pagamento de 7% (sete por cento) em abril de 2022;
IV – pagamento de 7% (sete por cento) em abril de 2023;
V – pagamento de 7% (sete por cento) em abril de 2024;
VI – pagamento de 7% (sete por cento) em abril de 2025.

Parágrafo único. Os percentuais referentes a majoração do adicional de risco de vida irão totalizar 100% do adicional em 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:624F36B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os quantitativos das Gratificações da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reduzidos, redistribuídos ou mantidos, os quantitativos das gratificações da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos pelas Leis Municipais nº 6.033, de 14 de agosto de 2006, Lei nº 6.474, de 17 de dezembro de 2007 e Lei nº 7.261, de 08 de setembro de 2010, no que diz respeito às seguintes funções:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CARGOS PREVISTOS EM LEI	QUANTIDADE CRIADA OU REDUZIDA	QUANTIDADE DE CARGOS - FINAL
Gratificação de Direção de Unidade Escolar A - GD-4	33	----	33
Gratificação de Direção de Unidade Escolar B - GD-3	20	----	20
Gratificação de Direção de Unidade Escolar C - GD-2	21	----	21
Gratificação de Vice-Direção de Unidade Escolar - GVD	28	----	28
Gratificação de Supervisão Educacional SMED - GS-1	30	----	30
Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar EMEF 20hs - GSE-1A	78	- 28	50
Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar EMEF 40hs - GSE-1B	30	+ 14	44
Gratificação de Supervisão em EMEI - GSE-2	16	----	16

Art. 2º Os demais dispositivos e quantitativos criados pela Lei nº 6.033, de 14 de agosto de 2006 e Lei nº 6.474 de 17 de dezembro de 2007, estão contemplados na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia imediata.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.261, de 08 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D990DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Código Municipal de Limpeza Pública Urbana e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei Ordinária, o Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos é o órgão do Município de São Leopoldo titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, de forma remunerada ou gratuita.

Art. 2º. São classificados como serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dentre outros serviços concernentes à limpeza do Município de São Leopoldo:
I – coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada do resíduo sólido urbano;
II - a conservação e limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, viadutos, elevadas, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum da população do Município de São Leopoldo;
III - a remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;
IV - a fiscalização no âmbito do cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único. O serviço de limpeza pública urbana, constante no inciso III deste artigo fica sob a responsabilidade de seu gerador, devendo o mesmo providenciar o destino ambientalmente adequado para cada tipo de resíduo.

Art. 3º. Para fins desta Lei consideram-se:
I - resíduos sólidos de limpeza urbana os originários da varrição e demais serviços de limpeza executados nos logradouros públicos;
II - resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os originados de atividades domésticas em residências urbanas que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito, que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de São Leopoldo;
III - resíduos sólidos recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas em imóveis, residenciais ou não, devidamente acondicionados, independentemente de seu volume, os quais serão destinados às Cooperativas de Catadores e
Recicladores licenciadas junto ao órgão ambiental e cadastrados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB;
IV - resíduos sólidos especiais aqueles que, por sua composição, massa específica ou volume, necessitam de sistema de recolhimento diferenciado ou tratamento específico, enquadrados da seguinte forma:
a) resíduos gerados em imóveis, residenciais ou não, que não possam ser dispostos na forma estabelecida para a coleta regular;
b) resíduos gerados em imóveis não residenciais oriundos de processos rurais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
c) resíduos gerados por atividades ou eventos instalados em logradouros públicos;
d) resíduos gerados pelo comércio ambulante;
e) resíduos provenientes de estabelecimentos que prestem serviços de saúde;
f) veículos inservíveis; e
e) outros, por sua composição ou por ser objeto de legislação específica;
V- rejeito são resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
VI - geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Art. 4º. O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva, a triagem e a reciclagem como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis as Cooperativas de Catadores e Recicladores ou a Empresas Contratadas devidamente cadastradas na SEMURB.

Art. 5º. A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração ambiental prevista na Lei Municipal nº 6.463/2007, devendo a mesma ser documentada pelo agente e encaminhada ao Órgão Ambiental Competente para apuração e providências.

Art. 6º. O gerador de resíduo sólido domiciliar e reciclável, será responsável pelo acondicionamento e pela apresentação dos resíduos sólidos por ele dispostos para a coleta, até o momento do recolhimento pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMURB).

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 7º. Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços, levando em conta a adequada destinação dos resíduos coletados.

Art. 8º. O resíduo sólido domiciliar será acondicionado e apresentado à coleta, separado em resíduo orgânico ou rejeito, destinado à coleta regular, e resíduo reciclável, destinado à coleta seletiva.

§ 1º. Caso a SEMURB venha a implantar sistema de tratamento para os resíduos orgânicos, estes deverão ser apresentados à coleta específica, separadamente do rejeito.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 9º. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza pública urbana são de responsabilidade exclusiva do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos deverá ser recolhido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da execução do serviço.

SEÇÃO II
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10. A coleta regular, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares são de exclusiva competência da SEMURB.

§ 1º. A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo dar-se-á pela mera disponibilidade, independentemente de sua utilização ou não pelo responsável do imóvel servido.

§ 2º. A utilização dos serviços dar-se-á na forma descrita nesta seção.

Art. 11. O acondicionamento do resíduo sólido ordinário domiciliar à coleta regular deverá considerar as determinações que seguem:
I - deverá ser efetuado em sacos plásticos, tanto nas regiões com coleta porta a porta como nas regiões com coleta em contêineres;
II - o volume dos sacos plásticos não deve ser superior a 100 (cem) litros;
III – materiais perfuro-cortantes ou pontiagudos deverão ser devidamente embalados e identificados, a fim de evitar lesão aos garis e coletores;
IV - os sacos plásticos ou recipientes indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto nos incs. I, II e IV do caput deste artigo constitui infração leve, e a não observância ao disposto no inc. III do caput deste artigo, infração gravíssima punível conforme o art. 47, incisos I e IV, desta Lei.

Art. 12. Os condomínios servidos com a coleta seletiva de resíduos sólidos deverão colocar à disposição dos condôminos pelo menos dois recipientes apropriados que garantam a coleta distinta dos resíduos gerados pelos mesmos, identificados como reciclável e não reciclável;
I – ficam os síndicos ou administradores dos condomínios obrigados a divulgar as disposições desta lei em folhetos explicativos, com o auxílio, orientação e supervisão da SEMURB;

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média, punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 13. O resíduo sólido domiciliar deverá ser apresentado para a coleta regular nos seguintes locais:
I - no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel, ou em recipiente próprio, nas regiões em que a coleta for executada porta a porta;
II - no interior dos contêineres, nas regiões em que a coleta for automatizada.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 14. O resíduo sólido domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme segue:
I - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno do dia, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 6h (seis horas), nos dias em que o serviço for prestado;
II - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada porta a porta no turno da noite, o resíduo somente poderá ser disposto a partir das 18h (dezoito horas), nos dias em que o serviço for prestado;
III - nas regiões em que a coleta domiciliar for realizada por meio de contêineres, o resíduo poderá ser disposto nesses recipientes em qualquer dia ou horário;
IV - o gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 15. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto nesta seção.

SEÇÃO III
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

Art. 16. A coleta regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável são de exclusiva competência da SEMURB.

§ 1º. A prestação dos serviços descritos no caput deste artigo poderá se dar:
I - pela colocação de contêiner para depósito dos resíduos sólidos recicláveis próximo ao contêiner de depósito de resíduos orgânicos;
II - pela disponibilização de ecopontos (postos de entrega voluntária (PEVs)) para a entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores;
III – pela coleta dos resíduos sólidos recicláveis “porta a porta”, nos dias e turnos estabelecidos no Plano Operacional de Coleta Seletiva e Domiciliar, a ser regulamentado em decreto.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração gravíssima punível conforme o art.47, inc. IV, desta Lei.

Art. 17. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros, salvo, quando tratar-se de resíduos volumosos, devendo o gerador empregar a sistemática para redução do volume.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei.

Art. 18. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser apresentados para a coleta seletiva no logradouro público:
I - junto ao alinhamento de cada imóvel, nos locais em que não existir coleta automatizada;
II - nos contêineres que lhes forem exclusivamente destinados, posicionados junto aos contêineres de recolhimento de resíduos orgânicos.

§ 1º. Fica vedado o depósito de resíduos sólidos recicláveis no interior dos contêineres destinados exclusivamente à coleta automatizada do resíduo domiciliar.

§ 2º. A não observância ao disposto nos incisos do caput deste artigo e a não observância ao disposto no § 1º deste artigo constituem infração leve e média, respectivamente, puníveis conforme o art. 47, incisos I e II, desta Lei.

Art. 19. Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta seletiva os resíduos sólidos recicláveis acondicionados em consonância com o disposto nesta seção.

Art. 20. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva conforme segue:
I - nos dias e nos turnos estabelecidos pela SEMURB, conforme as regiões de abrangência do serviço; e
II - o gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei.

Art. 21. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 22. As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis, atendendo ao disposto na legislação ambiental vigente.

Art. 23. Os estabelecimentos comerciais deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados durante o seu funcionamento, para apresentação à coleta seletiva.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

SEÇÃO IV
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Art. 24. No que for pertinente à limpeza e à conservação dos logradouros públicos, as construções e as demolições reger-se-ão pelas seguintes obrigações, além das demais disposições desta Lei:
I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho fronteiro à obra; e
II - evitar a queda de detritos nos logradouros públicos.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei, sendo as sanções aplicadas ao responsável pela obra, ao proprietário do imóvel ou a quem tiver a posse desse.

Art. 25. Os bares, as lanchonetes, as padarias, as confeitarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para consumo imediato serão dotados de recipientes para resíduos com capacidade suficiente para

suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.
§ 1º. Os recipientes a que se refere o caput deste artigo conterão letreiros de fácil leitura para o público em geral, com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 26. As áreas do passeio público fronteiriço ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 27. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros ou outros produtos de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros, posicionados em local visível e acessível ao público em geral, em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 28. O comerciante - feirante, artesão, agricultor ou expositor - deverá manter permanentemente limpa a sua área de atuação, acondicionando corretamente o produto da limpeza em sacos plásticos.

§ 1º. Imediatamente após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.

§ 2º. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 29. Circos, parques de diversões e similares, instalados em logradouros públicos, deverão manter limpa a sua área de atuação.

§ 1º. É obrigatória a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de 60 (sessenta) litros, em local visível e acessível ao público, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 30. Os veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipientes de resíduos neles fixados ou colocados no solo, a seu lado, feitos de metal, plástico ou qualquer outro material rígido, que tenham capacidade para comportar sacos de, no mínimo, 40 (quarenta) litros.

§ 1º. Os recipientes referidos no caput deste artigo deverão conter letreiro de fácil leitura para o público em geral com os dizeres resíduo reciclável e resíduo orgânico ou rejeito.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei.

Art. 31. Os vendedores ambulantes deverão tomar medidas necessárias para que a área destinada a seu uso e proximidade seja mantida em estado permanente de limpeza e conservação.

§ 1º. Os resíduos resultantes destas atividades deverão ser dispostos para recolhimento em sacos plásticos nos dias e nos horários em que a coleta regular na região é prestada, ou em contêineres nos locais em que a coleta é prestada de forma automatizada, observando o disposto no capítulo I desta Lei Complementar e nas subseções II e III desta seção.

§ 2º. A não observância ao disposto no caput e no § 1º deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 32. O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, quando não regulado em contrário nesta subseção, serão, obrigatoriamente, responsabilidade do gerador.

§ 1º. O manejo de resíduos sólidos especiais deverá ser realizado por empresas devidamente habilitadas e licenciadas para prestar tal serviço.

§ 2º. Não é permitida a apresentação de resíduo sólido especial para os serviços de coleta domiciliar regular e coleta seletiva.

§ 3º. Não é permitida a disposição de resíduos sólidos especiais em locais não licenciados para este fim.

§ 4º. Havendo a necessidade, por parte do Executivo Municipal, de ação corretiva pelo não cumprimento das disposições contidas neste artigo, será cobrado do gerador do resíduo sólido especial o custo correspondente, independentemente das sanções legais cabíveis.

§ 5º. A não observância ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo constitui infração grave punível conforme o art. 47, inc. III, desta Lei.

Art. 33. A SEMURB poderá oferecer alternativas para o recebimento de resíduos sólidos especiais, com limitação de tipologia e volume, para o seu tratamento ou sua disposição final adequadas.

Art. 34. A logística reversa será a política prioritária de coleta dos resíduos sólidos especiais, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

SEÇÃO V
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 35. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a manter o passeio público, referente a estes, roçados e limpos permanentemente, livre de mato, entulhos, lixos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e a saúde pública.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto nos incs. I a VI do caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

SEÇÃO VI
DOS SUPORTES PARA APRESENTAÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO À COLETA

Art. 36. Fica permitido, no passeio público, a colocação de suporte para apresentação de resíduo sólido à coleta, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o resíduo sólido apresentado deverá estar, obrigatoriamente, acondicionado em sacos plásticos;
II - o suporte deverá possuir abertura pela face superior e dimensões que permitam a fácil retirada do resíduo de seu interior, sem a necessidade de o coletor entrar naquele;
III - são obrigatórias a limpeza e a conservação do suporte pelo proprietário ou possuidor do imóvel em cujo alinhamento estiver instalado;
IV - o suporte não poderá causar prejuízo ao livre trânsito de pedestres;
V - o seu acesso não seja restrito as equipes de coleta; e
VI - o suporte deverá estar posicionado no alinhamento do imóvel gerador de resíduos sólidos.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto nos incs. I a VI do caput deste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 37. Caso os suportes sejam considerados inservíveis, ou não atendam às determinações desta Lei, o responsável será notificado

para que apresente junto a SEMURB, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à sua notificação uma solução para o problema.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo descrito no caput deste artigo, o caso será analisado pela SEMURB, que caso seja necessário, providenciará o recolhimento dos suportes inservíveis, sem que caiba qualquer espécie de indenização ao seu proprietário e sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único do art. 36 desta Lei, respeitado o direito de manifestação do responsável.

SEÇÃO VII
DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS OU PASTOSOS

Art. 38. A coleta de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser realizada de modo que não provoque o seu derramamento no local de carregamento.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto neste artigo constitui infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei.

Art. 39. O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:
I - os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, lodo, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;
II - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.
III – os veículos transportadores de resíduos sólidos deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento de chorume.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto nos incs. I e II do caput deste artigo constitui infração média e grave, respectivamente, punível conforme o art. 47, incisos II e III, desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Art. 40. São atos lesivos à limpeza pública urbana:
I - depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana, constituindo infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei;
II – rasgar sacos plásticos ou embalagens que contenham resíduos sólidos dispostos em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem, ao realizar triagem ou catação, deixando-os dispostos em logradouros públicos, constituindo infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei;
III – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza em volume:
a) de até 100 (cem) litros, constituindo infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei; ou
b) acima de 100 (cem) litros, constituindo infração grave punível conforme o art. 47, inc. III, desta Lei;
IV - reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana, constituindo infração grave, punível conforme o art. 47, inc. III, desta Lei;

V - descarregar ou vazar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos, constituindo infração média punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei;
VI - assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras, constituindo infração grave punível conforme o art. 47, inc. IV, desta Lei;
VII - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente, constituindo infração gravíssima punível conforme o art. 47, inc. IV, desta Lei;
VIII - dispor materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento, constituindo infração média, punível conforme o art. 47, inc. II, desta Lei;
IX - fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas para os logradouros públicos, constituindo infração leve punível conforme o art. 47, inc. I, desta Lei;
X - danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros, constituindo infração gravíssima punível conforme o art. 47, inc. IV, desta Lei;
XI - depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles, constituindo infração grave punível conforme o art. 47, inc. III, desta Lei.

§ 1º. Nos casos dos incs. I e III a XI do caput deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de São Leopoldo pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

§ 2º. Excetua-se ao disposto no inc. XI do caput deste artigo a utilização de animais em cultos e liturgias religiosas.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 41. Será atribuição dos Fiscais Municipais da SEMURB a emissão de notificações e autos de infrações em virtude da inobservância da presente legislação.

§ 1º. No exercício da atividade fiscalizatória, o agente de fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

§ 2º. Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 42. Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública e meio ambiente.

Art. 43. Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 44. Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar. O infrator deve ser notificado para tomar ciência de infração, e intimado para ciência de decisão, e/ou aplicação de penalidade da seguinte forma:
pessoal;
por correios com aviso de recebimento;
por edital.

§ 1º. A notificação será pessoal e a intimação por correios com aviso de recebimento. Na modalidade de notificação ou intimação pessoal, a mesma será entregue ao responsável, ou a funcionário que se encontre no estabelecimento autuado, o qual aportará a sua assinatura e ficará com cópia da notificação e/ou intimação.

§ 2º. Na notificação, será informado o prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da

gravidade da infração, podendo o prazo ser reduzido ou aumentado pelo agente fiscal em determinadas situações de acordo com a sua avaliação.

§ 3º. Nos casos de notificação ou intimação por edital, o mesmo será publicado uma vez no Diário Oficial a qual o Município de São Leopoldo dá publicidade a suas leis e atos, e somente será adotada após 03 (três) tentativas de intimação sendo uma delas pessoal.

§ 4º. A intimação e/ou notificação por edital será considerada no primeiro dia útil após o décimo dia da publicação no diário oficial.

Art. 45. De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei, será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:
I - a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – cópia da notificação, caso o autuado tenha sido previamente notificado;
VI –prazo para apresentação de Defesa Administrativa.

Art. 46. As infrações às disposições desta lei, critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dela e das demais legislações ambientais, serão punidas, através da emissão de notificações com as seguintes providências:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - embargo de obra ou atividade;
VI - suspensão parcial ou total das atividades;
VII - restritiva de direitos.

§ 1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízos das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º. Em caso de descumprimento das exigências e/ou providências constantes junto ao Auto de Infração, o infrator estará sujeito a aplicação de multa diária, no valor de 10% da Multa aplicada.

§ 4º. As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 3 - três - anos.

Art. 47. Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração, definidos conforme os seguintes critérios:
I - para a infração leve, multa de 50 (cinquenta) UPM´s;
II - para a infração média, multa de 150 (cento e cinquenta) UPMs;
III - para a infração grave, multa de 500 (quinhentos) UPMs;
IV - para a infração gravíssima, multa de 1.000 (um mil) UPMs.

Art. 48. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no período de 02(dois) anos da última penalidade com trânsito em julgado administrativo, classificadas como:
I - específica: cometimento de infração da mesma natureza;
II - genérica: o cometimento de infração de natureza diversa**.**

Parágrafo Único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo ou ao dobro, respectivamente**.**

Art. 49. Ainda, para aplicação das multas, a autoridade competente deverá observar as seguintes situações Agravantes e Atenuantes:

Situação Econômica do Infrator	**Penalidade Aplicável**
Pessoa Física	Não majora e não reduz;
Pessoa Jurídica	Majora em 100 UPM´s;
Período	**Penalidade Aplicável**
Diurno	Não majora e não reduz;
Noturno	Majora em 100 UPM´s;
Colaboração com os Fiscais	**Penalidade Aplicável**
Sim	Reduz em 25 UPM´s;
Não	Majora em 100 UPM´s;
Condição do Infrator	**Penalidade Aplicável**
Primário	Não majora e não reduz;
Reincidente (Infração Específica)	Majora ao triplo a pena aplicada;
Reincidente (Infração Genérica)	Majora ao dobro a pena aplicada;
Reparação do Dano	**Penalidade Aplicável**
Efetiva	Reduz em 20% a pena aplicada.
Não Efetiva	Majora em 20% a pena aplicada.

Art. 50. As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM), específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 51. Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação municipal atinente à matéria.

Art. 52. O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 53. Os recursos provenientes das multas aplicadas serão destinados para realização de melhorias na Limpeza Pública Urbana.

SEÇÃO III
DO RITO PROCESSUAL PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA

Art. 54. Os procedimentos e os prazos para a apresentação de defesas e recursos em face da lavratura de auto de infração por descumprimento ao disposto nesta Lei obedecerão ao rito processual estabelecido para assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo destinado a constituir dívida ativa não tributária.

Art. 55. Os autuados por infração prevista nesta Lei poderão:
I – apresentar Defesa Administrativa, no prazo de 08(oito) dias, a contar da ciência do auto de infração, ao Departamento competente pela autuação, para julgamento;
II- interpor Recurso Administrativo, no prazo de 08(oito) dias, a contar da ciência da decisão de julgamento da defesa que trata o inciso I, deste artigo, a Diretoria de Limpeza Pública do município;
III – interpor Recurso Administrativo, no prazo de 08(oito) dias, a contar da notificação da decisão do julgamento, à autoridade máxima do Órgão de Limpeza Pública do município.

§ 1º. O recurso que trata o inciso III, deste artigo, compreende a última instância administrativa.

§ 2º. A Defesa Administrativa apresentada e os Recursos Administrativos interpostos das decisões não terão efeito suspensivo, exceto quando houver aplicação de penalidades pecuniárias, mas nunca impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparação do dano lesivo à limpeza pública.

Art. 56. A Defesa Administrativa apresentada e o Recurso Administrativo interposto serão indeferidos, sem julgamento do mérito, quando:
I – protocolados fora do prazo;
II – não estiverem firmados por representante legal da empresa ou procurador com poderes recebidos por instrumento de mandato;
III – não forem endereçadas à autoridade competente para sua apreciação, conforme artigo anterior.

Art. 57. Quando aplicada sanção pecuniária, esgotadas as instâncias administrativas, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Notificação.

Parágrafo Único. O não recolhimento da sanção pecuniária no prazo fixado no caput deste artigo, implicará a inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária e de limpeza pública urbana vigente no município.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL

Art. 58. O Executivo Municipal desenvolverá política visando a conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental, limpeza urbana e o correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo Municipal deverá:
I - realizar regularmente processos educativos sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos, limpeza urbana e preservação ambiental;
II - promover processos educativos, utilizando-se de meios de comunicação de massa;
III - realizar palestras e visitas às escolas, promover mostras itinerantes, apresentar audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;
IV - desenvolver programas de informação, por meio de processos educativos, sobre resíduos especiais, recicláveis, resíduos orgânicos e rejeito;

V - celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou particulares, objetivando a viabilização das disposições previstas nesta Seção;
VI - desenvolver programa de incentivo e capacitação para transformação de resíduos recicláveis em objetos reutilizáveis.

SEÇÃO V
DA ADOÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA

Art. 59. As multas aplicadas, inferiores ao valor de 50 (cinquenta) UPM´s, poderão ser transformadas em trabalhos comunitários vinculados à limpeza pública urbana do Município de São Leopoldo, mediante a manifesta adesão do infrator junto à SEMURB, onde serão definidas as ações a serem realizadas pelo infrator, ensejando na suspensão da Multa pecuniária.

Parágrafo Único. Para os casos onde o infrator esteja na condição de primário, o cumprimento das medidas socioeducativas e a suspensão da Multa pecuniária não implica na suspensão da advertência aplicada ao infrator, deixando o mesmo a condição de primário.

SEÇÃO VI
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Art. 60. Fica instituído no âmbito da Limpeza Pública do município, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, cujo objetivo é adequar, cessar, adaptar, recompor, corrigir, minimizar ou transacionar os efeitos do dano e/ou infração ocorrida.

Parágrafo Único. Com a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - fica possibilitado, ao infrator e/ou causador do dano, a possibilidade de ser revertido, após o atendimento e/ou firmamento de todas as condicionantes, a conversão de até 90% - noventa por cento - do valor da multa aplicada em investimentos na limpeza pública urbana, sendo recolhido a SEMURB os 10% - dez por cento - restantes, por meio da obtenção da guia DARM.

Art. 61. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objetivo precípuo a reparação do dano causado, por meio da fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir, minimizar ou transacionar seus efeitos negativos sobre a limpeza pública do munícipio.

Parágrafo Único. As obrigações e condicionantes citadas no caput deste artigo não se limitam a penas pecuniárias, podendo ser exigíveis, pelo órgão competente do município, medidas alternativas que englobem ações de educação, prevenção e conservação ambientais.

Art. 62. A formalização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - não implica a suspensão da exigibilidade da penalidade de multa aplicada, no caso de seu descumprimento.

Art. 63. Constatada a ocorrência da infração, o departamento de fiscalização do órgão de limpeza pública do município deverá diligenciar, junto ao infrator, no sentido de formalizar o Termo de que trata este capítulo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 64. O requerimento de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - será formulado pelo infrator ou seu representante legal, mediante prévio pagamento do preço público, conforme disposto no art. 61, § único, em qualquer instância recursal, sendo obrigatória sua análise pelos setores técnico e jurídico competentes.

§ 1º. O requerimento deverá ser instruído com projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º. A pedido do infrator, a autoridade competente poderá dispensá-lo da apresentação de projeto técnico de reparação do dano, desde que justificadamente acolhidas as razões motivadoras do pedido.

§ 3º. A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

§ 4º. Constatada a ocorrência de infração ambiental, ao órgão ambiental do município deverá aplicar as sanções cabíveis, independentemente da formalização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 65. Os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica do órgão de limpeza pública do município e/ou a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 66. Através do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre o órgão de limpeza pública e o infrator, serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas, visando a cessar e recuperar os danos.

§ 1º. No Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - deverá constar obrigatoriamente a penalidade para o caso de descumprimento da obrigação assumida.

§ 2º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações firmadas no TAC, quer seja por decisão da autoridade competente ou por culpa do infrator, poderá a Administração Pública Municipal, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, executar judicialmente o Termo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

§ 3º. Os objetos do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - deverão ser recolhidos ao órgão de limpeza pública, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificada necessidade das partes.

Art. 67. Havendo a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, 10% - dez por cento - do valor da multa aplicada, deverão ser recolhidos a limpeza pública, por meio de guia DARM, podendo o referido valor, a critério do infrator, ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Art. 68. A Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMURB) é o órgão competente para a prática do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 69. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - deverá observar as exigências mínimas previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da formulação.

Art. 70. Cabe à autoridade máxima do órgão de Limpeza Pública do município firmar o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como atestar seu integral cumprimento, ouvidas as unidades técnicas competentes.

Art. 71. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e possui força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, XII, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil e desta le

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Executivo Municipal poderá, atendendo ao interesse público e de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante consulta popular, editar atos normativos que tratem dos serviços públicos de limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, o regulamento poderá ser reformulado, garantida a necessária divulgação.

Art. 73. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de coleta seletiva de resíduos, destinação e separação com as Cooperativas de Catadores e Recicladores de resíduos sólidos e as Associações de Catadores e Recicladores de resíduos sólidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E70F0252

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10113/2019.

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10113/2019.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 08/2015 FMS
CREDENCIADA: Ilton Vicente Stella, inscrita no CPF 475.844.080-87.
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas em gastroenterologia, aos pacientes atendidos na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: R$ 116.640,00
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo máximo de 60 meses. Podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na comunidade dos serviços.

DOTAÇÃO: 4590. 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4590. 1.05.10.122.0013.2127 – Manutenção Da Secretaria De Saúde;
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4710. 11.03.10.305.0076.2083 – Ações ConjInfec Sexualmente Transmissíveis (Ist) E Hepatites;3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,4590 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 4590. 11.05.10.122.0013.2127 – manutenção da secretaria de saúde; 3.3.9.0.36.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa física; 4710. 11.03.10.305.0076.2083 – Ações ConjInfec Sexualmente Transmissíveis (Ist) E Hepatites;
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9C4A8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº25/2018.

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº25/2018.
MODALIDADE: Inex nº 05/2018 FMS
CREDENCIADA: Ismael Polli - ME, inscrita no CPF 10.626.541-0001-83.
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de empresa para realização de consultas na área de CARDIOLOGIA, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.
VALOR: R$ 920.400,00
PRAZO: O prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de 6 meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.
DOTAÇÃO: 11.02.10.301.0076.2126- Teto municipal de média e alta complexidade, 3.3.9.0.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoas física; 4590. 11.05.10.122.0013.2127 – manutenção da secretaria de saúde, 3.3.9.0.36.00.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoas física 4590.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5CBD1231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10126/2019.

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10126/2019.
MODALIDADE: Credenciamento 10002/2019 -FMS
CREDENCIADA: Clínica Libertad Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.762.530/0001-81.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de clínicas/comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas e transtornos psiquiátricos, que atendam pacientes do sexo masculino e feminino, entre 14 a 18 anos e Adultos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário e ordem Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: R$ 561.600,00
PRAZO: O presente Termo possui vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10002/2019 FMS até o máximo de 60 meses, conforme publicações anuais. Poderão ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DOTAÇÃO: 11.02.10.302.0076.4097 – Clínicas, Comunidades e Residenciais Terapêuticos 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso 0040 11.02.10.302.0076.4362 – promover e ampliar o acesso na rede de atenção piscossocial (raps) 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 4220 e 4501.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:55F49A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°104/2018

SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018
CONTRATADO: JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 08 de novembro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:01E5AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 16/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 16/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade 25/2019
CONTRATADO: Associação Leopoldense de Deficientes – ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-91.
OBJETO: O presente Termo de fomento celebrado entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto "O idoso Deficiente e sua Família na Era da Tecnologia". Este projeto visa desenvolver novos conhecimentos e habilidades através da inclusão digital para os idosos deficientes e suas famílias, em vulnerabilidade social, conforme plano de ação e de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos idosos, através da Resolução nº 03/2019 e parecer técnico da Secretaria, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente Termo de Fomento de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: R$ 73.423,76
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado: 12- Secretaria de Desenvolvimento Social 12.03 – coordenadoria administrativa 12.03.08.241.0041 Fundo do Idoso 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6941A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 18/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 18/2019
MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público 168/2019
CONTRATADO: Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07943257/0001-26.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto "Férias 2020- Todos e Todas juntos (as) no melhor dia de verão". Este projeto visa desenvolver a qualificação de atividades de convivência, lazer e alimentação diferenciada no período de férias letivas, conforme plano de ação e de aplicação aprovado pelo COMDEDICA, através da Resolução nº65/2019 e parecer técnico da secretaria, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de dois meses a partir do recebimento do depósito de valores. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$ 18.750,00, sendo 20% retido no fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por força da Lei municipal nº 7383/2011, restando o valor de R$150.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12- Secretaria de Desenvolvimento Social 12.03 – Coordenadoria Administrativa 12.03.08.243.0013.2198 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 1250 - 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C04DED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 19/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 19/2019
MODALIDADE: Chamada Publica 12/2019
CONTRATADO: Circulo Operário Leopoldense - COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto "Ninguém fica para trás! Participação efetiva de adolescentes". Este projeto visa viabilizar e garantir á participação de adolescentes nos encontros do Fórum de Adolescentes e plenárias do CONDEDICA, bem como outros coletivos de adolescentes, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de Desenvolvimento social, sendo estas integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do depósito de valores. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de valor de R$ 18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$ 15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social 12.03 – Coordenadoria Administrativa 12.03.08.243.0013.2198 FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:88E15FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 20/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 20/2019

MODALIDADE: Chamada Pública 12/2019
CONTRATADO: Associação Artecultura para a Paz Isaura Maia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.345.869/0002-75.
OBJETO: O presente termo de Fomento celebrado entre o Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Campanha de mobilização pelo enfrentamento à violência sexual contra a crianças e adolescentes através da campanha '18 de maio é o ano todo', conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de Desenvolvimento Social, senda estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 6 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
VALOR: O valor total do projeto será de valor de R$ 18.000,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$ 14.400,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de Desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:556BD2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 21/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 21/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 12/2019
CONTRATADO: Associação Leopoldense de deficientes -ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Judô para todos". Este projeto visa desenvolver oficinas de judô para crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de Desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participantes.
VALOR: O valor total do projeto será de valor de R$ 18.750,00 sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$ 15.000,00 para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria Municipal de Desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:10CD87D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 22/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 22/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 12/2019
CONTRATADO: Associação meninos e meninas de progresso - AMMP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Administração pública e a organização da sociedade civil tem como objeto viabilizar a execução do "Férias na Ammep – Melhor dia da minha vida. Este projeto visa garantir o direito a convivência familiar e comunitária através de passeios para locais que as crianças e adolescentes da periferia pouco tem acesso, conforme o plano de ação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 3 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:451C1F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 23/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 23/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 12/2019
CONTRATADO: Associação para o projeto Amor - APRAMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.737/0001-93.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Reconstruindo conhecimento através da psicopedagogia". Este projeto visa possibilitar as crianças acolhidas um atendimento psicopedagógico, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria d desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:02A84EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 24/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 24/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 12/2019
CONTRATADO: Associação beneficente nossa senhora auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Agregando valor 'Profissionalização e cultura". Este projeto visa oportunizar às crianças e adolescentes várias oficinas com a intenção de oferecer ferramentas básicas à profissionalização, os insumos necessários, o acesso à cultura através de passeios e das oficinas em si, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C744E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 25/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 25/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Associação Mantenedora Pandorga, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Socialização e bem-estar de crianças e jovens com autismo grave". Este projeto visa o aumento da autonomia, diminuição do isolamento social e situações de negligência da pessoa com autismo e síndromes associadas, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 2 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.700,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$14.960,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D9A936D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 26/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 26/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Fundação de assistência a criança e adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.844/0001-56.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Revitalização da Praça". Este projeto visa preconizar um ambiente de lazer adequado e seguro para as crinças e adolescentes, onde possam realizar ao ar livre, assim como um espaço para interagir entre eles, familiares e voluntários que ofereçam ações em espaço aberto, com aquisição de bens, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 2 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.602,50, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$14.882,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6CEAFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 27/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 27/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Centro Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Fortalecendo o futuro III". Este projeto visa proporcionar as crianças e adolescentes, atendidos diariamente na entidade, oficinas que são promotoras e em grupos, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 8 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E830AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 28/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 28/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Circulo Operário Leopoldense – COL, inscrita no CNPJ sob o nº 96.740.238/0001-22.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "30 anos do estatuto da criança e do adolescente: a contribuição de São Leopoldo na garantia de direitos". Este projeto visa realizar uma pesquisa histórica-sociológica sobre a contribuição de atores sociais do município de São Leopoldo na formulação do ECA, bem como, a partir do material coletado, realizar, com adolescentes e profissionais do sistema de garantia de direitos, debate e avaliação sobre a implantação no município dos direitos e políticas previstas na legislação, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria da desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BE5BD10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 29/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 29/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Instituto Educacional Espírita Iede, inscrita no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-87.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Esporte e Dança". Este projeto visa resgate ao exercício da cidadania considerando-os como seres de direito e merecedores de proteção integral, com oficinas de esporte e dança, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AFBC47E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 30/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 30/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Instituto Lenon Joel da Paz , inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Oficina das expressões: dançando e reconstruindo caminhos pela paz ". Este projeto visa promover e analisar a reflexão e interpretação, através de atividades de dança e artesanato, para oportunizar o reconhecimento de seu papel transformador na sociedade, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CCBF3142

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 31/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 31/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Instituto Humanitas Fraternidade- CCEI Talitha Kun, inscrita no CNPJ sob o nº 93.712.198/0007-02.

OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Renovando e aprimorando o espaço de convivência e aprendizagem". Este projeto visa a aquisição de computadores, ar condicionado para a sala de informática, mesas adaptadas, aquisição de gêneros alimentos, utensílios domésticos e higiene, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 6 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0380C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 32/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 32/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Instituto Humanitas Fraternidade- CCEI Talitha Kun, inscrita no CNPJ sob o nº 93.712.198/0007-02.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do "Adolescentes e jovens em cena: Reflexão e ação". Este projeto visa proporcionar ações socioeducativas que valorizem os direitos humanos especialmente de adolescentes e jovens, utilizando-se das técnicas de cartografia e fotografia, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de desenvolvimento social, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$18.750,00, sendo descontados a retenção de 20%, restando o valor final de R$15.000,00, para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12.00 – secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CD68EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 33/2019

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 33/2019
MODALIDADE: Chamamento Público 12/2019
CONTRATADO: Associação para o Projeto Amor- APRAMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.737/0001-93.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto "Reforçando a Garantia de Direitos". Este projeto visa a implementação de ações na garantia da qualidade ao atendimento das crianças acolhidas, com ações de transportes, alimentações medicações e demais ações, incluindo a aquisição de um fogão, conforme plano de ação e de aplicação aprovado pelo CONDEDICA, através da resolução nº 29/2019 e parecer técnico da secretaria nº 03/2019, sendo estas partes integrantes do presente termo.
PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.
VALOR: O valor do projeto será de R$23.980,00, sendo 20% retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por força da lei municipal nº 7383/2011, restando o valor de R$ 19.184,00 para repasse para o projeto.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: 12 - secretaria de desenvolvimento social 12.03 – Coordenadoria administrativa 12.03.08.243.0013.2198 – FMDCA 3.3.5.43.00.00.00.00 – Subvenções sócias.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DC71BE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº229/2019- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO RPPS- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais). **Sendo o objeto do presente contrato a** contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial no RPPS – Regime Próprio de Previdência Social. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do contrato, após será emitida a supracitada ordem, estendendo-se pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. **Assinado em 12 de Dezembro de 2019.**

CONTRATO 230/2019- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **ELS SONORIZAÇÕES E ELETRÔNICA,** no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Sendo o objeto do presente contrato a contratação de empresa para a executar a sonorização dos dias de evento de Natal Luz, nos dias 14 à 23 de dezembro de 2019. O presente contrato vigorará até a data de 30/01/2020, prazo este necessário para execução dos serviços ora contratados, bem como o tramite de pagamento do serviço prestado**. Assinado em 13 de dezembro de 2019.**

CONTRATO 231/2019- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **VILMARINO LEHNHARDT,** no valor **de R$4.000,00 (quatro mil reais)**. Sendo o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a realização de show no encerramento das festividades do Natal Luz. O presente contrato vigorará até a data de 30/01/2020, prazo este necessário para execução dos serviços ora contratados, bem como o tramite de pagamento do serviço prestado. **Assinado em 13 de dezembro de 2019.**

CONTRATO 232//2019- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA,** no valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Sendo o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada. para a realização de show no evento de abertura das festividades do Natal Luz. A presente contratação é pactuada de forma direta, tendo em vista o permissivo da dispensa de licitação pelo valor, consoante permissivo do artigo 24, II, na Lei de Licitações nº8666/93. A contratação ora pactuada abrange toda e qualquer despesa para a efetiva realização do show, desde deslocamento dos artistas, estrutura de palco, bem como toda e qualquer despesa com camarim ou outra necessidade dos apresentadores. O presente contrato vigorará até a data de 30/01/2020, prazo este necessário para execução dos serviços ora contratados, bem como o tramite de pagamento do serviço prestado. **Assinado em 13 de dezembro de 2019.**

CONTRATO 233/2019- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T.J HARTMANN SUPERMERCADO, no valor de **R$2.086,76(dois mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Sendo o objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de materiais de gênero alimentícios para uso dos grupos do CRAS.** O presente contrato vigorará até a efetiva entrega dos produtos, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega ser realizada no prazo de 02 dias uteis da emissão da ordem de entrega pela Administração Municipal. **Assinado em 17 de dezembro de 2019.**

CONTRATO Nº234/2019- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **HOLANDA VEICULOS LTDA,** no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). **Sendo o objeto do presente contrato** a aquisição de 01 VEÍCULOS para uso da Municipalidade, sendo este: **01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO –** transporte de equipe; cor branca; capacidade de 05 passageiros; novo zero km; ano mínimo 2019 modelo 2020; com ar condicionado quente/frio com filtro de poeira e pólen; freios ABS com sistema antitravamento e com distribuição eletrônica de frenagem; AIRBAG duplo(passageiro e motorista); câmbio manual com 5 velocidades; direção hidráulica; motorização 1.0 gasolina etanol; Bancos do motorista com ajuste de altura, bancos dianteiros com 2 apoios de cabeça com ajuste de altura, banco traseiro para 3 passageiros com 2 ou 3 apoios de cabeça com ajuste de altura; alerta sonoro de faróis acesos e não utilização de cinto de segurança pelo motorista; chaves tipo canivete NNSM; computador de bordo; faróis duplos com máscara escurecida; compartimento de carga com mínimo 285 litros; reservatório combustível de 55 litros; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis; distância entre eixos mínima de 2.466; Assistência técnica em até 150 km. **ENTREGA IMEDIATA (MÁX. 2 DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA DATA). Assinado em 23 de dezembro de 2019.**

CONTRATO Nº235/2019- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **NICOLA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 89.342.497/0004-82,** no valor de R$89.000,00(oitenta e nove mil reais). Sendo o objeto do presente contrato a aquisição de 01 VEÍCULOS para uso da Municipalidade, sendo este: **01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN**; cor sólida branco; zero km, ano fab./mod: MÍNIMO 2019- motor mínimo 1.8, potência mínima de 100 cv; câmbio automático; - combustível álcool/gasolina (bicombustível); 07 (sete) lugares incluindo o do motorista; 04 (quatro) portas; com direção hidráulica ou elétrica; com ar condicionado; com alarme e trava elétrica; com jogo de tapetes; com rodas e pneus tamanho mínimo 15"; estepe com as mesmas medidas do rodado original; cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas, retrátil; com som instalado (rádio am/fm com entrada usb, bluetooth e kit de autofalantes);assistência técnica com distância de até 150 km da sede do município; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e demais acessórios que atendem o código nacional de trânsito, **ENTREGA IMEDIATA (MÁX. 2 DIAS ÚTEIS). Assinado em 23 de dezembro de 2019.**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4DF10822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **JANETE VEIT & CIA LTDA.** Fica aditivado por 12 meses a contar da data de assinatura. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 20 de dezembro de 2019.**

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº005/2017- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **GIRLEU BEVILAQUA ME.** Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº016/2017- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ERICO JUNG. Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº019/2017- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **ADIRLEI GOETTERT** X **MARLEI GOETTERT** X **JANCELEI GOETTERT X LUIS FERNANDO BECKER** X Corretor de Imóveis, VALMIR KIESEL. Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Fica reajustado o valor do presente contrato, pelo índice do IGPM, o qual passa a ser de **R$1060,77 (mil e sessenta reais e setenta e sete centavos).** Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº056/2017- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, X **ATM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.** Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. E, por estarem justos e conveniados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

3º TERMO ADITIVO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO – RS X INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Permanecem inalterados os demais dispositivos e regramentos do contrato. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

1º ADITIVO AO CONTRATO 233/2019- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **T.J HARTMANN SUPERMERCADO.** Fica prorrogada a vigência do presente contrato, o qual passa a viger até a data de 30 de abril de 2020.Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019- MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS X **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO**

LTDA, Fica prorrogada a vigência do presente termo contratual, o qual passa a viger até a data de 31 de dezembro de 2020. Fica aditivado o valor de R$600,00 (seiscentos) reais do termo contratual inicial. Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Contrato original. **Assinado em 31 de dezembro de 2019.**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:EF194B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.099, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Município a receber, através de doação do Rotary Club de São Pedro do Sul, o imóvel constante da matrícula nº 6.254, registro R-4/6254, com área total de 907,80m² (novecentos e sete, virgula oitenta metros quadrados), localizado na Rua Brasil, Bairro Riveira, a ser destinado para a instalação de prédio próprio para a unidade de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Em contrapartida à doação, fica autorizada a Concessão de Uso de uma fração de 526,09m² (quinhentos e vinte e seis, vírgula zero nove metros quadrados), dentro de uma área maior correspondente a 25.880,22m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta vírgula vinte e dois metros quadrados), matrícula nº 12.324, com frente para a Rua Floriano Peixoto, área contígua ao prédio da Casa da Amizade, conforme especificado no croqui em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º As disposições relativas à Concessão de Uso do imóvel referido no Artigo 2° respeitarão a destinação exclusiva para fins de uso por parte do Rotary Club de São Pedro do Sul, respeitadas as determinações da Administração Pública.

Art. 4º A Concessão de Uso do imóvel público municipal se dará de forma não onerosa e se instrumentalizará por meio de Contrato, no qual ficarão estipuladas as obrigações das partes.

Art. 5º. Desde a assinatura do Contrato, o concessionário se sub-rogará nos direitos de uso e gozo do imóvel, conservando o Município sua plena propriedade.

Art. 6° O presente Contrato de Concessão de Uso terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos, enquanto o concessionário mantenha a destinação do imóvel para as suas atividades típicas.

Parágrafo único. Eventuais benfeitorias dependerão sempre da autorização formal e prévia da Administração Municipal, que manifestará sua anuência ou não a partir da apresentação de requerimento que justifique a plausibilidade delas e após ouvida a Secretaria de Planejamento, com submissão final acerca da aprovação ou não pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas decorrente da escrituração e registro da doação serão suportados pelo Município.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DBB0A035

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O ANO DE 2020 E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui o Calendário de Eventos do Município de São Pedro do Sul para o ano de 2020, conforme datas definidas no Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os efeitos legais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a Tabela de Preços.

Parágrafo Único. Poderão ingressar recursos doados por terceiros para as promoções oficiais, que poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos oficiais, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes, bem como às pessoas designadas pelo Município para divulgá-los.

Art. 4º Os eventos oficiais poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, podendo haver, ainda, a delegação dessa incumbência, ficando a respectiva entidade com a obrigação de prestação de contas, observando-se, para tanto, as disposições da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias insertas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, sempre que o Município participar como promotor/partícipe.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JANEIRO

EVENTO: Baile
DATA:11/01/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Torneio de Ronco na Cuia
DATA: 19/01/2020
PROMOÇÃO: Amigos do VW - Fusca, Brasilia e Derivados.
LOCAL: a definir

EVENTO: Domingueira
DATA: 26/01/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradições Gaucha
LOCAL: ItaquatiáCTG

FEVEREIRO

EVENTO: Baile
DATA: 01/02/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Reunião Ordinária com Jantar de Confraternização
DATA: 07/02/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Baile
DATA: 15/02/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Rodeio
DATA: 15 e 16/02/2020
PROMOÇÃO: Parque de Eventos na Igrejinha do Divino
LOCAL:Parque de Eventos - Igrejinha do Divino

MARÇO

EVENTO: Exposição Temporária
DATA: a definir
PROMOÇÃO: PrefeituraMunicipal/Museus
LOCAL: Museu Histórico FernandoFerrari

EVENTO: Festa da Família Diesel
DATA: 01/03/2020
PROMOÇÃO: Familia Diesel
LOCAL: Clube Ribeirao - Cerro dos Diesel

EVENTO: 10º Torneio Regional de Bochas
DATA: 06 - 07 e 08/03/2020
PROMOÇÃO: Comissão Organizadora, apoio Prefeitura Municipal
LOCAL: à Definir

EVENTO: Baile
DATA: 07/03/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Encontro das Invernadas
DATA: 08/03/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Cavalgada Cultural para o Cerro da Ermida em comemoração à Semana do Município
DATA: 08/03/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Baile
DATA: 14/03/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Sicredi na Praça
DATA: 15/03/2020
PROMOÇÃO: Sicredi Região Centro RS/MG
LOCAL: Praça Crescêncio Pereira

EVENTO: Culto com Almoço
DATA: 15/03/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz"
LOCAL: Igreja Evangélica Luterana do Brasil - Rua Prof. José Pazza, 113.

EVENTO: Semana de Aniversário de 94 anos de Emancipação Político Administrativa/ São Pedro do Sul
DATA: de 14 à 23/03/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/ Departamento de Cultura
LOCAL: à Definir

EVENTO: Mateada de Aniversário do Polo Universidade Cruzeiro do Sul
DATA: 15/03/2020
PROMOÇÃO: Polo Universidade Cruzeiro do Sul
LOCAL: à Definir

EVENTO: Sessão Solene Aniversário do Município
DATA: 16/03/2020
PROMOÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores
LOCAL: Sede do Poder Legislativo Municipal

EVENTO: Rodeio das 10 Armadas
DATA: dias 20, 21 e 22/03/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: Parque de Eventos - Igrejinha doDivino

EVENTO: VII Remate e Prova Crioulo do Rincão
DATA: dias 20, 21 e 22/03/2020
LOCAL: Parque de Eventos - Igrejinha do Divino

EVENTO: III Seminário da Mulher Rural
DATA: 20/03/2020
PROMOÇÃO: Emater/Sindicato Trabalhadores Rurais e Prefeitura Municipal
LOCAL: à Definir

EVENTO: Baile
DATA: 28/03/2020
PROMOÇÃO: Reabertura do Clube Concórdia de Cerro Claro
LOCAL: Clube Concórdia de Cerra Claro

ABRIL

EVENTO: Chá da Pascoa
DATA: 04/04/2020
PROMOÇÃO: OASE
LOCAL: Pavilhão Evangélico

EVENTO: Baile
DATA: 04/04/2020
PROMOÇÃO:Sítio de Esportes de Carpintaria

LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Jantar Baile e Sarau de Prendas
DATA: 04/04/2020
PROMOÇÃO: Centro de Tradições Gauchas Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: Feira do Peixe
DATA: dias - 03, 04, 07, 08 e 09/04/2020
PROMOÇÃO: Emater/Sindicato Trabalhadores Rurais e Prefeitura Municipal
LOCAL: Feira do Produtor

EVENTO: Domingueira
DATA: 05/04/2020
PROMOÇÃO: Grupo da Terceira Idade “Paz e Amor"
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Baile
DATA: 11/04/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Jantar Baile
DATA: 11/04/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradições Gaucha
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Reunião Ordinária com Eleição de Diretoria
DATA: 17/04/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: à Definir

EVENTO: Encontro dos Amigos do VW - Fusca, Brasilia e Derivados
DATA: 17/05/2020
PROMOÇÃO: Amigos do VW - Fusca, Brasilia e Derivados
LOCAL: à Definir

EVENTO: Torneio Flor & Truco
DATA: 20 e 21/04/2020
PROMOÇÃO: Centro de Tradição Gaucha Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: III Maratona da Leitura
DATA: 23/04/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Departamento de Cultura
LOCAL: à Definir

EVENTO: IIIº Semana Acadêmica
DATA: 27, 28 e 29/04/2020
PROMOÇÃO: Polo Universidade Cruzeiro do Sul
LOCAL: à Definir

MAIO

EVENTO: Exposição Temporária
DATA: a definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura
LOCAL: Casa de Cultura

EVENTO: 18ª Semana Nascional dos Museus
DATA: à Definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus Municipal
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: Comemoração de 30 Anos do Museu Histórico Fernando Ferrari
DATA: à Definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus Municipal
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: Cavalgada e Vaca Mecanica
DATA: 01/05/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: à Definir

EVENTO: Baile
DATA: 02/05/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Festa do Dia das Mães
DATA: 10/05/2020
PROMOÇÃO: IECLB
LOCAL: Pavilhão Evangélico

EVENTO: Baile
DATA: 16/05/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes
EVENTO: Festa do Pick Nick
DATA: 17/05/2020
PROMOÇÃO: Clube Concórdia de Cerro Claro
LOCAL: Clube Concórdia Cerro Claro

EVENTO: Dia da Solidariedade - Doação de Sangue
DATA: 23/05/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: E.E.E.B. Tito Ferrari

EVENTO: Pizza LEO
DATA: 23/05/2020
PROMOÇÃO: LEOCLUBE
LOCAL: Lions Clube São Pedro do Sul

EVENTO:Aniversário do CTG Rincão de São Pedro/Inauguração da Galeria das Prendas
DATA: 23/05/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: Procissão de Corpus Christi – Saída do Hospital até a Igreja Matriz
DATA: 31/05/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Católica
LOCAL: Saída do Hospital até a Igreja Matriz

JUNHO

EVENTO: Semana do Meio Ambiente
DATA: 01, 02, 03, 04, 05 e 06/06/2020
PROMOÇÃO: Emater/Secretaria Mun.Agricultura e Meio Ambiente
LOCAL: Praça Crescêncio Pereira e Escolas Municipais

EVENTO: Baile
DATA: 06/06/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Festa na Capela Sagrado Coração deJesus
DATA:07/06/2020
PROMOÇÃO: ComunidadeCatólica
LOCAL:Guassupi

EVENTO: Baile
DATA:10/06/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Almoço Leitão a Pururuca/Queijo e Vinho
DATA: 13/06/2020
PROMOÇÃO: Casa das Agroindustrias de São Pedro do Sul
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Posse da Nova Diretoria do LEO CLUBE de São Pedro do Sul
DATA: 13/06/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE

LOCAL: Sede do Lions Clube de São Pedro do Sul
EVENTO: Cavalgada em Busca do Santo Padroeiro de São Pedro do Sul
DATA: 14/06/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro/Ronda de São Pedro
LOCAL: ItaquatiáCTG

EVENTO: Culto e Almoço
DATA: 14/06/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Evangélica Luterana "Da Paz"
LOCAL: Igreja Evangélica Luterana do Brasil-Rua Prof. José Pazza, 113

EVENTO: 4º Jantar Baile Destaques do Campo
DATA: 19/06/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: Baile
DATA: 20/06/2020
PROMOÇÃO: Clube Concórdia de Cerro Claro
LOCAL: Cerro Claro

EVENTO: Ronda de São Pedro
DATA: de 21 à 29/06/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá CTG
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: Baile da Ronda
DATA: 27/06/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá CTG
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: IIº Cruzeiro de Futsal
DATA: 27/06/2020
PROMOÇÃO: Polo Universidade Cruzeiro do Sul
LOCAL: à Definir

EVENTO: Festa em Honra à São Pedro Apóstolo
DATA: 28/06/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Católica de São Pedro do Sul
LOCAL: Pavilhão Católico

JULHO

EVENTO: Exposição Temporária
DATA: a definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: Baile
DATA: 11/07/2020
PROMOÇÃO: Sitio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: III Dia Mundial do ROCK em São Pedro
DATA: 12/07/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/departamento de Cultura
LOCAL: à Definir
EVENTO: Domingueira
DATA: 12/07/2020
PROMOÇÃO: Grupo de Ginastica da Terceira Idade "Paz e Amor"
LOCAL: à Definir

EVENTO: Feijoada Solidária Grupo Trilha & Cia
DATA: 18/07/2020
PROMOÇÃO: Grupo Trilha & Cia
LOCAL: AABB

EVENTO: Torneio de Bochas
DATA: 26/07/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: Jantar de Aniversário do Piquete Cavaleiros de São Pedro
DATA: 31/07/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: Itaquatiá CTG

AGOSTO

EVENTO: Jantar Baile da Família Rincão
DATA: 01/08/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: 18ª Feira dos Produtos Coloniais e Artesanatos
DATA: 03, 04 e 05/08/2020
PROMOÇÃO: Emater/Prefeitura Municipal e Grupos de Familias Rurais e Artesões
LOCAL: à Definir

EVENTO: Baile
DATA: 08/08/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Jantar Baile Dia dos Pais
DATA: 08/08/2020
PROMOÇÃO: Itaquatià Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: Participação na geração e distribuição da chama crioula 2020
DATA: 08/08/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: Município de Canguçu

EVENTO: Festa em Honra à Sao Roque
DATA: 09/08/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Católica
LOCAL: Capela Nossa Senhora da Saúde em Poço Redondo

EVENTO: CaféColonial
DATA:15/08/2020
PROMOÇÃO:AssociaçãodosPequenosProdutoresRuraisdeGuassupi
LOCAL:Guassupi
EVENTO: Baile
DATA:15/08/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Baile de Aniversário 74 anos do Clube Concórdia
DATA: 22/08/2020
PROMOÇÃO: Clube Concórdia de Cerro Claro
LOCAL: Clube Concórdia de Cerro Claro

EVENTO: Confraternização na Tenda Nossa Senhora da Piedade
DATA: 30/08/2020
PROMOÇÃO: Tenda Espirita de Umbanda Nossa Senhora da Piedade
LOCAL: Sede da Tenda na Rua Floriano Peixoto-Bairro Progresso

SETEMBRO

EVENTO: Exposição Temporária
DATA: a definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: 14ª Primavera dos Museus
DATA: à Definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: Comemoração de 40 anos do Museu Walter Ilha
DATA: à Definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus
LOCAL: Museu Paleontológico e Arqueológico Walter Ilha

EVENTO: Feira do Livro
DATA: de 01 à 05/09/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Departamento de Cultura
LOCAL: à Definir

EVENTO: Semana da Defesa do Patriotismo
DATA: de 01 à 07/09/2018
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal, SMED
LOCAL: a definir

EVENTO: Sessão Solene Alusiva à Semana da Pátria
DATA: à Definir
PROMOÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores
LOCAL: Séde do Poder Legislativo Municipal

EVENTO: Almoço com Domingueira
DATA: 06/09/2020
PROMOÇÃO: Grupo de Ginástica 3ª Idade Paz e Amor
LOCAL: àDefinir

EVENTO: Baile
DATA: 08/09/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes
EVENTO: Setembro Amarelo
DATA: 12/09/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: Praça Crescêncio Pereira

EVENTO: Baile
DATA: 12/09/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Festa de Pic-Nic
DATA: 13/09/2020
PROMOÇÃO: Clube Ribeirão
LOCAL: Clube Ribeirão

EVENTO: Programação Interna da Semana Farroupilha
DATA: de 11 à 20/09/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: à Definir

EVENTO: Semana Farroupilha
DATA: de 11 à 20/09/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura
LOCAL: a definir

EVENTO: Programação Interna da Semana Farroupilha
DATA: de 12 à 20/09/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: Programação Interna da Semana Farroupilha
DATA: de 13 à 20/09/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá CTG
LOCAL: Itaquatiá CTG

EVENTO: Culto Crioulo
DATA: 20/09/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz”
LOCAL: Igreja Evangélica Luterana do Brasil - Rua Prof. José Pazza, 113

EVENTO: Chá da Primavera
DATA: 23/09/2020
PROMOÇÃO: OASE
LOCAL: Pavilhão Evangélico

EVENTO: Rodeio de Tiros do CTG Rincão de São Pedro e Prova de 6 meses de Doma Crioulos do Rincão
DATA: 26 e 27/09/2020
PROMOÇÃO: CTG Rincão de São Pedro
LOCAL: Parque de Eventos na Igrejinha do Divino

EVENTO: Chá do Idoso
DATA: 27/09/2020
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Assistência Social
LOCAL: à Definir

OUTUBRO

EVENTO: Jantar Baile do Sport Clube R.D.M.
DATA: 02/10/2020
PROMOÇÃO: Sport Clube R.D.M.
LOCAL: Pavilhão Evangélico

EVENTO: Baile
DATA: 02/10/2018
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

EVENTO: Baile
DATA: 10/10/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: Outubro Rosa
DATA: 10/10/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: Praça Crescêncio Pereira

EVENTO: Baile
DATA: 10/10/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Campanha de dia das crianças
DATA: 17/10/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: Praça Crescêncio Pereira

EVENTO: Jantar Baile e Troca de Patronagem
DATA: 24/10/2020
PROMOÇÃO: Centro de Tradição Gaucha Rincão de São Pedro
LOCAL: Sede Social do CTG Rincão de São Pedro

EVENTO: IIº Cruzeiro de Voleibol
DATA: 24 e 25/10/2020
PROMOÇÃO: Polo Universidade Cruzeiro do Sul
LOCAL: à Definir

EVENTO: Sessão Magna Comemorativa aos 122º Aniversário da Loja Maçônica Remanso
DATA: 26/10/2018
PROMOÇÃO: Augusta Respeitável Centenária Loja Maçônica Remanso
LOCAL: à Definir

NOVEMBRO

EVENTO: Exposição Temporária
DATA: a definir
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal/Museus
LOCAL: Museu Histórico Fernando Ferrari

EVENTO: Feira da Flor
DATA: 01 e 02/11/2020
PROMOÇÃO: Emater/Associação de Feirantes/Secretaria Municipal da Agricultura
LOCAL: Feira do Produtor

EVENTO: Baile
DATA: 07/11/2020
PROMOÇÃO: Clube Concórdia de Cerro Claro
LOCAL: Clube Concórdia em Cerro Claro

EVENTO: Culto e Almoço
DATA: 15/11/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz”
LOCAL: Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz”(Rua Prof. José Pazza, 113)

EVENTO: Festa de Nossa Senhora da Saúde
DATA: 15/11/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Católica
LOCAL: Capela Nossa Senhora da Saúde em Poço Redondo

EVENTO: Domingueira
DATA: 15/11/2020
PROMOÇÃO: Grupo de Ginastica da Terceira Idade “Paz e Amor"
LOCAL: à Definir

EVENTO: Baile
DATA: 07/11/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Cavalgada e Vaca Mecânica
DATA: 15/11/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: IIIº Ciclo de Palestras Integradas
DATA: 23, 24 e 25/11/2020
PROMOÇÃO: Polo Universidade Cruzeiro do Sul
LOCAL: a definir

EVENTO: Novembro Azul
DATA: 26/11/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: ACI de São Pedro do Sul

EVENTO: Baile
DATA: 28/11/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: SalãoMenezes

DEZEMBRO

EVENTO: Festividades Natalinas
DATA: de 01 à 25/12/2018
PROMOÇÃO: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura
LOCAL: a definir
EVENTO: Abertura da Semana Evangélica.
DATA: 07/12/2020.
LOCAL: No gabinete da Prefeita.
HORÁRIO: Às 9 horas da manhã.

EVENTO: Festa na Gruta do Rosário
DATA: 12/12/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Católica
LOCAL: Gruta do Rosário (Próximo ao Trevo)

EVENTO: Jantar e Baile de Encerramento
DATA: 12/12/2020
PROMOÇÃO: Itaquatiá Centro de Tradição Gaucha
LOCAL: Sede Social do Itaquatiá CTG

EVENTO: Baile
DATA: 12/12/2020
PROMOÇÃO: Sítio de Esportes de Carpintaria
LOCAL: Sítio de Esportes de Carpintaria

EVENTO: Marcha para Jesus.
DATA: 12/12/2020.
LOCAL: Saída do Largo da Antiga Estação Férrea.
HORÁRIO: 18h30min.

EVENTO: Programa de Natal
DATA: 19/12/2020
PROMOÇÃO: Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz"
LOCAL: Igreja Evangélica Luterana do Brasil - Rua Prof. José Pazza, 113

EVENTO: Campanha de Natal
DATA: 20/12/2020
PROMOÇÃO: LEO CLUBE
LOCAL: Sede do Lions Clube de São Pedro do Sul

EVENTO: Reunião Ordinária de Prestação de Contas com Jantar de Confraternização
DATA: 18/12/2020
PROMOÇÃO: Cavaleiros de São Pedro
LOCAL: a definir

EVENTO: Baile
DATA: 24/12/2020
PROMOÇÃO: Salão dos Menezes
LOCAL: Salão Menezes

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0EAC450

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.000, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, UM AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) Agente de Serviços Complementares II, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D’Ávila do Nascimento, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos Artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição do Cargo de Agente de Serviços Complementares II, constantes do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º. O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 627,11 (seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo que o profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o Salário Mínimo Nacional..

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3° Asseguram-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, e se procederá a chamada de interessado(a) mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.702: Manutenção da Secretaria de Saúde – Custeio – Fonte Federal; 3.1.90.04.00.00.00.00.4501.:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2217467

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1652/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,à servidora **ZERONILDA EBLING MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1756, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.08.2018 a 27.08.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.01.2020 a 21.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1E5A3D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1653/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, detentor do cargo efetivo de Odontologo, matrícula 3000, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **02.01.2019 a 01.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 17.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A2EF170

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1654/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **IVETE LIDIA DO NASCIMENTO LAMPERT**, matrícula 556, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (Esposo) nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de **10.01.2020 a 19.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:38A577B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1655/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA COORDENADORA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CUMULATIVAMENTE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL**.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, a servidora **FABIANA COMASSETTO**, matrícula 1300, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer**cumulativamente**as funções do cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO e COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Memorando nº 024/2019 de 31 de Dezembroo de 2019, em razão do período de férias do **Srº Claudio Alaor Flores Bayer**do cargo de Secretario Municipal da Educação, com **PERCEPÇÃO de FG 4**, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **02.01.2020 a 15.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8E7DDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3273 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.813,49 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE E REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.813,49 (trinta e nove mil, oitocentos e treze e reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (195)	R$ 39.813,49
Total		**R$ 39.813,49**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1080, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (200)	R$ 6.466,05
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 33.347,44
Total		**R$ 39.813,49**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A77B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÁO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n° 547, de 03 de setembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n° 1759, de 05 de março de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

D E C R E T A

Art. 1.° Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de São Pedro do Sul - RS, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.° O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul - RS é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul:

l- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
ll - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Ill - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de São Pedro do Sul.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul - RS será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
l - Representando do Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
ll - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
b) 01 (um) representante do Comércio Local;
c) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul é considerada atividade de relevante interesse público,não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de São Pedro do Sul, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n°7.217/2010.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C813E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-nas datas e horários que seguem:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2019, para futura e eventual aquisição de equipamentos para monitoramento. Dia 16/01/2020 ás 14h00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D6A532ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 218/2019**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura assim como ao quartel do Corpo de Bombeiros Militares do RS, sito a Avenida Fernandes Bastos nº 1218, neste Município, **INCLUINDO** alínea "b" ao subitem 7.1.11 do Edital e **ALTERANDO** o descritivo do item 1: DO OBJETO, suprimindo a expressão "conexões" do item; as especificações técnicas dos equipamentos no subitem 1.4.1 do Edital e o Anexo VIII: Minuta de Contrato; **DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **16/01/2020 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:DFDAA0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 (contratação de empresa especializada em prestação de serviço de

segurança e vigilância patrimonial desarmada para eventos, em atendimento ao Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA***,- Item nº01: Quantidade: 2.600 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 238,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:F7524942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 165/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ADÃO REIS DA SILVA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B8D72490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SANCHEZ E MACHADO LTDA - EPP
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de cardiologia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A911162D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 203/2017
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN E KATIA RAUBER LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F95D9960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FISIOESPORTE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA LTDA - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A82A4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 70/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO ELISEU DE CAMARGO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6DBC42F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 08
Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: PARODIS & PARODIS LTDA - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F92FC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EAA3D2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 07/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EVA FERREIRA DA SILVA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:331A6C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 201/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CBCD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 25/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CAMPOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C900F803

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 199/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RUI CARLOS DE FREITAS FERREIRA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D6FA4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 195/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROVANI ANDRÉ ROCHA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 02 de março de 2020, ou até homologação de processo licitatório, se isso ocorrer antes, não podendo esta contratação ultrapassar o prazo máximo de 180 dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CBB50C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 198/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 29 de abril de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F5D26C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 82/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARIA CLAUDETE FORNARI BORBA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDFEB217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 69/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PEDRO VIEIRA LOPES
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B359B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 132/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUIZ FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:186E2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 87/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D546A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 104/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: J. KUHN DE SOUZA - ODONTOLOGIA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83D246A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 245/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: OASE – ASSOCIAÇÃO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE MONTENEGRO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:312018E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 175/2018
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D4473EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 86/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SERVISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:344D9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 124/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOSÉ SELMO SANTOS CARVALHO - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4968A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 107/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:57D8B8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 106/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:78092B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 90/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B61D003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 93/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C20F1509

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 91/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A74F0805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 89/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IVAN CARLOS DE SOUZA MOREIRA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E96DDF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 94/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:70A484BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 126/2019
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F64A7385

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 29/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOÃO HEITOR IZIDORO DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2807D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 124/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BED8DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 125/2019
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D84A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 28/2019
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TÁXI MILKE LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:99488915

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 14/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LUIZ FERNANDO CAMPOS GAEDKE - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC8B5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 92/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:421AA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 10/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F963FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 150/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DARLEI NUNES PIRES - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B595294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 07/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D054D8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 96/2018
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ONEIDE PIRES DE CAMPOS - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4B171366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 122/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7AA659B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 121/2018
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3826630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 13/2018
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MÁRCIO DA SILVA POETA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:991F41AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ECORAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia e interpretação de exames mamográficos.
Objeto do aditivo: O aditivo de prorrogação ao termo de adesão altera a vigência do credenciamento, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:96E3619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 105/2017
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BD80A4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 105/2017
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:54684CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 197/2017
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ABORGAMA DO BRASIL LTDA – Grupo Stericycle

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:849437F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TRIUNFO LTDA
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços ambulatoriais.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C72B61E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: HISTOMED SERVIÇOS DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA - EPP
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de exames da anatomia patológica e cipatológica.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:47725E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 54/2015
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 11 de maio de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D890DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 228/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 dias, iniciando-se em 1° de janeiro com previsão de término em 1° de março de 2020 ou até homologação de novo processo licitatório.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4587FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 208/2017
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 dias, iniciando-se em 1° de janeiro com previsão de término em 01 de março de 2020 ou até a homologação de novo processo licitatório.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:37AE773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 134/2017
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMOS LTDA ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:81E3D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 66/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B678F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 123/2015
Termo Aditivo n.º 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:962327AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 01/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDAC9973

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 20/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ODILLA HERMENEGILDA CASAGRANDE PACHECO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:761296A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JP GARCIA & CIA LTDA - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1871CFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROBERTA FAZENDA TAVARES - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C62BBB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 54/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIO CABRAL FAY DE AZEVEDO JUNIOR E RITA PATELA CORREA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7A4BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SINAPSE FISIOTERAPIA LTDA - ME
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços de fisioterapia.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A51876FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo Aditivo n.º 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA
Objeto do credenciamento: Prestação de serviços ambulatoriais.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDE74026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 103/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ISAIAS MOREIRA RAMBOR
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1585D79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 138/2017
Termo Aditivo n.º 07
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DUETO TECNOLOGIA LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:432FB493

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 86/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:211D6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 87/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E385EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 174/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:70DF2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 159/2017
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LEANDRO FOGAÇA RAMOS - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D96A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 83/2018
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: R.S. ALMEIDA & BECKER LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E6FF62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 135/2018
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES

Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:431F2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 100/2017
Termo Aditivo n.º 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAR DO MENOR LÍRIO DOS VALES
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4BA0BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 119/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: HILTON RICARDO DE OLIVEIRA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:67ECD7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 139/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JORNALÍSTICA O FARRAPO LTDA - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 06 meses, iniciando-se em 1° de janeiro de 2020 e encerrando-se em 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6E77085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 062/2016
Termo Aditivo n.º 14
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ÁVATO TECNOLOGIA LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro até 17 de agosto de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E195DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 50/2019
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DILAMAR ÁVILA DE AZEREDO
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEC65A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 098/2017

Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROSA DE ÁVILA JUNG
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC9EE0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 114/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VINICIUS MENDES FELTEN - ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EA050BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 110/2019
Termo Aditivo n.º 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de janeiro de 2020, podendo ser renovado por igual período.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:79B5927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 159/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro a 31 de janeiro de 2020, podendo ser renovado por igual período.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:35EC24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 89/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e do parecer jurídico, **decidiu** por autorizar a emissão de empenho para pagamento de aquisição de peças e mão de obra para **manutenção de Retroescavadeira Randon mod. RD 406 Advanced placas ITC 5521**, a ser realizado pela Empresa **MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA**, conforme descrição de fls. 03, no valor total de R$ R$ 30.899,72 (trinta mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), conforme **requisição de compras n.º 1498/2019**, sendo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para mão de obra e R$ 29.899,72 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para peças e materiais, mediante, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *Inciso I*, da Lei 8.666/1993 e alterações.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5AFE3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 90/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **decidiu** por realizar a contratação da empresa **FABRICIO DOS SANTOS SOUZA (FABRICIO TECLADOS, CNPJ: 24.275.434/0001/62**, para realização dos seguintes Shows: Banda Appalaches, Dupla Oris e Jaques, Chiquinho do Pagode e Amigos, para o dia 29 de dezembro de 2019, para o Evento Abertura do Camping do Areal em Triunfo – RS, com duração mínima de 05 horas com início as 17 horas e encerramento as 22 horas, no valor de R$ R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1AF5C9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 87/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e do parecer jurídico, **decidiu** por autorizar a emissão de empenho para pagamento de aquisição de peças e mão de obra para **manutenção de Retroescavadeira Randon mod. RK 406B placas INY 1762**, a ser realizado pela Empresa **MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA**, conforme descrição de fls. 03, no valor total de R$ 18.784,67 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme requisição de compras n.º 1500/2019, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *Inciso I*, da Lei 8.666/1993 e alterações.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:50CB8788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 88/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e do parecer jurídico, **decidiu** por autorizar a emissão de empenho para pagamento de aquisição de peças e mão de obra para **manutenção de Retroescavadeira Randon mod. mod. RD 406 Advanced placas ITC 5504**, a ser realizado pela Empresa **MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA**, conforme descrição de fls.3, no valor total de R$ 18.078,92 (dezoito mil e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme **requisição de compras n.º 1512/2019**, sendo, o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) pra mão de obra e R$ 12.878,92 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) para peças e materiais, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, *Inciso I*, da Lei 8.666/1993 e alterações.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8E5CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração nº 01/2019. Objeto: Implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Contratada Sociedade Esportiva e Recreativa – Ser Triunfo para estabelecer as condições para a execução de atividade de Núcleos de atividades esportivas para crianças e adolescentes do Município de Triunfo, nas modalidades de Futsal, Voleibol, Futebol de Campo, Handebol, Capoeira e Kikboxing, para750 (setecentos e cinquenta) atletas na faixa etária de 5 a 18 anos incompletos, que serão atendidas no Município de Triunfo, no contra turno escolar, conforme forma de execução descrita no termo de referência; Valor Mensal R$ 36.500,00(trinta e seis mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 30/12/2020. Data Da Assinatura:30/12/2019

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JANEIRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:88C10C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5763 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga o horário de expediente de órgãos e setores da administração municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por prazo indeterminado o horário de expediente estipulado no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.670, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1542EC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/93, comunica que em despacho proferido no Processo

Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu como dispensável a licitação para contratação emergencial das empresas abaixo descritas para prestação de serviço do transporte escolar para alunos da rede Estadual de Ensino do Município, para os itinerários descritos no projeto básico.

Faleiro & Soares Transporte de Passageiros Ltda. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.308.029/0001-06.
Linhas "A": pelo valor de R$2.508,00
Linha "D": pelo valor de R$4.749,20
Linha "F": pelo valor de R$4.800,00

Airton José Moraes & Cia Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.878.365/0001-74.
Linha "B": pelo valor de R$4.940,00
Linha "C": pelo valor de R$2.720,00

Gustavo Avrella EIRELI – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.486.147/0001-40.
Linha "E": pelo valor de R$2.876,20

O valor total será de R$22.593,40 com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 02 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:574B4813

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2014

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e UNIMED COOP SERV SAÚDE VALES TAQUARI E RIO PARDO LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 182/2014, oriundo do Edital de Concorrência nº 101/2014, prorrogando o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, respectivamente até 27/03/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 13/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ED321D9B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 145/2018, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses, respectivamente até 28/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 26/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2018
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR (NEFROLOGIA). Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 146/2018, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses, respectivamente até 02/01/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 26/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, E HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Aditou-se, o prazo do Termo de Adesão nº 017/2019 (Cirurgia Eletiva de Traumatologia) oriundo do Edital de Chamamento Público 010/2019, prorrogando seu prazo em 06 (seis) meses, respectivamente até a data de 09/07/2019. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 30/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:441F92DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público: O Município de Veranópolis oficializa que está permanentemente aberto aos interessados o chamamento público para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme faculta o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
Tomada de Preços nº 001/2020: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Cadastro até dia 16/01/2020. Abertura dia 21/01/2020 às 9h.
Chamada Pública 001/2020: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o primeiro semestre de 2020 destinados às escolas municipais. Abertura dia 27/01/2020, às 10h.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020: Contratação de serviço de transporte de máquinas rodoviárias. Abertura dia 16/01/2020 às 09h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 02 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0D2C41CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO 01/2020	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM **PREV-XANGRI-LÁ E IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA.**
OBJETO	Assinatura de Informativos Técnicos Especializados, Consultoria e Assessoria nas áreas Previdenciária, Jurídica, Contábil, Licitações, Direito Tributário.
PRAZO VIGÊNCIA	De 02/01/2020 a 02/01/2021.
VALOR	12 parcelas mensais no valor de R$1.099,76 (hum mil, noventa e nove reais e setenta e seis reais), totalizando R$13.197,12 (treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos)
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 - 33.90.35-01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
AMPARO LEGAL	Art. 25, II da Lei 8666/93 e parecer jurídico acostado no Processo nº 24.152/2019
DATA ASSINATURA	02/01/2020

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:DFE733BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2113, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC) e Resíduos Sólidos Volumosos (RSV) e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PIGRSCC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO OBJETO

Art. 1º A Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil-(RSCC) e Resíduos Sólidos Volumosos- (RSV), no âmbito do Município de Xangri-Lá deve obedecer ao disposto nesta Lei.

CAPITULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º Os **Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC)** e os **Resíduos Sólidos Volumosos (RSV)** gerados no município de Xangri-Lá, nos termos do **Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PIGRSCC)**, devem ser destinados às áreas indicadas no artigo 4º desta Lei, visando à triagem, reutilização, reciclagem, reservação ou destinação mais adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 ou qualquer outra que venha a sucedê-la.

§ 1º Os Resíduos Sólidos da Construção Civil e os Resíduos Sólidos Volumosos não podem ser dispostos em:
I - Encostas;
II - Corpos d`água;
III - Lotes vagos;
IV - Passeios Públicos, Vias e outras Áreas Públicas;
V - Áreas Não Licenciadas;
VI - Áreas Protegidas por Lei.

§ 2º Os **Resíduos Sólidos da Construção Civil** designados como **Classe A** pela Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 307 de 05/07/2002 e suas alterações, se apresentados na forma de agregados reciclados ou na condição de solos não contaminados, podem ser utilizados em aterros sanitários com a finalidade de execução de serviços internos ao aterro.

CAPITULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Agregados Reciclados: Material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados como Classe A, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infra-estrutura conforme especificações da norma brasileira NBR 15.116/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT);
II - Área de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil: Estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de Resíduos Sólidos da Construção Civil designados como Classe a, já triados, para produção de agregados reciclados conforme especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da ABNT;
III - Área de Transbordo e Triagem (ATT) de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: Estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos gerados e coletados por Agentes Públicos ou Privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;
IV - Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil: Estabelecimento onde são empregadas técnicas de disposição de Resíduos Sólidos da Construção Civil de origem mineral, designados como Classe A, visando a reservação de materiais de forma segregada que possibilite seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da ABNT;
V - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): Documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da ABNT;
VI - Equipamentos de Coleta de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos: Dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimentação de terra;
VII - Geradores de Resíduos Sólidos da Construção Civil: Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, Proprietárias ou Responsáveis por Obra de Construção Civil ou Empreendimento com Movimentação de Terra, que produzam Resíduos Sólidos da Construção Civil;
VIII - Geradores de Resíduos Sólidos Volumosos: Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, Proprietárias, Locatárias ou Ocupantes de Imóvel em que sejam gerados Resíduos Sólidos Volumosos;
IX - Grandes Volumes de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos: Aqueles contidos em volumes superiores a 1,5 m³(um metro cúbico e meio);
X - Manifesto de Adequação de Resíduos (MAR): Documento emitido pelo Órgão Ambiental Competente para a Comprovação da Destinação Final para Resíduos Classe D;
XI - Pequenos Volumes de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos: Aqueles contidos em volumes até 1,5 m³(um metro cúbico e meio);
XII - Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil PGRSCC): Instrumento previsto no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PIGRSCC) como de responsabilidade dos grandes geradores;
XIII - Receptores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Resíduos Sólidos Volumosos: Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, Operadoras de Empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras;
XIV - Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA): Documento emitido pelo grande gerador e aprovado pelo órgão competente para concessão de "Habite-se".
XV - Reservação de Resíduos: Processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura;
XVI - Resíduos Sólidos da Construção Civil - (RSCC): Provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras. Devem ser classificados, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307, nas classes A, B, C e D;
XVII - Resíduos Secos Domiciliares Recicláveis: Resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituído principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento;
XVIII - Resíduos Volumosos: Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela Coleta Pública Municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e

outros, comumente chamados de entulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
XIX - Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos: Pessoas Físicas ou Jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte remunerado dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

CAPITULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS sólidos DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS sólidos VOLUMOSOS

Art. 4º Fica instituído o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - (PIGRSCC), cujo objetivo é a facilitação da correta disposição, o disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos e a destinação adequada dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos gerados no Município.
§ 1º O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - (PIGRSCC) é Corporificado no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos que é constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:
I - Áreas para a Recepção de Pequenos Volumes: Pontos de entrega voluntária e Áreas de Transbordo e Triagem - ATT;
II - Áreas para Recepção de Grandes Volumes: Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem e Aterros de Resíduos da Construção Civil);
III - Ações para a Informação e Educação Ambiental: Processo de Informação e Educação dos Munícipes, dos Transportadores de Resíduos e das Instituições Sociais Multiplicadoras, definidas em Programas Específicos;
IV - Ações para o Controle e Fiscalização: É o conjunto de Ações promovidas por Agentes envolvidos, definidas em Programa Específico.
§ 2º Procedimentos para Licenciar: O Poder Público Municipal deve criar procedimentos para licenciar as áreas físicas que esteja sob sua competência.

Art. 5º A Gestão dos Resíduos Sólidos em Pequenos Volumes: será feita pela Administração Municipal, tendo como Diretrizes Técnicas:
I - A melhoria e manutenção da limpeza urbana;
II - Recebimento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos, provenientes de Pequenos Geradores;
III - Fomento a forma de Manipulação dos Resíduos, Incentivando as ações de Informação e Educação para a redução, reutilização, reciclagem e a correta destinação destes resíduos.

Art. 6º Os Geradores de Grandes Volumes de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Públicos ou Privados, cujos Empreendimentos requeiram a Expedição de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, de Reforma ou Reconstrução, de Demolição, de Muros de Arrimos e de Terraplanagem, nos termos da Legislação Municipal, devem desenvolver e implementar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC), em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307 e suas alterações, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
§ 1º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC):
I - Devem apresentar a caracterização dos Resíduos e os procedimentos a adotar para sua minimização e para o manejo correto nas etapas de triagem, acondicionamento, transporte e destinação;
II - Em obras com atividades de demolição, devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307 visando à minimização dos resíduos a serem gerados e a sua correta destinação.
§ 2º Os Geradores especificados no caput devem:
I - Especificar nos seus projetos, em conformidade com as diretrizes da Legislação Municipal, os procedimentos que serão adotados para outras categorias de resíduos eventualmente gerados no empreendimento, em locais tais como ambulatórios, refeitórios e sanitários;
II - Especificar nos seus projetos, quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, definidos entre os Agentes Licenciados pelo Poder Público;
III - Quando Entes Públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso II em decorrência de Certame Licitatório ainda não iniciado, apresentar, junto aos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil(PGRDCC), termo de compromisso de contratação de agente licenciado para a execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, em substituição temporária à sua identificação, conforme exigido no artigo 7º desta Lei.
§ 3º Os geradores especificados no caput poderão substituir os agentes responsáveis pelos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos por outros, em qualquer tempo, desde que legalmente licenciados pelo Poder Público.

Art. 7º Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC) devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de Licitação Pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação da regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo poder público.
§ 1º É de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção e limpeza dos locais de trabalho, a manutenção de registros de Controle do Transporte de Resíduos (CTR) e a correta destinação.
§ 2º Todos os editais referentes às obras públicas em licitação, bem como os documentos que os subsidiem, na forma de contratos, especificações técnicas, memoriais descritivos e outros, devem incluir a exigência de implementação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC) e fazer constar as normas emanadas desta Lei.

Art. 8º O Executivo deve Regulamentar os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC) para as Obras Públicas e Privadas, bem como os procedimentos de análise.
§ 1º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC), de Empreendimentos e Atividades:
I - Não enquadrados na Legislação como objeto de Licenciamento Ambiental, deve ser apresentado juntamente com o Projeto de Construção do Empreendimento para análise pelo Órgão Municipal competente.
II - Sujeitos ao Licenciamento Ambiental, deve ser analisado dentro do Processo de Licenciamento, pelo Órgão competente.
§ 2º A emissão da Carta de Habitação, pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos dos geradores de resíduos da construção civil, fica condicionado à apresentação de Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA) com aprovação técnica do órgão municipal competente.

Art. 9º Os executores de obra objeto de Licitação Pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRDCC).
Parágrafo Único - O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o poder público, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 São Responsáveis pela Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil:

I - Os Geradores de Resíduos da Construção Civil, Públicos ou Privados, pelos Resíduos das Atividades de Construção, Reforma, Reparos e Demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de Remoção de Vegetação e Escavação de Solos;
II - os Geradores de Resíduos Sólidos Volumosos, pelos resíduos desta natureza originados nos Imóveis Municipais, de Propriedade Pública ou Privada;

III - Os Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos e os Receptores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos, no exercício de suas respectivas atividades.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA DOS TRANSPORTADORES

Art. 11 Os Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos, cujos serviços atendem o disposto nesta Lei, devem se cadastrar junto ao Poder Público Municipal, conforme regulamentação especifica.
§ 1º Os equipamentos para a coleta de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Sólidos Volumosos não podem ser utilizados para o transporte de outros resíduos.
§ 2º É vedado aos transportadores:
I - Realizar o transporte dos resíduos quando os dispositivos que os contenham estejam com a capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos;
II - Sujar as vias públicas durante a operação com os equipamentos de coleta de resíduos;
III - Fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores;
IV - Estacionar as caçambas na via pública quando estas não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos.
§ 3º Os Transportadores ficam obrigados:
I - Estacionar as caçambas em conformidade com regulamentação específica;
II - Utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos;
III - Quando operarem com caçambas metálicas estacionárias ou outros tipos de dispositivos deslocados por veículos automotores, a fornecer**:**
a) Aos geradores atendidos, comprovantes identificando a correta destinação dada aos resíduos coletados;
b) Aos usuários de seus Equipamentos, documento simplificado de orientação, com:
b.1) - Instruções sobre posicionamento da caçamba, segundo regulamentação específica, e volume a ser respeitado;
b.2) - Tipos de resíduos admissíveis;
b.3) - Prazo de utilização da caçamba, segundo regulamentação específica;
b.4) -Proibição de contratar os serviços de transportadores não cadastrados, segundo regulamentação específica;
b.5) - penalidades previstas em lei e outras instruções que julgue necessárias.
§ 4º A presença de transportadores irregulares descompromissados com o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e a utilização irregular das áreas de destinação e equipamentos de coleta devem ser coibidas pelas ações de fiscalização.

CAPITULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 12 Será considerado como Destino Final adequado para Resíduos da Classe A:

I -Pontos de beneficiamento, incluindo pedreiras, saibreiras, devidamente legalizados com a finalidade de reciclagem de entulho;
II - Aterros autorizados pelo Órgão Ambiental Municipal;
III - Áreas de Transbordo e/ou Triagem do Município;
IV- Áreas de Transbordo e/ou Triagem Licenciadas pelo Órgão Ambiental competente;

Art. 13 Será considerado como Destino Final adequado para Resíduos Classe B:
I -Cooperativas de Coleta e Reciclagem credenciadas no Órgão Ambiental Municipal competente;
II - Centros de Seleção e Reciclagem;
III - Empresas comercializadoras legalizadas e recicladoras licenciadas pelo Órgão Ambiental competente;
IV - Áreas de Transbordo e Triagem Licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
Parágrafo Único -Os resíduos vegetais provenientes da remoção de vegetação, poda e capina, dentre outros, serão considerados como resíduos Classe C, somente na impossibilidade de seu reaproveitamento, justificado tecnicamente pelo gerador dos resíduos;
Art. 14 A comprovação do destino final para resíduos Classe D se dará através da apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo órgão ambiental competente.
§ 1º A cópia do MTR deverá constar, obrigatoriamente, do Relatório de Implantação e Acompanhamento (RIA).
§ 2º Os resíduos Classe D não poderão ser segregados fora do canteiro de obras e deverão ser sempre transportado em separados.

CAPITULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 16 No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I - orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de Resíduos da Construção e Resíduos Volumosos quanto às normas desta Lei;
II - vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos acondicionadores de resíduos e o material transportado;
III - expedir notificações, autos de infração, de embargo e de apreensão;

CAPITULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17 Aos infratores das disposições estabelecidas nesta Lei e das Normas dela decorrentes serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Art. 18 Por transgressão do disposto nesta Lei e das Normas dela decorrentes, sendo Agentes Públicos ou Privados, consideram-se Infratores:
I - O Proprietário, o Ocupante, o Locatário e/ou Sindico do Imóvel;
II -O Representante Legal do Proprietário do Imóvel;
III -O Motorista e/ou Proprietário do Veículo;
IV -O Proprietário ou Responsável Técnico da Área para Recepção de Resíduos.

Art. 19 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente, conforme o disposto na Lei 9605/98 e suas regulamentações.
Art. 20 Consideram-se Infrações ao disposto dessa Lei, puníveis conforme Art. 17:
I -Iniciar obra de construção civil sem aprovação do Projeto de Gerenciamento dos RD&C;
II - Iniciar processo de demolição sem aprovação do Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRDCC);
III - Disposição de Resíduos da Construção Civil (RD&C) e Resíduos Volumosos em áreas não licenciadas;
IV - Disposição de Resíduos Classe C ou D em área para disposição de resíduos Classe A e B;
V -Verificação de qualquer inobservância ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRDCC) aprovado, durante a execução da obra;
VI -Transportar resíduos sem o devido Cadastramento no Órgão Municipal;
VII - Recepção de Resíduos Não Autorizados.

Art. 21 Em caso de apreensão de equipamento, os mesmos serão recolhidos no parque de máquinas do Município e, tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requer a liberação dos equipamentos apreendidos, via ofício, e recolhidos os

valores referente às custas de apreensão, remoção e guarda dos mesmos, inclusive multas ocorrentes.

CAPITULO X
legislação

1) Lei Federal Nº 12.305/2010-Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
2) Lei Federal nº 9.605/98- Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas;
3) Decreto Federal nº 3.179/99 – Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente;
4) Decreto Federal nº 96.044/88 – Aprova e regulamenta para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providencias;
5) Resolução CONAMA nº 05/93 – Dispõe sobre Gerenciamento de resíduos Sólidos gerados por Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários;
6) Resolução CONAMA nº 0237/97- Dispõe sobrea revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o Licenciamento Ambiental;
7) Resolução CONAMA nº 0257/99 - Estabelece a obrigatoriedade de procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada para pilhas e baterias que contenham, em suas composições, chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
8) Resolução CONAMA nº 0258/99 - Determina que as Empresas Fabricantes e Importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus **inservíveis;**
9) Resolução CONAMA nº 263/99 - Altera o Artigo 6º da resolução nº 257/99;
10) Resolução CONAMA nº 275/01 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de Coletores e Transportadores, bem como nas campanhas informativas para a Coleta Seletiva;
11) Resolução CONAMA nº 283/01 - Dispõe sobre o tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde;
12) Resolução CONAMA nº 307/02 - Estabelece Diretrizes, critérios e procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil;
13) Resolução CONAMA nº 313/02 - Dispõe sobre o Inventário Nacional dos Resíduos Sólidos Industriais;
14) Resolução CONAMA nº 316/02 - Dispõe sobre o procedimentos e critérios para o funcionamento de Sistemas de Tratamento Térmico dos Resíduos;
15) Resolução CONAMA nº 358/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços da Saúde e dá outras providencias;
16) Resolução CONAMA nº 362/05 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
17) NBR 10157/87 - Fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto e operação de aterros de resíduos perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas;

18) NBR 11174/90 - Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos Classes II A- Não inertes e Classe II B- Inertes, de forma a proteger a Saúde Pública e o Meio Ambiente;

19) NBR 11175/90 - Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos Perigosos, exceto aqueles assim classificados apenas por patogenicidade ou inflamabilidade;
20) NBR 12235/92 - Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos de forma a proteger a Saúde Pública e o Meio Ambiente;

21) NBR 12807/93 - Define termos empregados em relação aos Resíduos de Serviços da Saúde;

22) NBR 12809/93 - Fixa procedimentos exigíveis para garantir condições de higiene e segurança no processamento interno de resíduos infectantes, especiais e comuns, nos Serviços de Saúde;

23) NBR 13221/94 - Transporte Terrestre de Resíduos;

24) NBR 13463/95 - Classifica a Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos dos Equipamentos destinados a esta Coleta, dos Tipos de Sistema de Trabalho e Acondicionamento destes resíduos e das Estações de Transbordo;

25) NBR 13896/97 - Fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos, de forma a proteger adequadamente as coleções hídricas superficiais e subterrâneas próximas, bem como os operadores destas instalações e populações vizinhas;

26) NBR 9191/02 - Fixa os requisitos mínimos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta;

27) NBR 7500/03 - Identificação para o Transporte Terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos;

28) NBR 10004/04 - Resíduos Sólidos – Classificação;
29) NBR 10005/04 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de Resíduos Sólidos;
30) NBR 10006/04 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de Resíduos Sólidos;
31) NBR 10007/04 – Amostragem de Resíduos Sólidos;
32) NBR 7501/05 - Define os termos empregados no Transporte terrestre de Produtos Perigosos;
33) NBR 7503/05 - Especifica os requisitos e as dimensões para a confecção da ficha de emergência e do envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, bem como as instruções para o preenchimento da ficha e do envelope;
34) Portaria do MINTER nº 53/79 - Dispõe sobre o Destino e Tratamento de Resíduos;
35) Portaria INMETRO nº 221/91 - Aprova o regulamento técnico "Inspeção em equipamentos destinados ao Transporte de Produtos Perigosos a granel, não incluídos em outros regulamentos;
36) ANVISA – RDC nº 306/04 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5C81741F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2114, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§ 3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:09E62188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 107, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Altera e dá nova redação ao § 1º do art. 234 da Lei Complementar nº 419/90 (Regime Jurídico Único).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o §1º do Artigo 234 da Lei Complementar nº 419/90 (Regime Jurídico Único), que passa a ter a seguinte redação:
§ 1º Excetuam-se ao prazo estabelecido no caput, aquelas que digam respeito à contratação de professores, profissionais de apoio e suporte administrativo-pedagógico, para a não interrupção de ano letivo, e a contratação de profissionais da área da saúde e de fiscais para os órgãos de fiscalização das Secretarias de Obras, Fazenda e Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, e demais servidores das demais áreas administrativas quando vigente concurso público, mas em razão de decisão judicial estejam impossibilitados de nomeação e provimento, podendo estes serem contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigência da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:DE2E529B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa DE GUINCHO"**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 24277/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **HELIO ALVES COELHO**
CNPJ: 91.009.019/0001-54
VALOR: **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Xangri-Lá, 02 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:B744477E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 02 AO CONTRATO N°242/17

ADENDO Nº 2 CONTRATO 242/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO JONIL LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste do valor pelo índice do IGPM, conforme previsão constante na cláusula quarta
VALOR	O Locador passa a receber mensalmente a importância **R$ 4.591,13** (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos), perfazendo um total anual de **R$ 55.093,56** (cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL	O presente Adendo é realizado conforme Processo Administrativo nº 24216/2019, nos termos do art. 65, inciso II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:84F57161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 03 AO CONTRATO N° 10/17

ADENDO Nº3 CONTRATO 10/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR	Fica ajustado o valor do referido adendo em **R$ 55.992,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo **R$ 4.666,00** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais.
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme Processo nº 23861/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E432D7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO A0 01 AO CONTRATO N° 25/19

ADENDO Nº 1 CONTRATO 25/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa para a instalação e monitoramento mensal de circuito de CFTV para o Centro Administrativo.
VALOR	A CONTRATADA receberá a importância total de **R$ 1.475,88 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, pela prestação dos serviços contratados, sendo R$ 122,99 (cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) ao mês.
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo de Despesa nº 23863/2019, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:40AE4C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2019 – ADESÃO A ATA DE RP

CONTRATO Nº 162/2019, Processo Administrativo nº 33.509/2018, Pregão Presencial - registro de preços N° 101/2018, ata de registros de preços Nº 100/2019 da Prefeitura da Estância de Atibaia SP, e RPO processo administrativo nº 40058/2019, Inexigibilidade de Licitação n° 115/2019 da cidade de Alvorada/ RS.

Objeto: Aquisição de Kits Escolares, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/RS, descritas nos itens 6 ao 23 do Lote 01 do Edital de Pregão Presencial nº 101/2018. Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Presencial nº 101/2018 - Ata de Registro de Preços nº. 100/2019 do município de Estância de Atibaia/SP e seus Anexos.

Contratada: S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E INFORMATICA LTDA

Valor total do contrato é R$ 1.951.322,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total
6	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS com a seguinte descrição técnica: Capa dura, costurado, dimensões mínimas 140 mm X 202 mm, miolo em papel OFFSET 56 g/m, com 96 fls. pautadas, folhas com margem e linhas impressas com exatidão na frente e no verso. Capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m, papelão 780g/m e guarda 120 g/m. Acabamento com costura reforçada."	UN	19804	R$6,03	R$119.418,12
7	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE CARTOGRAFIA com a seguinte descrição técnica: 48 folhas. Capa cartão duplex, espiral, contendo 48 folhas, sem seda, dimensões mínimas 200 mmX 275 mm, miolo papelOFFSET 63 g/m2, capa e contracapa empapelcartão duplex gramatura mínima 280 g/m2, com aplicação de verniz na capa e na contracapa e espiral composto de arame galvanizado 0,90 mm.	UN	21860	R$3,56	R$77.821,60
8	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA com a seguinte descrição técnica: Caderno universitário, 96 fls., capa dura, espiral de 1 (uma) matéria, dimensões mínimas 200 mm X 275 mm, miolo papel 56 g/m2 com pautas, capa e contracapa revestido em papel couchê 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. Com aplicação de plastificação polietileno na capa e espiral galvanizado de 1,2 mm.	UN	1400	R$7,13	R$9.982,00
9	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS com a seguinte descrição técnica: costurado, dimensões mínimas 200 mm X 275 mm, miolo papel OFFSET 56 g/m2 compautas e margens, capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. Acabamento com costura reforçada.	UN	65967	R$10,79	R$711.783,93
10	APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO com a seguinte descrição técnica: para lápis comum e grosso, com depósito oval acoplado, com lâminas em aço fixada por parafuso, sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada. Confeccionado em resina termoplástica. Medidas aproximadas: 55 mm de altura X 48 mm de diâmetro. Atóxico. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	35567	R$1,55	R$55.128,85
11	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA "BORRACHA BRANCA COM CINTAPLÁSTICA com a seguinte descrição técnica: composição: borracha sintética isenta de PVC, cargas inertes e pigmentos. Cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. Gravado na cinta a marca. Atóxica. Medidas aproximadas: 43 mm X 29 mm X 13 mm. Produto certificado pelo INMETRO."	UN	35567	R$1,74	R$61.886,58
12	COLA BRANCA 110 GRS "COLA BRANCA 110 GRAMAS com a seguinte descrição técnica: Cola branca 110 grs, lavável. Composição: PVA, atóxica, isenta de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Produto certificado pelo INMETRO."	UN	35567	R$3,20	R$113.814,40
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. "CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL com a seguinte descrição técnica: Caneta esferográfica azul escrita média (1,0 mm) corpo transparente em poliestireno, formato sextavado com furo de suspiro lateral, diâmetro máximo do corpo 8,70 mm. Tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, carga composta por tubo de polipropileno, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm e tinta. Comprimento de 133 mm com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medindo da ponta até o término da coluna de tinta. Tinta atóxica. Produto certificado pelo INMETRO."	UN	31561	R$0,82	R$25.880,02
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA com a seguinte descrição técnica: Caneta esferográfica vermelha escrita média (1,0 mm) corpo transparente em poliestireno, formato sextavado com furo de suspiro lateral, diâmetro máximo do corpo 8,70 mm. Tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, carga composta por tubo de polipropileno, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm e tinta. Comprimento de 133 mm com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medindo da ponta até o término da coluna de tinta. Tinta atóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	27069	R$0,82	R$22.196,58
15	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR "GIZÃO DE CERA TRIANGULAR 12 CORES com a seguinte descrição técnica: Com 12 cores, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças. Produto certificado pelo INMETRO."	UN	8498	R$5,03	R$42.744,94
16	LÁPIS PRETO N° 02 LÁPIS PRETO N. 02 com a seguinte descrição técnica: de escrita preta, nº 2. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Dimensões aproximadas: comprimento 175,0, diâmetro do corpo 6,9 mm (entre faces). Formato sextavado. O lápis deverá trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produto certificado pelo INMETRO	UN	71134	R$0,46	R$32.721,64
17	LÁPIS DE COR GROSSO TRIANGULAR 12 CORES LÁPIS DE COR GROSSO TRIANGULAR ESTOJO 12 CORES com a seguinte descrição técnica: Estojo com 12 lápis de cor inteiro grosso triangular. Não aquareláveis, próprio para colorir. Mina centralizada. Dimensões mínimas a serem consideradas: comprimento 127 mm, diâmetro 9,6 mm entre as faces e diâmetro do grafite de 4 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	8498	R$16,45	R$139.792,10
18	LÁPIS DE COR GROSSO TRIANGULAR 12 CORES SEXTAVADO LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES com a seguinte descrição técnica: Lápis de cor com 12 cores sextavado, longo, estojo com 12 lápis de cor inteiro. Não aquareláveis, próprio para colorir. Mina centralizada de 3 mm de diâmetro. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento 175 mm e diâmetro de 6,9 mm entre as faces. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	18200	R$5,94	R$108.108,00
19	MASSA MODELAR 12 CORES MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES com a seguinte descrição técnica: 12 cores, que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache. Estojo peso mínimo de 200 Grs, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico, Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade com validade mínima de 24 meses. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	8498	R$5,03	R$42.744,94
20	PASTA ESCOLAR COM ABAS PASTA COM ABAS com a seguinte descrição técnica: elástico e lombada expansível, na cor azul, medidas aproximadas 245x345mm, confeccionada em PP, espessura de 0,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica.	UN	13362	R$7,78	R$103.956,36
21	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA com a seguinte descrição técnica: Com elástico, na cor azul, medidas aproximadas de 250x185x20mm.	UN	8498	R$3,84	R$32.632,32
22	TESOURA ESCOLAR INFANTIL TESOURA ESCOLAR INFANTIL com a seguinte descrição técnica: Com pontas redondas medindo aproximadamente 14 cm. Produzida em aço inox. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo na cor preta com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo INMETRO	UN	35567	R$6,86	R$243.989,62
23	JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICA COM 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente, tinta lavável. Medidas mínimas: diâmetro de 08 mm e comprimento de 140 mm, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, com tampa ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	700	R$9,60	R$6.720,00
Valor total				R$1.951.322,00	

Alvorada, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:091B516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 142

DECRETO Nº 142, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.885.521,26 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.885.521,26 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390330000000000000	0050	1496	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190110000000000000	4170	796	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390490000000000000	4170	1140	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500	481	R$ 137.340,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390480000000000000	4500	350	R$ 137.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 83.542,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	4501	410	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390480000000000000	4501	275	R$ 41.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4011	967	R$ 723.190,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190110000000000000	4501	764	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390480000000000000	4502	1147	R$ 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0001	1416	R$ 81.194,75
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	0001	952	R$ 7.818,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4090	875	R$ 60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0271.0108.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190130000000000000	0001	820	R$ 4.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DESECRETARIO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE	0026.0271.0108.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190130000000000000	0001	809	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0271.0108.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190130000000000000	0001	1026	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0271.0108.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	0001	507	R$ 26.000,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0271.0108.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190130000000000000	0001	806	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0271.0108.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190130000000000000	0001	685	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0271.0108.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190130000000000000	0001	650	R$ 100,00
19 - SECRET.MUNIC.DETUTELAR TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO	0014.0271.0108.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190130000000000000	0001	977	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0271.0108.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190130000000000000	0001	901	R$ 8.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190130000000000000	0001	666	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0271.0108.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190130000000000000	0001	1133	R$ 7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190130000000000000	0001	252	R$ 4.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	0001	639	R$ 4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0272.0013.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33191130000000000000	0001	1094	R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0272.0013.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33191130000000000000	0001	1074	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33191130000000000000	0001	868	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33191130000000000000	0001	1211	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0272.0013.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33191130000000000000	0001	258	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33191130000000000000	0001	770	R$ 7.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0272.0013.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33191130000000000000	0001	893	R$ 8.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0272.0013.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33191130000000000000	0001	561	R$ 30.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0272.0013.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33191130000000000000	0001	1114	R$ 2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0272.0013.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33191130000000000000	0001	301	R$ 17.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33191130000000000000	0001	498	R$ 1.100,00
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0272.0013.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33191130000000000000	0001	778	R$ 12.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0272.0013.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33191130000000000000	0001	643	R$ 3.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO	003 - DEPARTAMENTO DE	0016.0272.0013.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES	33191130000000000000	0001	772	R$ 5.000,00

URBANO E HABITACAO	HABITACAO		HABITACIONAIS				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0272.0013.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33191130000000000000	0001	671	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390300000000000000	0031	690	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33191130000000000000	0001	1394	R$ 16.372,24
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33191130000000000000	0001	1056	R$ 67.627,76
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0001	439	R$ 139.472,89
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 19.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390400000000000000	0001	1415	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 2.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390140000000000000	0001	1067	R$ 25,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390390000000000000	0001	596	R$ 2.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 2.200,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390350000000000000	0001	1228	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0334.6011	Manutenção e Vigilância dos Prédios da Saúde	33390360000000000000	4500	1511	R$ 4.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190940000000000000	0031	673	R$ 15.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 13.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040	538	R$ 600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	4501	1474	R$ 3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390390000000000000	4170	917	R$ 378,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4011	758	R$ 1.609,40
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.885.521,26

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO Órgão	**INSTITUCIONAL Unidade**	**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
		Código	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0846.0124.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190910000000000000	0050	1509	R$ 12.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4011	1219	R$ 17.450,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	34490510000000000000	4011	1229	R$ 512.145,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390300000000000000	4170	1059	R$ 11.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4500	1299	R$ 3.017,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	244	R$ 24.297,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4500	188	R$ 14.260,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390400000000000000	4500	1487	R$ 1.497,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 231.267,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 83.542,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4501	839	R$ 52.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390480000000000000	4501	708	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33390300000000000000	4502	511	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	4011	794	R$ 40.935,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4011	462	R$ 5.013,03
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4011	853	R$ 129.649,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4011	703	R$ 17.997,21
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	004 -	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390360000000000000	0001	1134	R$ 42.000,00

ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390360000000000000	0001	975	R$ 7.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0128.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33390300000000000000	0001	317	R$ 857,10
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390300000000000000	0001	922	R$ 527,91
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390300000000000000	0001	752	R$ 836,60
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390400000000000000	0001	1415	R$ 2.175,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	34490520000000000000	0001	905	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390300000000000000	0001	737	R$ 1.215,02
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	34490520000000000000	0001	523	R$ 661,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33390390000000000000	0001	285	R$ 4.967,14
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33390300000000000000	0001	223	R$ 5.435,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	34490520000000000000	0001	733	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390390000000000000	0001	1039	R$ 4.449,51
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390300000000000000	0001	904	R$ 1.006,30
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390140000000000000	0001	532	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390330000000000000	0001	189	R$ 1.310,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0137.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33390360000000000000	0001	429	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	34490520000000000000	0001	1408	R$ 340,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390400000000000000	0001	1417	R$ 589,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390300000000000000	0001	1406	R$ 3.824,67
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001	1080	R$ 7.818,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4090	996	R$ 60.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0271.0108.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	33190130000000000000	0001	611	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0271.0108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190130000000000000	0001	385	R$ 58.611,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0271.0108.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190130000000000000	0001	516	R$ 5.852,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0271.0108.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190130000000000000	0001	994	R$ 2.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTEOCONOMICO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO	0023.0271.0108.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190130000000000000	0001	1176	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190130000000000000	0001	280	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS	0004.0271.0108.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190130000000000000	0001	524	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0271.0108.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33190130000000000000	0001	331	R$ 1.000,00

19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0271.0108.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190130000000000000	0001	475	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190130000000000000	0001	1084	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0271.0108.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33190130000000000000	0001	88	R$ 135,60
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0271.0108.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190130000000000000	0001	334	R$ 1.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0271.0108.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33190130000000000000	0001	717	R$ 1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190130000000000000	0001	436	R$ 106.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0013.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33191130000000000000	0031	1115	R$ 50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0271.0108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190130000000000000	0001	436	R$ 84.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33190940000000000000	0001	1275	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33190940000000000000	0001	902	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190940000000000000	0001	1277	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190940000000000000	0001	1278	R$ 104,27
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33190940000000000000	0001	228	R$ 527,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	0001	857	R$ 22.394,68
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33190940000000000000	0001	1280	R$ 94,14
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	0001	1281	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0001	364	R$ 100,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33190940000000000000	0001	374	R$ 327,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33190940000000000000	0001	1197	R$ 1.984,63
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33190940000000000000	0001	1285	R$ 1.081,22
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33190940000000000000	0001	1129	R$ 204,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190040000000000000	0001	1527	R$ 85.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33190940000000000000	0001	1286	R$ 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	0001	789	R$ 123,74
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTEOCONOMICO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33190940000000000000	0001	418	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DESECRETARIO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	33190940000000000000	0001	1119	R$ 90,64
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33190940000000000000	0001	1313	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DETRANSPORTE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190940000000000000	0001	1314	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190940000000000000	0001	1322	R$ 129,41
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33190940000000000000	0001	775	R$ 107,89
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	33190940000000000000	0001	1333	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33190940000000000000	0001	540	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 107,14
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0121.0137.2644	MAN. GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	0001	54	R$ 102,17
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190940000000000000	0001	1335	R$ 91,12
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	006 - DEPARTAMENTO DE	0004.0121.0137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33190940000000000000	0001	739	R$ 100,62

	CAPTAÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTOS						
16 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	001 - GABINETE DO PROCURADOR	0004.0122.0137.2004	MAN.PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0001	1336	R$ 942,70
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190940000000000000	0001	974	R$ 171,95
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33190940000000000000	0001	1337	R$ 1.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33190940000000000000	0001	1342	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001	872	R$ 120,50
19 - SECRET.MUNIC.DETUTELAR TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0001	1343	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	0001	645	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPOLITICAS PARA TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190940000000000000	0001	1230	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEPROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	33190940000000000000	0001	412	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001	837	R$ 100,40
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190940000000000000	0001	1347	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33190040000000000000	0001	137	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4033	MANUTENCAO DO CREAS	33190940000000000000	0001	1357	R$ 1.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0001	1397	R$ 117,68
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190940000000000000	0001	1398	R$ 40,60
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	0001	983	R$ 114,89
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190940000000000000	0001	1399	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINA PUBLICA	33190940000000000000	0001	929	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33190940000000000000	0001	1400	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0001	533	R$ 1.082,83
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190960000000000000	0001	195	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	0001	719	R$ 109,40
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33191920000000000000	0001	810	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390390000000000000	0001	610	R$ 19.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390390000000000000	0001	610	R$ 2.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0541.0205.2173	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA E	33390390000000000000	0001	1338	R$ 2.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 25,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 2.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 2.200,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390400000000000000	0001	1434	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	33390390000000000000	4500	338	R$ 4.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33190110000000000000	0031	954	R$ 15.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 2.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190110000000000000	0040	1225	R$ 11.100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4501	111	R$ 3.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4170	1301	R$ 378,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4011	703	R$ 1.609,40
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.885.521,26

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:FCED343E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 22/2019

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
194/2019	DISPENSA	Pagamento de serviços de seguro veicular para uso na viatura IZM 3F71 mantida pela Secretaria de Saúde.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.078,65	Art. 24 Inc. II
195/2019	DISPENSA	Pagamento de serviços de seguro veicular para uso na viatura IYX 2034 mantida pela Secretaria de Saúde.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R$ 2.473,84	Art. 24 Inc. II
199/2019	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na viatura IXC 5896, mantida pela Secretaria de Saúde.	CORPES ACESSORIOS COM. DE PEÇAS LTDA	R$ 3.680,70	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:12E32D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1570 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 62, inciso IV, e art.117, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total do Município de Nova Santa Rita para o exercício de 2020 é estimada em R$ 155.283.591,00 (cento e cinqüenta e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais) compreendendo todos os órgãos da Administração, Autarquia e Fundos, ficando assim definidos:
I - Prefeitura..... R$ 117.930.231,00
II - Câmara..... R$ 5.641.860,00
III – RPPS..... R$ 26.291.500,00
IV - IMAS..... R$ 5.420.000,00
TOTAL..... R$ 155.283.591,00

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	**51.431.262,00**	**83.654.305,00**	**135.085.567,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	12.827.162,00	7.668.158,00	20.495.320,00
Receita de Contribuições	0,00	5.370.500,00	5.370.500,00
Receita Patrimonial	90.000,00	10.509.730,00	10.599.730,00
Receita de Serviços	11.000,00	210.000,00	221.000,00
Transferências Correntes	38.426.000,00	57.561.717,00	95.987.717,00
Outras Receitas Correntes	77.100,00	2.334.200,00	2.411.300,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**18.399.024,00**	**18.399.024,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
Transferências de Capital	0,00	9.524.100,00	9.524.100,00
Alienação de Bens	0,00	2.074.924,00	2.074.924,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**15.010.000,00**	**15.010.000,00**
Receita de Contrb. Intra	0,00	15.010.000,00	15.010.000,00
Receita Patrimonial Intra	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes Intra	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-507.000,00	-12.704.000,00	-13.211.000,00
TOTAL	**50.924.262,00**	**104.359.329,00**	**155.283.591,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 155.283.591,00 (cento e cinqüenta e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais).
I - no orçamento fiscal em R$ 114.243.622,00 (cento e quatorze milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais);
II - no orçamento da seguridade social, em R$ 41.039.969,00 (quarenta e um milhões, trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3 - DESPESAS CORRENTES	**42.462.042,00**	**71.462.914,00**	**113.924.956,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais Operações Intraorçamentárias	27.960.235,00	51.437.475,00	79.397.710,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3. - Outras Despesas Correntes	14.201.807,00	20.025.439,00	34.227.246,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**5.397.361,00**	**20.163.274,00**	**25.560.635,00**
4.4 – Investimentos	4.982.361,00	20.163.274,00	25.145.635,00
4.5 – Inversões Financeiras	140.000,00		140.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	275.000,00	0,00	275.000,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**14.748.000,00**	**15.798.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.020.000,00	30.000,00	15.798.000.500,00
TOTAL	**48.879.403,00**	**106.404.188,00**	**155.283.591,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1558/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir em seus orçamentos créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do respectivo Poder;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, obedecido o vínculo dos recursos;
III - de excesso de arrecadação.

§ 1º Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º O limite para abertura de créditos adicionais de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

§ 4º A autorização de que trata o caput abrange também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais e Finais

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de créditos e alienação de bens fica limitada ao ingresso efetivo dos recursos.

Art. 10. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, previstos nos demonstrativos referidos no inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1558/19 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o art. 2º da mesma Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (26.12.2019)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7A2D157B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 073/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 220/2019.
CONTRATADO: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 05.460.642/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cadernos personalizados com os logotipos da Secretaria Municipal da Educação e da Prefeitura Municipal**,** conforme as especificações constantes nos Anexos deste Edital, e ainda com o descrito no Memorando nº 1068/19 – SEMED de 18 de setembro de 2019 e Termo de Pedido de Compra nº 2019/2922, de 03 de outubro de 2019, e especificações abaixo descritas:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	marca	Valor unitário
01	700	UN	CADERNO - com logotipo da Secretaria Municipal da Educação - SEMED e Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha nas páginas, tamanho 25x17cm, capa dura, espiral, dados pessoais, relação das escolas (nome, endereço, telefone, diretores, e-mail), calendário, com 50 folhas pautadas.	Peruzzo	R$ 6,80

VALOR TOTAL: R$ 4.760,00
PRAZO: 31/12/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E34398FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3276 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais**)**no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 15.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (186)	R$ 208.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (222)	R$ 15.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2071	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (245)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 248.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2)	R$ 15.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (154)	R$ 160.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (185)	R$ 15.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (170)	R$ 48.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (240)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 248.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4E230AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4008

LEI Nº 4008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, em exercício**.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento do art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 387.782.832,33 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**114.206.469,64**	**260.263.925,86**	**374.470.395,50**
Receita Tributária	38.747.569,64	22.064.330,44	60.811.900,08
Receita de Contribuições	7.840.400,00	8.141.000,00	15.981.400,00
Receita Patrimonial	103.100,00	18.909.932,61	19.013.032,61
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	67.455.400,00	211.048.762,81	278.504.162,81
Outras Receitas Correntes	59.000,00	99.900,00	158.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	**24.878.357,08**	**24.878.357,08**
Operações de Crédito Internas	-	16.500.000,00	16.500.000,00
Operações de Crédito Externas	-	0,00	0
Alienação de Bens	-	1.261.548,00	1.261.548,00
Transferências de Capital		7.116.809,08	7.116.809,08
Outras Receitas de Capital	-	-	-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	**12.060.879,75**	**12.060.879,75**
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	12.060.879,75	12.060.879,75
Receita Patrimonial – Intra Orç	-	-	-
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	-	-	-
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Alienação de Bens – Intra Orç.	-	-	-
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	-	-	-
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	-	-	-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-561.600,00**	**-23.065.200,00**	**-23.626.800,00**
Deduções da Receita Corrente	-561.600,00	-374.400,00	-936.000,00
Deduções de outras receitas Correntes		-	-
Restituições		-	-
Deduções para Formação FUNDEB	-	-22.690.800,00	-22.690.800,00
TOTAL	**113.644.869,64**	**274.137.962,69**	**387.782.832,33**

DIVISÃO DE RECEITAS:

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 38.925.612,36
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 9.717.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 387.782.832,33 (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**98.201.200,12**	**244.379.460,25**	**342.580.660,37**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	71.192.693,12	123.989.499,97	195.182.193,09
3.1 - Pessoal e Encargos Social		12.060.879,75	12.060.879,75
Operações Intra Orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	26.998.507,00	108.329.080,53	135.327.587,53
3.3 - Outras Despesas Correntes	-	-	-
Operações Intra Orçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	**5.661.158,01**	**25.279.618,08**	**30.940.776,09**
4.1 - Investimentos	1.519.873,00	25.279.618,08	26.799.491,08
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 - Amortização da Dívida	4.141.285,01	-	4.141.285,01
RESERVA DO R P P S		12.338.612,36	12.338.612,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.922.783,51	-	1.922.783,51
TOTAL	**105.785.141,64**	**281.997.690,69**	**387.782.832,33**

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	9.717.000,00
3	Essencial à Justiça	66.465,00
4	Administração	61.369.562,00
6	Segurança Pública	193.296,00
8	Assistência Social	2.776.052,00
9	Previdência Social	26.587.000,00
10	Saúde	125.772.255,00
11	Trabalho	16.900,00
12	Educação	100.773.330,00
13	Cultura	127.500,00
14	Direito da Cidadania	48.000,00
15	Urbanismo	18.339.615,44
16	Habitação	615.000,00
17	Saneamento	1.684.000,00
18	Gestão Ambiental	399.991,00
20	Agricultura	53.000,00
22	Indústria	8.164.148,00
23	Comércio e Serviços	61.600,00
26	Transporte	2.092.365,89
27	Desporto e Lazer	1.137.500,00
28	Encargos Especiais	13.526.856,13
99	Reserva de Contingência	14.261.395,87
	TOTAL	**387.782.832,33**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e,

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.
Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 19 de dezembro de 2019.

ARLÊNIO DA SILVA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9F1EBABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
220/2019	16/12/2019	**GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**	3.251.015,16	13/07/2020	Concorrência 009/2019	Conclusão do edifício da Câmara de Vereadores/ Centro Administrativo.
221/2019	16/12/2019	**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	779.973,72	14/02/2020	Concorrência 010/2019	Pavimentação e drenagem Av. Osvaldo Aranha – Reprogramação Etapa 01.
222/2019	16/12/2019	**ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA.**	13.918,45	15/01/2020	TP 020/2019	Pintura EMEI Anita Dall Agnol Amantino.
223/2019	16/12/2019	**INSTALADORA ELETRICA LIDER LTDA**	478.636.72	14/06/2020	TP 18/2019	Revitalização Av. Julio de Castilhos
224/2019	16/12/2019	**JCL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**	794.444,44	14/06/2020	TP 18/2019	Revitalização Av. Julio de Castilhos
226/2019	27/12/2019	**INSTALADORA ELETRICA LIDER LTDA**	204.544,48	26/03/2020	Concorrência 011/2019	Iluminação de parte da BR 470.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:EA33132A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
185/2019	01	23/12/2019	**SIGESP – SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA**	Pregão Eletrônico 012/2018	Altera fiscais.
422/2015	23	23/12/2019	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**	Concorrência 08/2015	Cancelamento de item.
220/2019	01	23/12/2019	**GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**	Concorrência 09/2019	Altera cláusula.
166/2018	03	30/12/2019	**LONGEVIDADE CONSTRUÇÕES LTDA**	Dispensa de Licitação 08/2018	Altera fiscais.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:2C672ABB